SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2480

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO N. 31/2019

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO N. 31/2019

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº31/2019

Leia-se:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1BF52108

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2019
PROCESSO Nº394/2019
Pregão Eletrônico nº47/2019.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **047/2019, para o dia 05/07/2019 as 10:00hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:A9550DCC

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 044/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº398/2019
Pregão Eletrônico nº44/2019-REPETIÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **044/2019, para o dia 05/07/2019 as 11h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F0EB9FD7

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2019
PROCESSO Nº413/2019
Pregão Eletrônico nº48/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **048/2019, para o dia 05/07/2019 as 12h00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:D87D8754

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº226/2019
Pregão Eletrônico nº22/2019-REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **022/2019, para o dia 04/07/2019 as 12:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:E7955B46

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº228/2019
Pregão Eletrônico nº23/2019-REPETIÇÃO
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **023/2019, para o dia 04/07/2019 as 13:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:475510A6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 49/CPLM/2019-REPETIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 49/CPLM/2019-REPETIÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 460/2019
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.870 de 11 de janeiro de 2019, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Cujo objetivo: *A*quisição de Suplementos Alimentar para a Criança Vitoria Gabrielly Benites. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$2.098,80(dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Fim do recebimento da proposta: 08/07/2019 as 09h30min
Inicio da analise proposta: 08/07/2019 as 09h31min
Fim da análise da proposta: 08/07/2019 as 09h59min
Inicio da disputa: 08/07/2019 as 10h00horas
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de Junho de 2019.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:621410A1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 677/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001-CPLM/2019

DO OBJETO:
O presente termo tem como foco a anulação da Tomada de Preços 001-CPLM/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para implantação de iluminação e paisagismo na praça Castelo Branco, custeada pelo Convênio 166/DPCN/2017 (Siconv 843027), celebrado entre o Ministério da Defesa e aquele ente municipal.

DOS FATOS:
O presente processo objetiva a contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realização de serviço de implantação de iluminação pública e paisagismo na Praça Castelo Branco, no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Fora publicado o aviso da referida Tomada de Preço sob o número 001- CPLM/2019, como de costume e nos veículos de praxe. Na data de 19/2/2019 foi aberta a referida Tomada de Preços com a participação das empresas Edificare Serviços de Engenharia Ltda. - ME e Construtora LV — EPP, da solenidade restou habilitada a primeira e inabilitada a derradeira.
A empresa inabilitada apresentou recurso administrativo em 26/2/2019, por volta das 16:09 hs, o qual não fora conhecido pela CPL sob a alegação da intempestividade de sua apresentação, visto que a comissão entendeu naquele momento ser as 13:30 hrs o prazo cabal para o regular protocolo do recurso, como consequência fora declarada vencedora empresa Edificare Serviços de Engenharia Ltda. - ME com a proposta de R$ 227.753,49.
Inconformada com a decisão da CPL, no dia 13/03/2019, a empresa Construtora LV — EPP representou junto ao Tribunal de Contas da União, questionando diversas cláusulas do edital de licitação e sua inabilitação, sob clamor de que houve restrição a competitividade no certame.

FUNDAMENTAÇÃO:
A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.
Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido : MS 12.047/DF , 1º Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2º Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.
Vejamos o que diz a lei 8666/93:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
§ lº A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.
§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
Nesse sentido, a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.
Vale destacar que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável. Em resumo, a autotutela é a emanação do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública **o dever**, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.
DA DECISÃO:
Após análise pormenorizada dos autos, dos reclames feitos pela empresa Construtora LV — EPP, bem como o parecer emitido pelo Tribunal de Contas da União que apontou incontinências no instrumento convocatória da presente tomada de preço, valendo-se do poder/dever de autotutela que a administração possui, resolvo **ANULAR** Tomada de Preços 001-CPLM/2019, processo administrativo nº 677/2018.

Proceda-se à readequação do instrumento convocatório e abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se e ao fim, arquive-se.

Alta Floresta D'Oeste, 23 de abril de 2019.

LUCIANO DUARTE
Secretário de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B1C3F725

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 026/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças Caminhão Cargo 2628, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia;
PROCESSO: Nº 339/SEMOB/2019, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **4.756,33** (Quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 17/06/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/06/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 28/06/2019 a partir das 11h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Junho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A9EF43C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 027/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019,** do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016,** tendo como:
OBJETO: Aquisição de Peças para PC NEW HOLLAND, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência;
PROCESSO: Nº 340/SEMOB/2019, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos da Secretaria Municipal solicitante;
VALOR R$: **88.449,00** (Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 17/06/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/06/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 28/06/2019 a partir das 13h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Junho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:573859F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 025/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA sob o **nº 020/2019 Registro de Preço nº 007/2019**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006, 147/2014 e 155/2016.**
OBJETO: Registrar Preço para futuras e eventuais ***Aquisições*** **de Lâminas, Parafusos e Porcas**, descrito minuciosamente no termo de referencia.
PROCESSO: Nº 371/SEMOB/2019, interessados a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente da Secretaria;
VALOR R$: **32.107,27** (Trinta e dois mil cento e sete reais e vinte e sete centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 17/06/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF).
FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Dia 28/06/2019 a partir das 08h00min (Horário de Brasília-DF)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/06/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF)
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia 28/06/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF)
ENDEREÇO ELETRONICO: www.licitanet.com.br
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirida via impressa de segunda à sexta-feira em horário de expediente das 07h00min as 13h00min, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, na Av. Afonso Pena nº 3370, Centro. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro na sala da Comissão de Licitação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Junho de 2019.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EE622EE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº481/SEMUSA/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2018
Publicado: Em, 06 de Novembro 2018
ONDE SE LÊ:
VALOR DO ITEM 05 - Ácido acetilsalicilico 100 mg R$: 0,30
LEIA-SE:
VALOR DO ITEM 05 - Ácido acetilsalicilico 100 mg
R$: 0,03

Alto Alegre dos Parecis, 13 de Junho de 2018.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A04675E7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PRÉVIA

GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Localizada na Avenida Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.744.994/0001-40, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao **Convênio nº 852090/2017** – Recuso oriundo Ministério do Desenvolvimento Regional, **Projeto de Recapeamento nas Ruas e Avenidas no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO**, especificadamente na Avenida Getúlio Vargas com extenção 10.563m², Zona Urbana do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Alto Alegre dos Parecis /RO, 13 de Junho de 2019.

MARCOS AURELIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:FA8F8EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - "MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTÔNIO RIGOTTO".

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 63.762.025/0001-42

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, inscrita no CNPJ N° 63.762.025/0001-42, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO referente à execução de obra de "MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO ANTÔNIO RIGOTTO", localizado na Rua Guerino Zanardi, Município de Alto Paraíso.

Alto Paraíso/RO, 12 de junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magda Beatriz Andreola de Carvalho Borges
Código Identificador:70C3130F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
NOMEIA RESPONSAVEL PELO SIGAP

PORTARIA Nº 163 DE 13 DE JUNHO DE 2019

> "NOMEAR responsável pela execução, preenchimento dos dados e envio de informações ao SIGAP/OBRAS."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **ANA CECÍLIA DE LIMA TOSCANO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 042.713.344-05 como responsável pela execução, preenchimento dos dados e envio de informações ao SIGAP/OBRAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.06.19.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 052 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

Palácio dos Pioneiros, 13 de JUNHO de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:6C04E8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO-TP010-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº010/2019/CPL

O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº **010/2019/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-217/2019/SEMAP.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE MOTO TAXI NA PRAÇA 13 DE FEVEREIRO, CENTRO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO – RO.
Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário:
Vinculo: 020301 SEMAP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO PONTO DE MOTO TAXI**.**
Projeto Atividade: 04.122.1002.2004.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Ficha 324
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 46.799,26** (Quarenta e seis mil e setecentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL**, no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.
EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO, 13 de junho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:A16F30BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇAO-TP 007-2019

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019/CPL

O **Município de Alto Paraíso/RO**, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, nomeada pelo Decreto Municipal n º **2548/2018**, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de "**TOMADA DE PREÇOS"**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/**2019/CPL**
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº **1-530/2019/SEMED.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO **RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES", LOCALIZADA NA RUA PAULO VI, COM RUA RIO MADEIRA, Nº 4600 – ROTA DO SOL – ALTO PARAÍSO-RO**, com as características principais: FUNDAÇÕES RASAS; ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO; ALVENARIA DE EMBASAMENTO; PISO CERÂMICO; AZULEJO, NA ALTURA ATÉ O TETO; PINTURA ACRÍLICA NAS PAREDES INTERNAS E EXTERNAS; COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA E TELHA METÁLICA COM EPS; ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO COM VIDRO E PORTAS INTERNAS EM MADEIRA, conforme anexos do presente Edital
Recursos: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta do seguinte programa orçamentário: **Vinculo: 020401 SEMED - E.M.E.I.F. ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES;**
Projeto Atividade: 12.361.1007.1002
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00;
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 211.495,92** (Duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

DATA DE ABERTURA: 03 de Julho de 2019, às 09:00 horas (horário local).

LOCAL: Município de Alto Paraíso – **Comissão Permanente de licitações - CPL** – , no prédio do Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO, Fone: (069) -3534-2981.

EDITAL: o ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na **Comissão Permanente de Licitações - CPL** e, sua aquisição poderá ser efetuada das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um CD virgem e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo endereço eletrônico: cpl.pmap.ro@hotmail.com, ou no setor da CPL, no endereço supracitado.
Prazo de aquisição: o Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, até **03 (três) dias úteis**, anteriores a data marcada para o recebimento e abertura da Documentação e Proposta.

Alto Paraíso/RO, 12 de junho de 2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. 2548/2018

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:293B4540

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE N°158

PORTARIA Nº 158 DE 05 DE JUNHO DE 2019.

"NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO SERVIÇO DE REVISÃO E OUTROS DA CAMIONETE HILUX PLACA OHT-

4754, DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO".

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento do Serviço de revisão e outros, referente a camionete Hilux Placa OHT-4754 nº do Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sendo composta pelos seguintes membros:

MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO
Presidente Matrícula nº 2647

GILVASIO VASCONCELOS GOMES
Membro - Matrícula nº 14.707

JURANDIR DOS SANTOS MORAIS
Membro Matrícula nº 14975

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Junho de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Junho de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kenia Lima Rodrigues
Código Identificador:101EC741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 728-1/SEMED/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2019
PROCESSO Nº 728-1/SEMED/2019
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender as Secretarias. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual prestação de serviços para manutenção de **(poços artesianos)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 12.147,65** (doze mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 01/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 01/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 728-1/SEMED/2019.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:19ABCB36

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 776-1/SEMOSP/FITHA/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/CPL/2019
PROCESSO Nº 776-1/SEMOSP/FITHA/2019

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por item**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO:** Aquisição de material de consumo **(peças e materiais diversos),** para atender as máquinas e veículos dentro do plano de trabalho conforme **convênio nº 043/2018/FITHA**, valor estimado: **R$ 31.197,89** (trinta e um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 01/07/19 às 10:55 hs.
Abertura das propostas: 01/07/19 às 11:00 hs.
Inicio do pregão: 01/07/19 às 11:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 776-1/SEMOSP/FITHA/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.30-99**	**CONVÊNIO Nº 043/2018/FITHA**	**289**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 13 de junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C1240E7D

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 262/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/CPL/2019
PROCESSO Nº 262/FMS/2019
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 060/GAB/PREF/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA DO OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), PODERÁ PARTICIPAR outros municípios do Estado de Rondônia, abrangendo as **MESORREGIÕES** bem como empresas de outros Estados **cientes** da preferência da **MICRORREGIÃO**, do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DO OBJETO:** Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição de material de consumo (**3.000 m³ de carga de cilindro de oxigênio medicinal e 200 m³ de ar comprimido medicinal**), por um período de 12 (doze) meses para atendimento a pacientes acamados em domicílio, ambulâncias e da Unidade Mista de Saúde do Município de Alvorada do Oeste/RO, **valor estimado: R$ 56.356,00** (cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta e seis reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 02/07/19 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 02/07/19 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 02/07/19 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 262/FMS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**33.90.30-99**	**AIH'S**	**494**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de junho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:91599C7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação decreto nº13.764/2017, referente á parcela única.

Entidade Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.
Processo administrativo nº11972/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº3935/2019 – Prestação de Conta

Considerando as informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação de fls.129 a 130, do processo administrativo nº11972/2018, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla Folle Alves, decreto nº14.785 de 05/11/2018, a comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59, da Lei 13.019, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 13 de junho de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:2C5267EC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

Parecer técnico referente a parcela única - APAE, decreto nº13.764/2017.

Entidade APAE – ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Processo administrativo nº11972/2018 – Repasse Financeiro
Processo administrativo nº3935/2019 – Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no parecer técnico de fls.131 do processo administrativo nº3935/2019, elaborado pela gestora de parceria Thayná Priscilla F. Alves, decreto nº14.785/2018 de 05/11/2018, é possível concluir que através das visitas in loco realizadas e através dos relatórios de monitoramento e avaliação a Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE atendeu e prestou contas do que foi pactuado no plano e projeto de trabalho apresentado. A comissão de monitoramento e avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei 13.019, homologa o referido parecer.

Ariquemes, 13 de junho de 2019.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria nº028 de 12 de abril de 2018

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Membro

ADRIANA DA COSTA VERGILATO
Membro

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:750CE257

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 168/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2.019. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE DE SELEÇÃO, REFERENTE ÀS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS EM 2019/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ORGANIZAÇÕES CIVIL.

Portaria nº 168/2019, de 12 de junho de 2.019.

Nomeia Servidores para compor Comissão de de Seleção, referente às novas Parcerias realizadas em 2019/2020 entre o Fundo Municipal de Assistência Social com as organizações civil.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do memorando nº23/SEMDES/2019 de, 10 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Comissão de Seleção, referente as novas Parcerias realizadas em 2019/2020 entre o Fundo Municipal de Assistência Social com as Organizações Civil, visando Termo de Fomento/Colaboração no âmbito desta Secretaria**,** que terá a seguinte composição:
Uanderson Silva Oliveira
Paola Waneska de Oliveira Gasques
Fabiana De Mattos
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:51F8BC69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 167/2019, DE 12 DE JUNHO DE 2.019. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REFERENTE ÀS NOVAS PARCERIAS REALIZADAS EM 2019/2020 ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COM AS ORGANIZAÇÕES CIVIL.

Portaria nº 167/2019, de 12 de junho de 2.019.

Nomeia Servidores para compor Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente às novas Parcerias realizadas em 2019/2020 entre o Fundo Municipal de Assistência Social com as organizações civil.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº24/SEMDES/2019 de, 10 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação referente as novas parcerias realizadas em 2019/2020 entre o Fundo Municipal de Assistência Social com as Organizações Civil, visando Termo de Fomento/Colaboração no âmbito desta Secretaria**,** que terá a seguinte composição:
Águida Mayara Nóbrega Dias
Magda de Oliveira Matos
Adriana Costa Vigilato
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 12 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:9F11CA70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 15.467, DE 12 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CARNE DE IPTU/2019 LANÇADO POR MEIO DO DECRETO Nº 15.305 DE 30 DE ABRIL DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 15.467, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do vencimento da primeira parcela do carne de IPTU/2019 lançado por meio do Decreto nº 15.305 de 30 de abril de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Código Tributário Municipal.

Considerando que a alteração da data se dá em virtude do grande fluxo de processos de impugnação do lançamento do Carnê do IPTU/2019, e processos para isenção de entidades, necessitando que seja prorrogada a data do vencimento da primeira parcela para evitar prejuízo para os contribuintes que impugnaram tempestivamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a data de vencimento do carnê do IPTU/2019 que protocolizaram pedido de impugnação e isenção tempestivamente da seguinte forma:

I – primeira parcela para vencimento no dia **15 de julho de 2019**;

II – segunda parcela vencimento no dia **15 de julho de 2019**;

III – terceira parcela vencimento no dia 14 de agosto de 2019;

IV – quarta parcela vencimento no dia 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 12 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

PLUBLICADO EM MURAL NO DIA ___/___/___ até o dia ___/___/___ conforme Art. 82 § 1º da Lei Orgânica, Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br) e portal da Transparência (www.ariquemes.ro.gov.br).

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:403F5880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 166, DE 13 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 166, de 13 de junho de 2.019.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA**,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC, como fiscal do Contrato nº 092/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico para atender as necessidades da SEMAIC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:406CA28F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 165, DE 12 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO".

Portaria nº 165, de 12 de junho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal de contrato".

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***SHARMILLA ANTONIETA FAVERO STREIT*** como gestora e o servidor **LICÉLIO PINTO RIBEIRO** como fiscal, todos do Contrato nº 090/2019, que tem por objeto a concessão onerosa de uso de bem público de quiosque precedida de execução de obra de reforma, bem como a administração, manutenção, exploração comercial e gerência de quiosque, localizado à Avenida Tancredo Neves, Jardim Europa, Praça Quero-Quero (Praça do Lago) Ariquemes/RO, de uso exclusivo para exploração comercial de gêneros alimentícios e bebidas não alcoólicas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:BEB17A58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JUNHO DE 2.019. "DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 164, de 12 de junho de 2.019.

"Designa servidores para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores JOSÉ GOMES DE SOUZA e EDER DE PAULA SANTOS**,** lotados na SEMOSP, como fiscais do Contrato nº 091/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP, para atender às necessidades da SEMOSP.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 12 de junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:A8967E55

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 162/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2.019. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MATRICULAS DA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Portaria nº 162/2019, de 10 de junho de 2.019.

Nomeia servidores para compor Comissão de Matriculas da EJA- Educação de Jovens e Adultos das Escolas do Município.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº555/SEMED/2019 de, 06 de junho de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão de Matriculas da EJA- Educação de Jovens e Adultos das Escolas do Município**,** que terá a seguinte composição:
Sirlene de Brito Sena - Presidente
Neidair Mazine de Lima - Membro
Joelma Soares Quaresma de Lima - Membro
Maria Stella Muzy Nascimento - Membro
Lisandra Gonçalves de Souza Silva - Membro
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 10 de junho de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B957B885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Processo nº.: 3787/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Pedro Louback.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Pedro Louback. CNPJ: 00.672.001/0001-82.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 022/2019 de 24 de janeiro de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recurso Próprio.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 8.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Junho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Pedro Louback.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 13 de junho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:66B0C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADENDO MODIFICADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3443/2019/SEMED

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de reforma do pátio coberto do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi promovida alterações nos Anexos IX, X e XI e incluído o anexo XVI no Edital. Em face das alterações realizadas, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido e reagendada a sessão de abertura para o dia **04 de julho de 2019 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações na integra encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2.019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:185157ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2019/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 5203/05/SEMSAU/2019 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Materiais de consumo tipo**: Oxigênio gasoso Medicinal com 99,5% de Pureza, Ar Comprimido com 99,5% de Pureza)**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 350.850,00.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 15.212 de 26 de Março de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma

ELETRÔNICA, sob o **nº 034/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/06/2019 até às 09h00min do dia 02/07/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 13 de Junho de 2019.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8C1EF630

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.404, DE 23 DE MAIO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em 08 de Setembro de 2015 e no Concurso de 2016 de 03 de Março de 2016 no que consta nos Editais de Convocação nº. 0036/2019 e o 0016/2019 de 23/04/2019:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F 11 – AGENTE DE SERVIÇOS – SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*WOLNEY PERTUZZATTI JUNIOR*	CADASTRO	12.222

017 – ESPECIALIST DA SAÚDE II – MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*JACQUELINE DE MELO MACHADO SOUZA*	CADASTRO	12.223
1	*VERA REGINA FRANZEMANN BERGMANN*	CADASTRO	12.224

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 23 de Maio de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5E877A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº. 15.453, DE 06 DE JUNHO DE 2019. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGOS EFETIVOS.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público de 2016 realizado em 03 de Março de 2016 no que consta nos Editais de Convocação nº. 0017/2019 publicado dia 15/05/2019 nº. 0018/2019 publicado dia 24/05/2019 e o edital 0019/2019 de 23/05/2019:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado para ocupar o Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

S07– PROFESSOR – PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*AMANDA GONÇALVES DA SILVA*	CADASTRO	12.232

S08 – PROFESSOR – PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*SARA DA SILVA MACHADO*	CADASTRO	12.231
2	EVANDRO CAMPOS	CADASTRO	12.233

F11 – AGENTE DE SERVIÇO - SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
1	*ADRIANA KALCH*	CADASTRO	12.230

F14 – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - 40 HORAS SEMANAL			
REGIME JURIDICO ÚNICO			
2	*DAIANE APARECIDA DE SOUZA*	CADASTRO	12.234

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrario.

Centro administrativo Municipal Dr Carpintero, Prefeitura de Ariquemes, 06 de Junho de 2019, 40ª de emancipação politico-adminitrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D77D52FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ORIUNDOS DE MANDADO JUDICIAL.**A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4221/SEMSAU/2019**, em favor da empresa:**Fornecedor:** ARV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 29.736.199/0002-83, cujo valor é da ordem de R$ 39,60 (Trinta e nove reais e sessenta centavos.)**Ficando o processo homologado com valor total de R$ 39,60 (Trinta e nove reais e sessenta centavos.)Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 13 de junho de 2019.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Vicente Ferreira Nascimento Neto
Código Identificador:F62C8337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE SINDICÂNCIA Nº 1-1501/2017

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO EXECUTIVO PROCESSO N° 1-1501/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao Processo de Sindicância nº **1501/2017**, conforme segue:
Onde SE LÊ:
Fica por meio deste ato prorrogado por mais de 30 (trinta) dias a contar de **07 de maio de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

LEIA-SE:
Fica por meio deste ato prorrogado por mais de 30 (trinta) dias a contar de **06 de junho de 2019** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes**.**

Buritis – RO, 13 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:3463BDDA

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
INEXIGIBILIDADE 6/CMB/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 60/2019
Dispensa de Licitação:
Modalidade: inexigibilidade 6/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº60/CMB/2019 Tendo como Objeto: Afiliação na Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRAÇAM)**.**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS.

CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02

Valor: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
(...)
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

BURITIS-RO 13 de junho de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:8B03344A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
046/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **951/2019/SEMAGRI** que tem como Objeto: Aquisição de material de consumo (adesivo para placa 3x2m).
Classifica se a favor de: **VERA LUCIA RAMOS 40827739249**
CNPJ: 32.608.287/0001-23, no valor de **R$ 630,00** (seiscentos e trinta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 13 de junho de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5357A60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9336/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 12 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor Paulo Roberto Massuquini e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-987/17

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 ao **servidor Paulo Roberto Massuquini** – cargo Vigilante 40 horas, matrícula 1142-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 19 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:39D8A12F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9337/GAB/PMB/2019 BURITIS - RO, 12 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora Neuza Maria Tomaz Rosa e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-901/19

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedido a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012 a **servidora Neuza Maria Tomaz Rosa** – cargo Cozinheira 40 horas, matrícula 951-1, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 17 de junho de 2019.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:197AE00B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9338/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora LUCIANA MOREIRA SILVA VEIRA**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 15 de junho de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **servidora LUCIANA MORERIA SILVA VIEIRA** – cargo Professora matrículas 686-1 e 8-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:007680A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9339/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora VANESSA APARECIDA ROSSO**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 01 de junho de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **servidora VANESSA APARECIDA ROSSO** – cargo ENFERMEIRA 40 HORAS, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B2E2E6AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9340/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora ERONI FERREIRA DA COSTA**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 10 de junho de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **servidora ERONI FERREIRA DA COSTA** – cargo Professor 40 HORAS (redução 20 horas), matrícula 1711-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ABD02770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9341/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE JUNHO DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES**,** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade nos **temos da Lei 1357/2019**.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 10 de junho de 2019 pelo período de 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração à **servidora CLEUSA ALVES DOS SANTOS ALVES** – cargo Professora 20 h, matrícula 3499-1, em conformidade com a Lei 1357/2019.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:20F37762

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 045/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-879/SEMOSP/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

P. R. AMARAL DOS SANTOS AMBIENTAL E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 27.721.948/0001-92, a proposta no valor de R$ 14.203,75 (quatorze mil, duzentos e três reais e setenta e cinco centavos).

Buritis – RO, 13 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7D386355

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 046/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-951/SEMAGRI/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

VERA LÚCIA RAMOS 4082773949, CNPJ 32.608.287/0001-23, a proposta no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Buritis – RO, 13 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B045ABCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/ADM/IPC/19

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2019

Comunicamos aos interessados a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe.

Ante o exposto, acolhendo os fundamentos contantes na recomendação da Pregoeira do Município de Cacaulândia (fls. 143/145), DECLAR

O a nulidade do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2019, bem como de todos os demais atos que decorreram da disponibilização, publicação e realização do mencionado instrumento licitatório.

Pratique-se o necessário para dar publicidade à presente decisão e para continuidade dos atos necessários à adequação do edital e deflagração de novo certame licitatório.

Cacaulândia-RO, 13 de junho de 2019.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:B6444ED9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.230/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
328 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.400,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
329 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
214 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
183 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
188 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: R$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:1360E96D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.231/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **transferência**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Tota**l da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:755549B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 067/2019**, processo N° 1923/GLOBAL/2019, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após a retificação no Edital encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **28/06/2019 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de junho de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A13F73C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.232/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, usando da atribuição que lhe é conferida por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/COMJUVE/19, de 29 de maio de 2019 e Memorando nº 015/COMJUV/19.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Juventude de Cacoal/RO, a se realizar no dia 28 de Junho de 2019, em Cacoal, com o tema*: "Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia".*

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Juventude será Coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Juventude e presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Representante da Prefeitura de Cacoal.

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Juventude compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da IV Conferência Municipal de Juventude, constará no regimento 001/SEJUCEL-CJUV que será aprovado pelo Conselho Municipal de Juventude e editado mediante Resolução publicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta cidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B4C051A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.227/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.066/PMC/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 208 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei n. 11.947/2009 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o disposto da Lei n. 4.066/PMC/18, que dispõe sobre a Descentralização da Merenda nas Escolas e Centros de Educação Infantil do município de Cacoal, através do repasse descentralizado de recursos para a aquisição e preparação de alimentos nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o disposto Resolução n. 4, de 2 de abril de 2015, que altera a redação dos artigos 25 a 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO a relevância social de que se reveste o oferecimento da alimentação escolar gratuita aos alunos da rede pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a LEI Nº 4.066/PMC/18, que dispõe sobre a descentralização da merenda nas escolas e centros de educação infantil do município de Cacoal, através do repasse descentralizado de recursos para a aquisição e preparação de alimentos nas unidades de ensino, no âmbito do Poder Executivo de Cacoal, com vistas a sua correta aplicação.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto estabelece as regras, diretrizes e normas para aplicação e prestação de contras dos repasses de recursos descentralizados para a aquisição gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar nas unidades de ensino municipais.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I – Concedente: Órgão da administração pública municipal responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto da descentralização;

II – Unidade Executora: Organização particular, devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, representativa da unidade de ensino, composta de pessoas da comunidade escolar, com o qual a administração municipal pactua a execução da descentralização do repasse de recursos.

III – Prestação de Contas: a comprovação de que os recursos repassados foram aplicados corretamente no objeto da descentralização, e que as metas propostas forma alcançadas.

Art. 3º O objeto da Descentralização será definido pelo Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, por unidade escolar, onde a Unidade Executora deverá cumprir rigorosamente.

Art. 4º O total de recurso a ser repassado a cada unidade executora proveniente da fonte de recurso que trata o Art. 22, da Lei nº 4.066/PMC/18, será estabelecido de acordo com o levantamento a ser procedido pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o censo escolar vigente.

I - para o ano de implantação da Lei nº 4.066/PMC/18, ano de 2019, será repassado às unidades escolares, o recurso para atendimento na compra direta da agricultura familiar, correspondente ao percentual mínimo de 30 % (trinta por cento) do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

II – excepcionalmente para o ano de implantação, o recurso da compra direta da agricultura familiar, será repassado em 7 parcelas, iniciando o repasse no mês de junho/2019;

III – a partir do ano subsequente da implantação da Lei nº 4.066/PMC/18, o repasse realizado pelo FNDE via Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE será de 100 % (cem por cento) do valor correspondente a cada unidade escolar.

IV – uma vez definidos os valores relativos ao repasse referido no caput deste artigo, será a planilha de desembolso elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para procedimentos.

Art. 5º Todas as unidades escolares da rede municipal, deverão aderir ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para serem contemplados pelo recurso financeiro, conforme aplicação descrito no inciso IV do artigo 4º deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO

Art. 6º A proposta de adesão deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, acompanhada do Plano de Trabalho e de documentos que comprovem a situação de regularidade fiscal da Unidade Executora, mediante apresentação, conforme segue:

I – Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;

III – Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Art. 7º As unidades escolares da rede municipal de ensino, deverão dispor de unidades executoras próprias, as quais serão responsáveis pelo recebimento, aplicação, emitir a Ordem de Compra e prestação de contas dos recursos financeiros a elas destinados.

Art. 8º As unidades executoras deverão compor Comissão Compras, Recebimento e Controle de Qualidade.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DO RECURSO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Especial de Descentralização da Merenda Escolar, elaborará e encaminhará as Unidades Executoras, instrução normativa detalhando os documentos necessários para a formalização da adesão e habilitação à Descentralização do recurso da Merenda Escolar, bem como, sobre a aplicação e a forma de Prestação de Contas dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. Caberá a Comissão Especial de Descentralização da Merenda Escolar acompanhar a execução da Descentralização do recurso da Merenda Escolar, fiscalizar a aplicação dos recursos, analisar e emissão de parecer quanto as Prestações de Contas.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela Unidade Executora do recurso no prazo de 15 dias a contar do recebimento da última parcela.

Parágrafo Único. Atraso, omissão ou irregularidade na prestação de constas poderá implicar em responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros.

Art. 11 A Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:

I – Ofício de Entrega à Secretaria Municipal de Educação;

II – Relatórios mensais de Cumprimento do Objeto;

III – Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;

IV – Relação dos Pagamentos;

V – Conciliação Bancária;

VI – Notas Fiscais;

VII - Cópias dos cheques emitidos;

VIII – Extrato da conta bancária específica do recebimento do recurso, do período do recebimento da 1º parcela até o último pagamento;

IX – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela Concedente.

X – Parecer do Conselho Fiscal do Conselho Escolar;

XI – Ata de Prestação de Contas em Assembleia Geral.

Art. 12 Compete à Secretaria Municipal de Educação, após exame preliminar da prestação de contas, encaminhá-la à Secretaria Municipal de Fazendo, onde será apreciada pelo setor competente.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5CA9BB32

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.233/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.230/PMC/2019, e;

Considerando o Convênio nº 179/DPCN/2017, cujo objeto Construção de Terminal de Passageiros no Distrito do Riozinho, cuja contra partida é de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

Considerando o Convênio nº 061/DPCN/2017, cujo objeto é a Implementação do Espaço Alternativo – Pista de Caminhada, cuja contra partida é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

Considerando o Convênio nº 33/18/PJ/DER-RO, cujo objeto é aquisição de Insumo para Usinagem e Aplicação de CBUQ. A 2ª parcela do Convênio acima é de R$ 157.920,09 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais e nove centavos), porém não ficou valor previsto para o exercício de 2019.

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para suprir as necessidades para futuras realizações de solicitações de despesas, garantindo assim os prosseguimentos contínuos dos tramites necessários aos processos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.1.051. CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS
328 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.400,00
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
329 - 3.3.90.30.00.00 10000044 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00
16.001.27.812.0033.1.054. INFRAESTRUTURA COMUNITÁRIA, ESPORTIVA E LAZER-CONV
214 - 4.4.90.51.00.00 10000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Suplementação: R$ 27.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
183 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
185 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
188 - 4.4.90.51.00.00 10000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
189 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Redução: R$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EC0B3CA8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.234/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.231/PMC/2019, e;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrir despesas com o pagamento das tarifas de energia elétrica e telefonia fixa, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a qual atende toda a Prefeitura de Cacoal no que tange as áreas administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
19 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral
OAB/RO 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:71BF3697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0331/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/05/2019, o(a) senhor(a) KELLY SAMARA DUARTE DA ROSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1353002/SESDC/RO, de 04/03/2013, e do
C.P.F. n.º 02855111226, para exercer o cargo de Diretor de Elaboração e Controle de Processos, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/05/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9F1FF799

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0333/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas
atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/05/2019, a Portaria nr.º 0169/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112416/SSP/RO, de 21/07/2008, e do C.P.F. n.º 00844779202, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social do Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:96091C64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0334/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/05/2019, a Portaria nr.º 0718/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE RIBEIRO DAS NEVES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 39025/SSP/RO, de 23/03/2000, e do C.P.F. n.º 03144569291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C07D13B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0335/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/05/2019, a Portaria nr.º 0842/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) CAROLINE SILVA DIAS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1334028/SSP/RO, de 09/10/2012, e do C.P.F. n.º 02874483206, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:80CC467F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0336/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 04/06/2019, a Portaria nr.º 0278/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) TELMA ROSANGELA SOUZA FOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº MG-19.514.746/PC/MG, de 16/01/2012, e do C.P.F. n.º 39036596220, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/06/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:571B51FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0337/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/05/2019, a Portaria nr.º 0534/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P.F. n.º 32691874249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:98E7774C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0338/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/05/2019, a Portaria nr.º 0318/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 83032479215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9B31A79A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0339/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2019, o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P.
F. n.º 32691874249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:35D2ED7E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0340/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/06/2019, o(a) senhor(a) ANDRE GUEDES DA SILVA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 939889/SSP/RO, e do C.P.F. n.º 83032479215, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/06/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C3A336FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0341/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/06/2019, o(a) senhor(a) JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1112416/SSP/RO, de 21/07/2008, e do
C.P.F. n.º 00844779202, para exercer o cargo de Chefe de Divisão Administrativa, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/06/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 05 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0369C985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0344/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/06/2019, o(a) senhor(a) WITORIA CAROLINA FONTOURA TORCHITE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1464275/SSDC/RO, de 10/04/2015, e do C.P.F. n.º 04474592280, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/06/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 06 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0AF064CD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0347/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 03/06/2019, a Portaria nr.º 0379/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) TRIUZA DE ALMEIDA PEREIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 510.820/SSP/RO, de 16/03/1993, e do C.P.F. n.º 58582053215, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Certificação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/06/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6E4196C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 007/SEMED/2019

Cacoal – RO, 12 de junho de 2019
.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC.

A Secretaria Municipal de Educação de Cacoal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, **Sra. Rossana Rosicley Pena da Silva**, no uso de atribuições legais conferidas por meio do Decreto n. 7.228/PMC/2019:

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Servidores para compor a comissão de monitoramento e fiscalização do Repasse Financeiro para o Centro de Reabilitação Infantil Neurológica de Cacoal – CERNIC.

Art. 2º - Para o monitoramento e fiscalização, serão nomeados os servidores abaixo relacionados:
GESTOR DA PARCERIA:
Suzy Guedes Oliveira Gonçalves
PARECERISTA TÉCNICO:
Verginia Valério Pinto de Assis
MEMBRO:
Zilma Domingues de Lima Campana

Art. 3º - Esta Portaria não se vincula a recebimento de remuneração, certificação dos serviços prestados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ROSSANA ROSICLEY PENA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.228/PMC/2019

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:B51DF065

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0348/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 03/06/2019, a Portaria nr.º 0321/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937258/SS/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 75562294249, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Certificação - INTERINO.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/06/2019.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:F40C86A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0349/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 04/06/2019, o(a) senhor(a) CLEIDIANE CAETANO RIBEIRO DE CARVALHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 937258/SS/RO, de 27/03/2013, e do C.P.F. n.º 75562294249, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Certificação, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 04/06/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:E02D2934

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0352/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/06/2019, o(a) senhor(a) TATIANE ANDRESSA FERNANDES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 679416/SSP/RO, de 07/05/1998, e do C.P.
F. n.º 66193192204, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Assistência Social do Trabalho, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/06/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 07 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:720BA86F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 007/AMEC/1999.

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais, corrige inciso I da Portaria nº 007/AMEC/99, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
[...]
I – Revogar a Portaria n° 016/AMEC/99, a qual Nomeou o Senhor Laerte Rodrigues Sobrinho, para exercer o cargo em Comissão de chefe da Seção de Patrimônio.

LÊIA-SE:
[...]
I - Revogar a Portaria n° 016/AMEC/98, a qual Nomeou o Senhor Laerte Rodrigues Sobrinho, para exercer o cargo em Comissão de chefe da Seção de Patrimônio

Cacoal/RO, 10 de junho de 2019.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4DDC6C6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0356/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 15/05/2019, a Portaria nr.º 0228/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOSE FRANCISCO RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 879241/879241, de 23/06/2003, e do C.P.F. n.º 19964552904, para exercer o cargo de Chefe de Setor de Controle de Veículos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 15/05/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:650E526D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0357/PMC/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 16/05/2019, o(a) senhor(a) JOSE FRANCISCO RAGNINI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 879241/879241, de 23/06/2003, e do C.P.F. n.º 19964552904, para exercer o cargo de Diretoria Técnica, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 16/05/2019, como consta na Anexo I, Tabela II, Lei nº3.506/PMC/2015.

CACOAL - RO, quarta-feira, 12 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:87633937

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.230/PMC/2019

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE E REVISÃO DAS CONCESSÕES DE TERRENOS PARA EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei 3.706/PMC/2016 e suas alterações e a necessidade de adequações;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Análise e Revisão das concessões de terrenos para expansão do Parque Industrial, composta pelos seguintes membros:

I - Silvério dos Santos Oliveira – Procuradoria Geral do Município;
II - Rodrigo Selhorst e Silva – Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Elias Nunes de Oliveira – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
IV - Joelma Sesana – Superintendência de Licitação;

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão constituída no artigo 1º deste Decreto o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Elias Nunes de Oliveira.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão apresentar relatório objetivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, com exposição das conclusões e recomendações para conhecimento, análise e providências do Executivo. Este prazo poderá ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 4º Poderá o Presidente da comissão, visando a cumprir o prazo estipulado no artigo 3º, bem como reunir condições de trabalho aos membros desta comissão, requisitar apoio dos servidores municipais lotados nos diversos órgãos do município, que tenham afinidades com os trabalhos a serem desenvolvidos, mediante simples solicitação ao secretário da respectiva pasta.

Parágrafo único. A Comissão se auto regulamentará quanto ao seu funcionamento e demais deliberações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:77E4ABE9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
JULGAMENTO DE AUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 213/SEMMA/18, realizado em 09/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 7748//2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: **Rildon de Lima Chaves**. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de Junho de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C79FE9F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 214/SEMMA/18, realizado em 09/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 7749//2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: **Rildon de Lima Chaves**. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de Junho de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:58B4EF6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 361/SEMMA/19, realizado em 22/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 610//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: **Ronaldo Lopes da Silva.** Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de Junho de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3872FCC6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 216/SEMMA/18, realizado em 10/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 8062//2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: **Franz Augusto Zumack**. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de Junho de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0D21CB18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 312/SEMMA/19, realizado em 33/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 1877//2019. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: **Jéssica Santana de Oliveira Cavalcante**. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de Junho de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:821A3ECF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Tributação e Julgamento, torna público o Julgamento do auto de infração n. 227/SEMMA/18, realizado em 08/05/2019. Ação Fiscal Procedente. Processo: 8066//2018. Órgão julgador: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Sujeito Passivo: **Espólio de Jacob Moreira Lima**. Sujeito Ativo: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 13 de Junho de 2019.

IRILENE BARBOSA NÓIA
Div. Tributação e Julgamento

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D9B3E43D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 027/GABINETEPREFEITA/2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato n.º 002/PMC/19.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n. 2543/PMC/2009;
Considerando, a solicitação através do Memorando nº 202/SEMAD/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissão de acompanhamento e fiscalização de prestação de serviços do Contrato n.º 002/PMC/19, conforme segue:

APONTADOR DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE: WALDIR MANZOLI
APONTADOR DA SEC. MUN. DE OBRAS: ANDRESON DE ALMEIDA SILVA
MOSANIEL SILVA DE OLIVEIRA
APONTADOR DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO: ANA CAROLINA PIRES
APONTADOR DA SEC. MUN. DE SAÚDE: ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA
LEO JOSÉ DE OLIVEIRA
APONTADOR DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO: MARINALDO SCALZER
APONTADOR DA SEC. MUN. DE SEMTTRAN: SILVINO GOMES DA SILVA NETO
Art. 2º Atribuições do apontador:
Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através dos fiscais de contrato indicados pelas Secretarias.
Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato.
Fiscalizar: verificar material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações.
Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pacto.
Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implica comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas.
Noticiar os casos de afastamento do servidor que esteja executando as horas contratadas.
Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas.
Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassarem 'a sua competência.
Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes.
Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.
Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade.
Formalizar, sempre, os atendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais.
Avaliar constantemente a qualidade de execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços.
Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
Controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal.
Registrar as atividades do dia/horário conforme modelo de acompanhamento diário em anexo.
Apresentar diariamente folha de ponto dos cooperados devidamente assinada.
Apresentar diariamente Relatório Fiscal;
Apresentar diariamente Relatório fotográfico;

Atestar serviços e horas trabalhadas.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, especialmente as da portaria n.º 017/GABINETEPREFEITA/2019
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 03 de junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:84D095D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1703-01/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 131/2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI-ME, QUE TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO 25% DO QUANTITATIVO CONTRATO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2454, Setor 02, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita, no uso de suas atribuições legais e;

CONTRATADA: **EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI-ME**, CNPJ 18.693.751/0001-04 sediada a Rua Santos Dumont n° 1752 Bairro Pedrinhas CEP 76.801-462, representado por seu sócio Administrador.

Ambos qualificados e por seus representantes legais constituídos no Processo Administrativo em epígrafe, consensualmente, celebram o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os CONTRATANTES celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 021/2014, que tem como objeto o acréscimo de 25% no quantitativo inicialmente contratado, conforme. **Art. 57, II** e art. **65, §1º,** ambos da Lei 8.666/93.

§1º - O quantitativo será destinado a Secretaria Municipal de Administração, com o valor não superior a **R$ 5.976,25** correspondendo a 25% do valor inicialmente contratado de R$ 23.905,00 (vinte e três mil novecentos e cinco reais) nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.

§2º - O Custeio do presente aditivo dar-se-á pela dotação orçamentária **04.122.0002.2008.0000;** Fonte de Recursos **02.02.04 – Secretaria de Administração, 3.3.90.00 – Outros Serviços de Terceiros de Administração, 037/0.1.00/001.002 – Recursos Livres.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos firmados entre as partes.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal
Contratante

EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI-ME
Contratada

Campo Novo de Rondônia, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:60BE8E3C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR EDITAL N° 05/2019/FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

O Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, usando das atribuições que foram conferidas pela portaria 054/2019 de Campo Novo de Rondônia, vem a público pela presente **NOTIFICAR** a pessoa citada a baixo, da lavratura do **Auto de Infração** aplicada em descumprimento a lei 661 de 23 de junho de 2014. "Que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção da limpeza dos terrenos urbanos de Campo Novo de Rondônia", em decorrência de não ter cumprido a notificação. Salienta-se que os notificados não foram encontrados para receberem o auto de notificação e nem o auto de infração assim sendo por não ser encontrado ou encontra-se em lugar incerto e não sabido fato esse que culminou na necessidade de proceder a publicação de notificação por via edital. Com base legal no artigo 9, inciso III, da lei municipal 661/2014**.**
Assim sendo, poderão no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital no DOM, apresentar recurso administrativo à autoridade julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas o processo estará transitado em julgado.

N° DO PROCESSO	NOTIFICADO	CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA EM (UFM)	VALOR DA MULTA EM (R$)
1031-01/2019	QUEIROZ & QUEIROZ LTDA - EPP	11.204.318/0001-00	000026	03	159,87
1032-01/2019	JOSE OSVALDO DE PAIVA	660.873.768-87	000027	03	159,87
1033-01/2019	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	*********	000028	03	159,87
1034-01/2019	ANTONIO AUGUSTINHO DE PAIVA	*********	000029	03	159,87

Salienta-se que vista do respectivo processo poderá ser obtido junto a SEAMAT/CNRO, sito a rua 21 de setembro, n° 1932 – setor 02 – Campo Novo de Rondônia-RO.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Port. 054/2019

Campo Novo de Rondônia, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6E2699F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 222, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor ALLISON PATRICK DOS SANTOS SILVA do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ALLISON PATRICK DOS SANTOS SILVA do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:964DC73B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 13 DE JUNHO DE 2019

Concede prorrogação de auxílio-doença à servidora EDNA MARIA DE LAIA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de Auxílio-doença em favor da servidora EDNA MARIA DE LAIA, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 29/05/2019 a 26/08/2019, conforme homologação da Junta Médica no Processo Administrativo n º 1411/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2019.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Interina

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D19234D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA N° 005-2019

Ata da Quinta Reunião do Comitê de Investimento, realizada de forma extraordinária aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2019, ás 15(dez) horas, na sede do Ipecan, conforme informado na reunião anterior e via e-mail. A reunião foi conduzida pela Senhora Izolda Madella, que, informou que os relatórios foram enviados no e-mail, aos membros do conselho no dia 18 de abril de 2019, sendo o relatório referente a março/19 e também o primeiro relatório trimestral, ambos elaborados pela empresa Atuarial Consultoria Financeira, na pessoa do Atuário Igor França, especialista em investimentos que presta serviço a esta Autarquia. Estas análises são feitas nas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, trimestrais, semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de Consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental dos investimentos. Iniciada a analise do relatório verificamos que as aplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis em 30/03/2019 eram de **R$ 15.687.594,65.** Deste montante 97,4 % dos recursos estão aplicados em Renda Fixa disponível para resgate e 2,6 % em Renda Variável que são recursos imobilizados. Destes valores 78,9% dos recursos estão no aplicados no Banco do Brasil e 21,1% dos recursos estão aplicados na Caixa Econômica Federal. Prosseguindo com a analise verificamos que a rentabilidade acumulada das Carteiras do IPECAN atingiram 2,33% a.a enquanto a Meta Atuarial do mesmos período foi de 2,99 % a.a. ou seja, a Meta Atuarial deste período não foi atingida. No mês de março as Carteiras do IPECAN rentabilizaram R$ 89.582,86 enquanto a meta projetada era de R$ 190.050,32. Diante deste cenário, verificamos que o Instituto está distante de atingir a Meta Atuarial. Considerando este fator é que foram seguidas as orientações lavradas na Ata 004/2019 para chegar o mais próximo possível do estabelecido na PAI sendo IPCA + 6%a.a. Os aportes recebidos neste período serão mantidos no BB Fluxo , valores a serem utilizados para pagamento de beneficios. Para a realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o relatórios referente ao mês de Março, relatório referente ao Primeiro Trimestre, decisão tomada no dia 17/04/2019(Ata 004/19) e demais orientações encaminhados pela Atuarial. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 17:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Membro
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:BC4759FD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA COMITÊ DE INVESTIMENTO ATA N° 007-2019

Ata da Sétima Reunião do Comitê de Investimento, realizada de forma extraordinária aos 12 (doze) dias do mês de junho do 2019, ás 08 (oito) horas, na sede do IPECAN. A reunião ocorreu de forma extraordinária, para que os membros deste comitê pudessem analisar o Contido no na Orientação de investimentos que foi enviada pela empresa de Consultoria. Foi distribuído a cada membro uma cópia da Orientação juntamente com os extratos atualizados. Após analise e entendimento, foi decido que as orientações seriam acatadas por este conselho. Assim,foram somadas as rentabilidades de cada fundo sugerido para resgate sendo aproximadamente R$ 200.000,00(duzentos mil reais) de rentabilidade do Fundo IMA B e R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) do fundo IMA B 5 +. Continuando a analise para investimento e considerando os limites para investimentos em cada fundo não podendo exceder 20%,foi decidido que o valor de R$ 251.000,00(duzentos e cinquenta e um mil reais) seriam transferidos para a conta que o Instituto possui na caixa Econômica, agencia 1831, Conta 567-3, para serem aplicados da seguinte forma: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para investimento no Fundo CAIXA BRASIL IMA B5 TIT. PÚBLICOS – CNPJ: 11.060.913/0001-10; e R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) no Fundo CAIXA FI BRASIL IRF-M1 – CNPJ: 10.740.670/0001-06. As decisões aqui tomadas levam em consideração as orientações da empresa de Consultoria Financeira o cenário econômico atual e a estratégia de atingimento da Meta Atuarial. Por estarem todos de acordo e nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada as 10:00 horas com a leitura da presente ata, que, após lida e estando em conformidade, segue assinada pelos presentes.

IZOLDA MADELLA
Presidente
CGRPPS -2059

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GOES
Membro
CPA-10

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:3A88DC74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI COMPLEMENTAR Nº 997 DE 11 JUNHO DE 2019.

"ALTERA OS ARTIGOS 3º, 4º, 5º, 8º, 10, 13, 16, 17, 20, 22, 23, 31, 35; DA LEI 415/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI e em cumprimento ao disposto na emenda da Lei Orgânica nº. 002 de 11 de junho de 2009, combinado com a Lei Federal nº. 12.468 de 26 de agosto de 2011.

CAPÍTULO l
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 415 de 04 de maio de 2015 e acrescenta os parágrafos 4º e 5º conforme abaixo:

Art. 3º.....

§ 1º. Para os efeitos das disposições deste artigo, as permissões são transferíveis**,** desde que esteja regulamentada sua concessão, cabendo uma permissão a cada permissionário devendo o mesmo ser cadastrado em Associação ou Sindicato dos taxistas, devidamente constituídos no Município de Candeias do Jamari.
§2º A desistência do permissionário através de Documento devidamente assinado e reconhecido em cartório, ou o não cumprimento desta Lei, a mesma deverá ser cancelada e repassada a família do permissionário ou um representante legal representada pela associação mediante Decreto do Executivo.
§ 3º. .....

§ 4º. O permissionário que não cumprir com suas obrigações perante esta lei no seu art.3º, será cassada sua permissão, ficando o sindicato dos taxista detentor das permissões cassadas que por sua vez passara á um novo permissionário mediante decreto do executivo.

§ 5º. Os permissionários que não estiverem exercendo suas funções de taxistas, perderão a concessão mediante parecer da comissão da prefeitura, Associação e Sindicato estabelecido no município de Candeias do Jamari, mediante Decreto do Executivo.

CAPÍTULO ll
PERMISSÃO DE NOVAS LICENÇAS

Art. 2º - O art. 4º da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. Verificada a necessidade da liberação de permissão de taxi para operação no território do município, nos termos dos incisos abaixo, compete ao prefeito municipal mediante parecer da associação e sindicato devidamente constituída no município de Candeias do Jamari, fixá-las por Decreto do Poder Executivo, com base na presente lei.
.....:

§ 1º. Somente poderão se habilitar à permissão de novas licenças, nos termos desta Lei, as seguintes categorias de pretendentes:

I. Os motoristas profissionais autônomos, assim denominados, mediante classificação para aferição de eficiência profissional e de condições socioeconômica através de investigação por órgão responsável da administração, cujo trabalho final será apreciado por comissão nomeada pelo Prefeito, da qual participarão representantes do Sindicato ou Associação fundada no município.
.....
São condições indispensáveis do permissionário ou condutor auxiliar do veículo, a prova de que:

.....;
.....;
O permissionário ou condutor auxiliar que vier a responder Ação Penal ou Inquérito Policial por crime doloso ou culposo com pena máxima, em abstrato, igual! ou superior a um ano, a concessão será imediatamente repassada a família ou um representante legal.

§2º. A permissão de novas licenças será efetuada criteriosamente, para autônomo o total de vagas nas seguintes proporções:

§3. Aos motoristas profissionais autônomos, 100% (cem por cento);

§ 4º. .....;

§ 5º. .....;

§6º. .....;

CAPÍTULO lll
DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 3º - O art. 5º da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º. Os pontos de táxis serão fixados pela associação ou sindicato constituído no município, como locais referenciais e rotativos, não dando aos beneficiários das permissões autoridade sob os pontos ou horários ou na ordem de chegada será seguido na forma desta Lei direito exclusivo de estacionamento.
§1º. Os Pontos de Táxi ficarão assim definidos:
a) - Panificadora Ouro Branco;
b) - Panificadora Central:
c) - Supermercado Peg Pag;
d) - Supermercado Integral;
e) – Rodoviária municipal;
f) – Vila nova Samuel
g) – Distrito de Triunfo

§2. Na extinção das atuais permissões no prazo fixado no §2º do art. 4º ou a qualquer tempo pela cassação ou desistência da permissão ainda, morte, insolvência ou falência do permissionário, o ponto fixo permitido, passara a ser da família ou representante legal a partir da presente lei.

§3. Os permissionários que fazem uso de estacionamento em pontos fixos até a sua total extinção na forma do parágrafo anterior, a autorização de pontos referenciais pelos novos permissionários se dará pela ordem de chegada em número a ser fixado pela associação e permitido pelo setor competente municipal.

Art. 4º - O art. 8º da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:
ART. 8º. Aos atuais permissionários com ponto de estacionamento fixo, a ordem de preferência será obedecida a ordem de chegada do permissionário aos pontos assim definidos no art. 5º desta lei, sendo necessário haver um cadastro dos permissionários perante a associação e sindicato constituinte no município de Candeias do Jamari, para cada ponto de taxi existente.

Parágrafo único – .....

CAPITULO V
VISTORIA DOS VEÍCULOS

Art. 5º - O art. 10 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 10º. A permissão ou renovação das permissões para taxi dependerá do executivo municipal mediante parecer da associação e sindicato constituído no município de Candeias do Jamari, bem como a verificação do estado de conservação do veículo, será atestado em vistoria procedida por agente do prefeito municipal e pela associação e sindicato localizado no município, sendo homologada pela autoridade municipal, acompanhada do laudo de vistoria do CIRETRAN.

§1º. .....;

§2º. .....;

§3º. Posterior a fase cadastral, cumprida a apresentação dos documentos exigidos no artigo 13, o permissionário submeterá o veículo, conforme calendário definidos no §1º deste artigo, a fiscalização a ser realizada pela prefeitura e pela associação ou sindicato localizado no município de Candeias do Jamari – RO, onde serão verificadas as condições de conforto, higiene, estética e os equipamentos obrigatórios prescritos por legislação especifica, dentre elas a do DETRAN, a qual expedirá nos casos de aprovação de todos os itens, laudo de vistoria e regularidade que deverá ser fixada na parte interna do vidro dianteiro do veículo, em local de fácil visualização pela fiscalização competente, conforme modelo produzido pelo órgão municipal.

§ 4º. .....;

§ 5º. .....;

§ 6º. .....;

§7º. .....;

CAPITULO VII
REQUISITOS PARA MOTORISTAS

Art. 6º - O art. 13 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º. Os permissionários do serviço público do transporte individual de passageiros deverão apresentar anualmente, entre os meses de maio e novembro á prefeitura municipal de Candeias do Jamari, sempre precedente as vistorias de que trata o art. 11 e seus parágrafos, toda a documentação necessária e exigida em cadastro.

§1º. Quando o permissionário ou motorista vier a falecer, deverá ser comunicado o fato ao setor municipal competente, dentro do prazo de 02 mês, a fim de ser atualizado o cadastro, o mesmo devendo ocorrer no caso de admissão de novo motorista.

I – .....;

§2º. .....;

.....;
II - .....;
III - .....;
IV - Atestado de domicilio ou residência dos permissionários;
V - .....;
VI - .....;
VII - .....;
VIII - .....;
IX - .....;
X - .....;
XI -.....;
XII - .....;
XIII - .....;

§3º. Todos os motoristas que desenvolverem as atividades de que se trata esta lei, sob inteira responsabilidade do permissionário, deverão estar cadastrado junto a prefeitura, sindicato ou associação no município de Candeias do Jamari- RO, mediante apresentação dos documentos enumerados nos incisos II,III,IV,IX e X do parágrafo anterior.

CAPITULO IX
TARIFAS, FIXAÇÃO E REVISÃO.

Art. 7º - O art. 16 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 16º. As tarifas cobradas nos serviços de taxi dentro do território do município serão fixados no momento do transporte e revisadas pela associação e sindicato mediante decreto do executivo municipal, de acordo com as normas gerais estabelecidas nesta lei.

Art. 8º - O art. 17 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 17. Sempre que necessário, "ex-oficio" ou a pedido dos permissionários através da associação ou sindicato localizado no município de Candeias do Jamari. Mediante de planilhas demonstrativa de custos, a administração efetuara estudos técnicos para a revisão das tarifas.

CAPÍTULO X
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 9º - O art. 20 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

Art. 20º. .....;

I - .....;
II - .....;
III - .....;
IV - .....;

§ 1º. .....;

§ 2º. Os permissionários que a associação, sindicato e a fiscalização municipal comprovar através de relatório que o mesmo não exerce as atividades, será notificado e não sendo localizado será publicado, e o mesmo terá um prazo de 30 dias para regularização, não comprovando o exercício da atividade o mesmo perde a Permissão automaticamente.

Art. 10 - O art. 22 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:
Art. 22. .....;

§ 1º. .....;
§ 2º. .....;
§ 3º. .....;
§ 4º. .....;.

§5º. Compete à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através de seus agentes ou associação, sindicato, a lavratura do "Auto de Infração", para imposição das penalidades previstas nos incisos I e II do art.22, sugerindo ao Prefeito, conforme a gravidade da infração, a aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV do mesmo artigo, para os efeitos do art.24 desta Lei.

Art. 11 - O art. 23 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:
Art. 23. A competência para aplicação da pena de suspensão e cassação da permissão é do Prefeito mediante relatório da associação ou sindicato constituído no município de Candeias do Jamari.

§1º. .....;

§2º .....;

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - O art. 31 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:
Art. 31º. Somente poderão se habilitar as permissões para exploração de serviço de que trata esta Lei, motoristas profissionais autônomos, nas proporções regradas no art. 4º, e seus inciso que trata esta Lei, quando estiverem em dia com suas obrigações tributarias.

Art.13 - O art. 35 da Lei Municipal 415 de 04 de maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:
Art. 35º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a firmar convênios ou contratos com órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal, para fiscalização e aplicação de Autos de Infração e demais medidas cabíveis de acordo com CBT.

Art. 14 - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 415 de 04 de 2007.

Art. 15 - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:EA10EE70

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 999 DE 11 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIA: VEREADOR RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA

"Dispõe sobre a adoção do Juízo arbitral para solução de Litigio em que Município de Candeias do Jamari/RO seja parte e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1° O Juízo arbitral, instituído pela lei Federal n°9.307, de 23 de setembro de 1996 e lei federal 13.129 de 26 de maio de 2015; para a solução de litígio em que o Município de Candeias do Jamari seja parte, será efetivado conforme os procedimentos estabelecidos nesta lei.
Art. 2° O Município de Candeias do Jamari, os órgãos e entidades da administração Municipal direta e indireta poderão optar pela adoção do juízo arbitral para a solução dos conflitos relativos a direito patrimonial disponível.
Art. 3° A inclusão de Cláusula compromissória em contrato celebrado pelo Município de Candeias do Jamari ou estipulação de compromisso arbitral obedecerão ao disposto na lei federal n°9.307/96, alterada pela lei federal 13.129, de 26 de maio de 2015, nas normas que regulam os contratos administrativos e nesta lei, respeitados os princípios que orientam a administração pública, estabelecidos no art.37 da Constituição Federal e na Constituição do Estado de Rondônia.
Art.4° O juízo arbitral, para os fins desta lei, instituir-se exclusivamente por meio de órgão arbitral institucional.
Art.5° São requisitos para o exercício o da função de árbitro:
I- Ser brasileiro, maior e capaz;
II- Deter conhecimento técnico compatível com a natureza do contrato;
III-Não ter, com as partes nem com o litígio que lhe for submetido, relações que caracterizem os casos de impedimento ou suspeição de Juízes conforme previsto no Código de processo Civil: e
IV- Ser membro de Câmara arbitral inscrita no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de justiça de Rondônia.

Art.6° Para os fins desta lei, somente se admitirá a arbitragem de direito, instaurada mediante processo público.
Parágrafo único. A arbitragem que envolva a administração pública será sempre de direito e respeitará o princípio da publicidade.
Art.7° A arbitragem relativa aos contratos internacionais em que o Município de Candeias do Jamari for parte atenderá normas e aos tratados internacionais com eficácia no ordenando jurídico nacional.
Art.8° O procedimento arbitral para a solução de litígio relativo a contrato, acordo ou convenio celebrado pelo Município de Candeias do Jamari fica condicionado à existência de Cláusula compromissória cheia ou à formação de compromisso arbitral.
Art.9° O procedimento arbitral escolhido para compor litígio será preferencialmente a que tenha sede no Estado de Rondônia, deverá atender aos seguintes requisitos:
Estar a regular constituída por, pelo menos, três anos;

Estar em regular funcionamento como instituição arbitral;

Ter como fundadora associada ou mantenedora entidade que exerça atividade de interesse coletivo; e

Ter reconhecida idoneidade, competência e experiência na administração de procedimentos arbitrais a ser comprovada através de atestado de capacidade técnica.

Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação, endereço do emitente e o nome completo do signatário.

Quando a apresentação do atestado for por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser reconhecido em cartório a assinatura aposta.

Parágrafo único, as intimações relativas a sentença arbitral e aos demais atos do processo serão feitos na forma estabelecida pelas partes ou no regulamento da instituição arbitral responsável pela administração do procedimento.

Art.10 No edital de licitação de obra e no contrato público constará:

A declaração, por opção da administração pública, pela arbitragem;
Declaração da responsabilidade pelo pagamento dos honorários e das despesas com arbitragem; bem como honorários de sucumbências, pagas pelo Requerido ao Advogado Público/Procurador que participar da arbitragem;
A fixação dos honorários do arbitro ou dos árbitros.

Art.11 Ressalvando o disposto na legislação federal e nesta lei, prevalecerão as regras instituídas na regulamentação do juízo arbitral institucional, obedecidos o disposto no art.10 desta lei, ao qual compete decidir a causa.

Art.12 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:B7023821

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 112/2019 DE 03 DE 07 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º - *INTERROMPER* as férias dos servidores abaixo relacionados, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades naquela Secretaria e, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los, as férias seriam gozadas de 01/06 a 30/06/2019.**

Servidor	Cad.	Período Aquisitivo
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DAS NEVES	10091	21/02/2018 a 20/02/2019
ANTONIO LIMA DE SANTANA	10088	21/02/2018 a 20/02/2019

Art. 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, os servidores receberão apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o

adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal N° 100/97, já ter sido pago no mês de maio de 2019.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/06/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0EE00DE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.227 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, PUBLICADA NO DECRETO 4.188 DE 27 DE MAIO DE 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito a nomeação da Servidora abaixo relacionado, publicado no nº Decreto 4.188 de 27 de maio de 2019, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2019, Edição 2467, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	ANDRESSA VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA	Gerente de Departamento de Saúde Bucal	CC7
02	NEUZELI MARIANO	Coordenadora de Média e Alta Complexidade	CC-7

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:17CB27B8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.228 DE 13 JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADO, **HENRIQUE DE AGUIAR SERRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal e Orçamento - CC-3**,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este decreto tem seus efeitos retroativos ao dia 28 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3E710DBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor vereador IZAIAS DIAS FERNANDES-PHS, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Resolução n. 001/1993, Regimento Interno, combinado com a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **KEILA FRANCELINA ROSA**, inscrita no CPF n. 776.283.142-87, residente e domiciliado na Rua Das Mangueiras Nº 1156, Centro município de Castanheiras-RO, no cargo de Secretaria de Relação Publica da Câmara Municipal de Castanheiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação e revogar-se as disposições em contrário.

Plenário Deliberativo, 10 de junho de 2019.

Atenciosamente;

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:B57720DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160/2019

Cerejeiras, 11 de junho de 2019.

DECRETO N° 160/2019

Designa responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras - FMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, ***Lisete Marth***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a senhora **Maria do Carmo Ribeiro Moreira,** CPF nº 315.324.462-68 e RG nº 1960222 SSP/PR, como responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social de Cerejeiras – FMAS, CNPJ nº 14.895.276/0001-90.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7534238F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 161/2019

Cerejeiras, 11 de junho de 2019.

DECRETO N° 161/2019

Designa responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, ***Lisete Marth***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica DESIGNADA a senhora **Maria do Carmo Ribeiro Moreira,** CPF nº 315.324.462-68 e RG nº 1960222 SSP/PR, como responsável legal pela Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, CNPJ nº 24.992.343/0001-48.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

FERNANDO HENRIQUE ALVES ROSSI
Procurador Geral

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7F381108

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03

Considerando que, para o cargo de Auditor Fiscal a Lei Municipal 1.948/2011 em seu anexo III exige a formação em: Contabilidade, Administração ou Economia;
Considerando que no Edital nº 001/2019, no quadro de Relação de Cargos e Vagas está prevista a vaga para o cargo de Auditor Fiscal, mas estando suprimida a formação de Economia como pré-requisito para o cargo;
Considerando conferir aos candidatos com formação em Economia a oportunidade de também concorrem ao cargo de Auditor Fiscal;
CONSIDERANDO o grande número de candidatos inscritos confirmados;
CONSIDERANDO a capacidade de acomodação das escolas disponíveis para a aplicação da prova objetiva;
A Prefeita do Município de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente retificação do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019 que visa o provimento de cargos e constituição de cadastro de reserva, pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Cerejeiras-RO.
Ficam abertas as inscrições exclusivamente para o cargo de Auditor Fiscal no período de **10h do dia 13/06/2019 até às 16 horas do dia 17/06/2019 CONSIDERANDO O HORÁRIO DE BRASILIA.**
Fica estabelecido o dia **19/06/2019** como prazo final para o pagamento da taxa de inscrição.
Fica alterada para o dia **21/06/2019** a data para **Convocação para a Prova Objetiva – Publicação dos locais da prova.**
Ficam alterados os itens "a" e "b" e incluído o item "c" no Capítulo XIV – DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA fincando com a seguinte redação:
a. Para os cargos **DE NÍVEL SUPERIOR** as provas serão realizadas **NO TERCEIRO TURNO** em datas e horários a serem definidos e publicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva.
b. Para os cargos **DE NÍVEL MÉDIO** as provas serão realizadas **NO SEGUNDO TURNO** em datas e horários a serem definidos publicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva.
c. Para os cargos **DE NÍVEL FUNDAMENTAL** as provas serão realizadas **NO PRIMEIRO TURNO** em datas e horários a serem definidos publicados no Edital de Convocação para Prova Objetiva.

Cerejeiras-RO, 12 de junho de 2019.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C775B353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos regulamentares. Que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia na sede do município e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1671/2019**. Valor R$: 19.289,00 (dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais). Data de inicio da sessão pública: **28 de junho de 2019** as **09:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO, sito à Av.Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Chupinguaia 13 de junho de 2019.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:D89E88DF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.241 DE 12 DE JUNHO DE 2019

LEI Nº 2.241 DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Tabela II, da lei nº. 1.517 de 11 de abril de 2014, que dispõe sobre o pagamento do plantões extras aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Chupinguaia – SEMUSA.

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Altera-se a tabela II, da lei 1.517, de 11 de abril de 2014, que passa a vigorar conforme tabela I, desta Lei.

Art.2º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, de acordo com o estudo de impacto orçamentário e financeiro do corrente exercício.

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chupinguaia/RO, 12 de junho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

FABIO NOVAIS SANTOS
Sec. Municipal de Saúde

TABELA I
Lei Municipal nº. 1.517, de 11 de abril de 2014.
TABELA II

NIVEL SUPERIOR Especialidades	Dias da Semana	Àrea	Carga Horária	Valor do Plantão
Plantão Médico de Clinico Geral	Todos os dias	Clinica Geral	24 horas	2.000,00
			12 horas	1.000,00
Plantão de Enfermeira	Todos os dias	Enfermagem	24 horas	440,00

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:04E3ABEE

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **PICA PAU COMÉRCIO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ 01.196.537/0001-31,** para **fornecimento de Peças, para o veículo MOTONIVELADORA 120 K, ano/modelo 2014, CATERPILLAR,** conforme Termo de Referência de fls. 13 a 19 dos autos, Laudo Mecânico à fl. 12, Justificativa da dispensa fls. 35 a 38, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com empenho no valor de R$ 2.662,16 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 112/19.

Processo Administrativo nº 1670/2019.

Gabinete da Prefeita em 11 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:86B52DBB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1582/2019, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 06/19, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2019**,do Processo nº 1582/19, para a empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**, com o valor de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 12 de junho de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7CEAA7E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 728/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Esportes de Colorado do Oeste - RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 24 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatórias, na modalidade de dispensa Proc. nº 728/2019.

OBJETO: contratação de Mão de obra no serviço de pintura e restauração do ginásio poliesportivo municipal de chagas neto, onde se sagrou VENCEDOR a seguinte pessoa física:

WENDER ROSA HARDT
CPF: 030.395.172-95
Valor Total: R$ 4.893,00
Valor por extenso: (Quatro mil oitocentos e noventa e três reais) .
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Almiro Dias da Silva
Código Identificador:EB9A3A6F

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASCCOL – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO E A ASCCOL – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
CONVÊNIO N° 05/2019
PROCESSO N° 840/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 203264 SSP/RO e CPF nº 163.006.102-68, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, RO, doravante denominado **CONVENENTE e a ASCCOL – ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE COLORADO DO OESTE - RO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.312/0001-49, localizado na Rodovia 399 – Zona Rural, Km 1, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representada por seu Presidente Senhor **Sr. ADAUTO NORARO**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº. 6630504 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 558.682.238-53, domiciliado em Colorado do Oeste/RO, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, autorizado pela Lei nº 8.666/63, mediante cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente CONVÊNIO tem como objetivo apoio financeiro para a organização do evento denominado 33ª EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO, conforme Plano de Trabalho, **Empenho n° 571/2019**, bem como, outros documentos constantes nos autos.
DO REPASSE
Cláusula Segunda – O município repassará a ASCCOL um valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em único ato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Terceira – A despesa deste Contrato correrá à conta do Elemento de Despesa:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601- SEMOSP
ATIVIDADE: 2.039 – Firmar Convênio com a ASCCOL
ELEMENTO DESPESA: 3.3.50.41 – Contribuições
SUB ELEMENTO DESPESA: 50.41.08 – Entidade Representativas de Classe
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula Quarta – Para consecução do objeto deste CONVÊNIO os partícipes comprometem-se a:
I – Compete ao Município:
Efetuar o repasse previsto, conforme as Cláusulas Segunda e Terceira deste termo de Convênio;
Acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades.
II - Compete a ASCCOL:
Realizar o evento comercial, industrial e agropecuário em nossa cidade, denominado 33ª EXPOCOL, utilizando os recursos oriundos deste Convênio de acordo com o disposto na legislação vigente, no processo administrativo em espeque, bem como Plano de Trabalho, e outros documentos nos autos, que passam a integrar o presente convênio independentemente de sua transcrição.
Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social;
Prestar contas, através de Relatório, da aplicação dos recursos, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 13/2004-TCER.
DA VIGÊNCIA
Cláusula Quinta – O presente CONVÊNIO terá vigência pelo prazo de 90 (Noventa) dias, sendo que 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso e que a prestação de contas deverá ser realizada nos últimos 30 (trinta) dias.
DA RESCISÃO
Cláusula Sexta – O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido:
Pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
Em resguardo do interesse público.
DA INDENIZAÇÃO
Cláusula Sétima – Em nenhuma hipótese caberá indenização de qualquer espécie e natureza a ASCCOL ou a terceiros.
DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Oitava – O presente CONVÊNIO será publicado na Imprensa Oficial do Município.
DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Nona – Qualquer alteração neste CONVÊNIO deverá ser acordada mediante TERMO ADITIVO.
DO FORO
Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Colorado do Oeste, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides oriundas do presente CONVÊNIO.
Para firmeza e prova do ajustado é lavrado o presente instrumento, o qual depois de lido e assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para o fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Colorado do Oeste, 03 de junho de 2.019.

Município de Colorado do Oeste
JOÃO BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Associação Dos Criadores de Colorado do Oeste
ADAUTO NOTARO
Presidente da ASCCOL

TATIANE VIEIRA DOURADO
Procurador (a) Geral do Município
OAB RO 8393

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:00973E39

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 949/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 25 DECIDE HOMOLOGAR, diante das informações constantes do presente processo licitatório, na modalidade Inexigível, Proc. nº 949/2019.

OBJETO: REVISÃO OBRIGATORIA DE TRATORES LS TRACTORS, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Valor Total: R$ 8.503,00
Valor por extenso: (Oito mil quinhentos e três reais).
Fonte: Rec. Próprio

Colorado do Oeste/RO, 12 de junho de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário De Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:649FAA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO 521/2019
TOMADA DE PREÇOS 003/2019
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por Tomada de Preços sob o nº 003/2019 Tipo: Menor Preço - Global, conforme segue: Processo nº: 521/2019, Objeto: A Contratação de uma Empresa especializada no ramo de Construção Civil, para execução de Serviços de Recuperação de Pavimento Asfáltico com remendo Profundo em PMF em diversas ruas e avenidas de Corumbiara, o município possuem inestimável patrimônio constituído por sua rede de ruas e avenidas pavimentadas. A ação do trafego ao longo do tempo e as variações climáticas, principalmente no período de chuvas provocam a deterioração dos pavimentos asfálticos, exigindo continua manutenção através de serviços de conservação viária. Com os recursos orçamentarias nem sempre atendem todas as obras programadas, a execução de serviços em ruas de menor trafego vai sendo protelada e as camadas de rolamento entrem em fase de desagregação mais acentuada com comprometimento inclusive da segurança dos veículos. A execução do serviço será de 1.932,00 m² de recuperação de pavimentação asfáltica será executado nos seguintes trechos; Rua Milton Carlos: Techo – C. Branco, Rua Jorge Teixeira – Trecho – Br. P/ V. União. Av. Antonio de Novais – Trecho: Sentido BR. Av. Guarajus – Trecho: Casa Ciconelo / Guarajus. Av. Guarajus – Trecho: Saida Guarajus / Casa

Ciconelo. Rua Ulisses Guimarães – trecho Inicio: S 13º00.087 W 60°56.713 – final S 12°56.713 Av. Tancredo Neves – Trecho: Inicio: S12°39.614 W 60°56.670 final: S 13°00.068 W 60°56.669. Rua Porto Velho – Techo: Inicio: S 13°00.088 W 60°59.612 W 60°56.627 Rua Jucelio Kubstichek – Trecho: Inicio: S 11°59.725 W 60°56.580 – Final S 13º00144 W 60°56.580. Rua Rosemir Eduardo _ Trecho: Inicio: S 13°00.028 W 60°56.537 – Final: S 12°59.731 W60°56.536 Rotatória da RO 399 – Trecho: S 12°59.911 W 60°49.243. Segue anexo; Memorial Descritivo, Cronograma Físico – Financeiro Geral, Planilha Orçamentaria, Memorial de Calculo e Levantamento e Campo (Tapa Buraco) O recurso Financeiro que serão empregado na Construção da referida obra são oriundo do Termo de Cooperação celebrado entre a Administração de Corumbiara e Santo Antônio Energia S.A. PT Nº. 16/2018, , da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP ,às 08:30 h, do dia 28/06/19, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192. o valor estimado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 13 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F8906BC1

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL -M
AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO 518/2019
TOMADA DE PREÇOS 002/2019
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 010/2019 torna público a licitação por **Tomada de Preços sob o nº 002/2019** Tipo: **Menor Preço - Global**, conforme segue: **Processo nº: 518/2019**, **Objeto: PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO 328,40 M DE CALÇADAS (PASSEIO PUBLICO AO LONGO DA RO 370, NO MUNICIPIO DE CORUMBIARA SENDO OS LOCAIS A SER EXECUTADO AV, ITALIA CAUTIERO FRANCO ,AV. SÃO PAULO E AV, OLAVO PIRES. CONFORME CD, MEMORIAL DE CALCULO GERAL, CRONOGRAMA FISICO, - FINANCEIRO GERAL MEMORIAL DE CALCULO , COMPOSIÇAÕ DE CUSTO UNITARIO, COMPOSIÇÃO ANALITICA DO DBI,RELATORIO FOTOGRAFICO E PROJETO .O RECURSO FINANCEIRO QUE SERÃO EMPREGADO NA CONSTRUÇÃO DA REFERIDA OBRA SÃO ORIUNDO DO TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO DE CORUMBIARA E SANTO ANTONIO ENERGIA S.A PT Nº 16/2018, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP,** às 11:30 h, do dia 28/06/19, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2249/3343-2192. o valor estimado é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) mais informações no site http://www.corumbiara.ro.gov.br/.

Corumbiara-RO, 13 de junho de 2019.

MARIA DAS GRAÇAS SOUZA
Presidente da CPL – M
Decreto nº 010/2019

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B13460AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 610/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 07/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios**, visando atender a demanda de todas as secretarias municipais, conforme descrito no Termo de Referência e Propostas das Licitantes vencedoras, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto as empresas: **GEISIMAR BARBSA AMERICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.547.417/0001-25, que sagrou-se vencedora nos itens 03, 08, 09, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 34, 35, 38, 39, 41, 46, 47, 54, 56, 62, 64, 67, 68, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 94, 97, 99, 100, 104, 105, 107 e 108 do certame, com valor total de **R$ 1.322.933,91** (Um milhão, trezentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e três reais e noventa e um centavo); a empresa: **I. F. DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, que sagrou-se vencedora nos itens 01, 02, 18, 31, 43, 96 e 101 do certame, com valor total de **R$ 393.153,80** (Trezentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta centavos); a empresa: **W. V. SUPERMERCADO LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 08.892.113/0001-50, que sagrou-se vencedora nos itens 04, 05, 06, 07, 10, 11, 14, 16, 23, 26, 29, 30, 32, 33, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 87, 88, 89, 93, 95, 98, 102, 103, 106 e 109 do certame, com valor total de **R$ 916.186,24** (Novecentos e dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 13 de junho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F82ECB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2019

PROCESSO Nº 841/2019
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPOSTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO 38º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando o disposto no artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação realizou Pesquisas de Preços constantes do processo em epigrafe, onde a média

atingiu o valor de **R$ 6.036,49 (seis mil, trinta e seis reais e quarenta e nove centavos)**;
Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 306/SEMECEL/2019, para que seja feita o devido prosseguimento para a Aquisição do Materiais solicitados, através de Dispensa, para atendimento do seu conteúdo.
Considerando que no ano de 2019, não houve nenhum processo para aquisição deste tipo de Produto.
Considerando que os Materiais, objeto do processo administrativo, é de suma importância, pois serão destinados à realização do 38º ano de Emancipação do Município de Costa Marques, conforme especificações do Projeto Básico em anexo.
Considerando que e empresa JAIME ALVES NUNES EIRELI, apresentou o Menor Valor Global na pesquisa, estando também conforme o praticado no mercado, e que a mesma preenche os requisitos constitucionais para contratação com administração pública,
RESOLVE:
DISPENSAR, nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal 8.666/93, licitação com o objetivo de Contratar de empresa para aquisição de Materiais Esportivos, para a Realização do 38º aniversário do Município de Costa Marques, visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: O valor total adjudicado é de **R$ 5.597,25 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo:

Favorecido:
01. R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS - ME
CNPJ nº 05.953.658/0001-31
End: Av. Chianca, nº 1628, Centro, Costa Marques – RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	JOGO DE UNIFORMES DE FUTSAL CONTENDO 15 UNIFORMES.	JOGO	1	R$ 680,00	R$ 680,00
02	JOGO DE UNIFORMES DE SOCIETY CONTENDO 15 UNIFORMES.	JOGO	1	R$ 680,00	R$ 680,00
03	JOGO DE UNIFORMES DE VOLEYBOL CONTENDO 12 UNIFORMES.	JOGO	1	R$ 580,00	R$ 580,00
04	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	UNID	2	R$ 105,00	R$ 210,00
05	BOLA DE FUTEBOL FUTSAL	UNID	3	R$ 105,00	R$ 315,00
06	BOLA DE VOLEYBOL	UNID	2	R$ 60,00	R$ 120,00
07	BOLA DE SOCIETY	UNID	3	R$ 139,90	R$ 419,70
08	BOLA DE VOLEY DE AREIA	UNID	3	R$ 103,95	R$ 311,85
09	JOGO DE REDE DA TRAVE SOCIETY	JOGO	1	R$ 279,90	R$ 279,90
10	JOGO DE REDE DA TRAVE FUTSAL	JOGO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
11	REDE PARA VOLEYBOL	UNID	1	R$ 103,00	R$ 103,00
12	APITO PROFISSIONAL	UNID	6	R$ 22,00	R$ 132,00
13	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO	JOGO	2	R$ 19,90	R$ 39,80
14	BOMBA PARA ENCHER BOLA	UNID	3	R$ 17,50	R$ 52,50
15	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO	UNID	24	R$ 18,50	R$ 444,00
16	FAIXA DE CAPITÃO	UNID	1	R$ 39,50	R$ 39,50
17	MEDALHAS DOURADAS	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00
18	UNIFORME PARA ÁRBITRO COMPLETO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO)	CONJ.	4	R$ 135,00	R$ 540,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS = R$ 5.597,25 (cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)					

Publique-se.

Costa marques – RO, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec.222 /GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:DFF139C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

CELEBRAÇÃO: 23/05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 01/2019

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-772/2018 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:8C422A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Aviso dE Licitação
PREGÃO, forma ELETRONICA Nº 004/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2019.

A Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço global" por **"LOTE"**, cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste. **Cadastro das Propostas a partir do dia 14/06/2019 das 08h00 às 08h30min do dia 03/07/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **03/07/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.** Edital: gratuitamente através do site **espigaodoeste.ro.leg.br,** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3481-2407.

Espigão do Oeste - RO, 13 de Junho de 2019.

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 045/GP/2018

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:D52C85E1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 366/PGM/2019

Referência: Processos Administrativos nº 2853/2019 e 2854/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Secretaria: SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Interessado(a): SEMOSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras, encaminhou à esta Procuradoria Municipal os processos administrativos de nº 2853/2019 e nº 2854/2019 para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com peças e serviços mecânicos para a primeira revisão (250 horas de uso) da máquina motoniveladora (Patrol) RG140B, ano 2018, da marca NEW HOLLAND, tombamento nº 8.143, Nota Fiscal nº 14.430.
A Nota Fiscal juntada tem sua data de emissão em 12/11/2018.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com de serviços de revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a execução dos serviços pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria Municipal de Obras. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a despesa com peças e serviços mecânicos para a primeira revisão (250 horas de uso) da máquina motoniveladora (Patrol) RG140B, ano 2018, da marca NEW HOLLAND, tombamento nº 8.143, Nota Fiscal nº 14.430 diretamente da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.594.006/0001-49, sendo o valor de R$ 1.321,25 (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), para pagamento de serviços mecânicos e R$ 788,53 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para a aquisição de peças mecânicas.

Espigão do Oeste, 13 de junho de 2019.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DESPACHO
Processos n° 2853/2019 e 2854/2019

1. Adoto as razões do parecer n° 366/PGM/2019;
2. **AUTORIZO** a aquisição **peças e serviços mecânicos para a primeira revisão** (250 horas de uso) da máquina motoniveladora (Patrol) RG140B, ano 2018, da marca NEW HOLLAND, tombamento nº 8.143, Nota Fiscal nº 14.430 diretamente da empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.594.006/0001-49, sendo o valor de R$ 1.321,25 (um mil trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), para pagamento de serviços mecânicos e R$ 788,53 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para a aquisição de peças mecânicas.

3. Cumpra-se e Publique-se.

Espigão do Oeste, 13 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:0239C457

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Município de Espigão do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, na modalidade **Pregão na Forma Eletrônica nº 029/2019**, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) – CONVENIO 448/PGE/2018,** cujo o valor estimado é de R$ 112.178,50 (cento e doze mil , cewnto e doze reais e cinquenta centavos) de competência da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **, que seria dia 17/06/2019 às 09h, horário de brasilia,** no www. portaldecompraspublicas.com.br. ***ENCONTRA-SE SUSPENSO***, mediante uma IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. Portanto, fica suspenso o processo até nova deliberação, a qual será comunicada aos interessados através de nova publicação. Maiores informações maiores informações no Setor de Licitação endereço Telefone: (0xx69) 3912-8012.
.

Espigão do Oeste-RO, 13 de junho 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL
Decreto 4026/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:A7256A27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4127, DE 12 DE JUNHO DE 2019

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; e o art. 22, da Lei Municipal nº 2.157, de 10 de maio de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os senhores mencionados no artigo 2º deste Decreto, para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Espigão do Oeste – COMTUR, como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEMELC, destinado a promover e incentivar as ações de Turismo no Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR passa a ser constituído pelos seguintes membros:
I - Membros do Poder Executivo Municipal:
a) Hermes Pereira Junior, como representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC;
b) Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira e Eliane Gonçalves de Souza, como representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
c) Marcelo Brandão, como representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC.

II - Da Sociedade Civil:
a) James Machado como representante dos Meios de Hospedagem;
b) Valter Carvalho Leal como representante do Setor de Gastronomia;
c) Vinícius Garcia Banhos como representante de Moto Clube;
d) Leone de Fátima dos Santos Taurino como representante da Classe de Artesãos;
e) João Bueno da Fonseca como representante da Associação dos Agricultores do Município;
f) Antônio Marcos Borsato Sabino da Silva como representante da Associação Comercial e Industrial de Espigão do Oeste;
g) Pastor Jeferson Lins como representante dos seguimentos religiosos;
h) Luzia da Silva, Marlene Toniello Tesch e Edson Saibel Ullig, como representantes de Organizações da Sociedade Civil;
i) Sérgio de Carvalho como representante da Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
j) Evison Borges de Jesus como representante da imprensa;
k) Severino Schulz como representante da Associação Pomerana;
l) Elcia de Oliveira Mello como representante da Associação Amore;
m) Daniele Pereira da Silva como representante da Coordenadoria Regional de Educação – CRE;

n) Ronaldo Magalhães da Costa, como representante Gestão Financeira;
o) Vera França Taurino como representante da Classe Indígena.

Art. 3º. A coordenação do COMTUR será exercida pelos seguintes Membros:
I. Representando o Poder Público Municipal, Hermes Pereira Junior, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura – SEMELC, na qualidade de Presidente;
II. Representando a iniciativa privada, Marlene Toniello Tesch, na qualidade de Presidente Adjunta;
III. Representando o Poder Público Municipal, Eliane Gonçalves de Souza, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia – SEMAME, como Secretária Executiva;
IV. Representando a iniciativa privada, Edson Saibel Ullig, como Secretário Adjunto.
§ 1º. O Presidente do Conselho terá seu mandato de 02 (dois) anos, admitindo ser reconduzido por mais uma eleição, contados da data de 13 de maio de 2019.
§ 2º. Os representantes da iniciativa privada terão seus mandados pelo prazo de 01 (um) ano para cada entidade e membro da coordenação, contados da data de 13 de maio de 2019.
§ 3º. Poderá haver recandidatura dos representantes da iniciativa privada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 13 de maio de 2019.

Espigão do Oeste, 12 de junho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:E93DA953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE ENVELOPES HABILITAÇAO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLMO/19.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove ás 10h00min., na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Srº. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, para procederem à abertura da Sessão para credenciamento e recebimento de envelopes de habilitação e proposta do procedimento licitatório, referente à **Tomada de Preço Nº. 001/2019**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1361/2019 - COMER** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"**Contratação de empresa especializada para atender o **Convênio nº 057/18/FITHA**, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais com serviço de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **1ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluízio Ferreira até o travessão com a 2ª linha - Extensão - 16,00 km; **2ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da Estrada Aluísio Ferreira até o travessão BR- 425 - Extensão - 17,00 km; **5ª LINHA DO IATA** - Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 5,00 km; **6ª LINHA DO IATA -** Trecho - a partir da BR-425 até a Estrada Aluísio Ferreira - Extensão - 7,00 km**; ESTRADA ALUÍZIO FERREIRA** - Trecho - a partir BR-425 sentido Linhas: 5ª e 6ª - Extensão - 4,00 km**, perfazendo 49,00 Km** conforme os termos deste Projeto, Plano de Trabalho e das Planilhas em anexo**".** Declarando-se aberto o certame iniciou – se fase de credenciamento em atendimento as exigências previstas no Edital **item 4**, constatando-se a presença dos Representantes das empresas interessadas no presente certame: **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI-EPP -** representada por seu Responsável Legal, Sr. Jairo Augusto de Carvalho; **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME -** representada por seu Representante Legal, Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos; e **OLIVEIRA & FAORO CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA -** representada por seu Representante Legal, Sr. Marcos Borges de Oliveira, sendo os mesmos considerados credenciados. Ato continuo, solicitou-se aos Licitantes presentes que assinassem a lista de presença que segue em anexo prosseguindo com o recebimento dos envelopes 01 e 02, sendo aberto os envelopes de habilitação, iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações apresentadas pelas empresas que após concluídas é informado aos presentes que a sessão será ***SUSPENSA,*** para análise e conferência dos documentos de habilitação. Sendo os autos encaminhado ao setor de Engenharia/SEMPLA, para análise relativa a qualificação técnica e ao setor de Contabilidade para análise relativa a qualificação econômica financeira. O envelope de nº 02 (proposta comercial), ficará sob a guarda da Comissão de Licitação, ainda é informado que após a análise dos documentos, os licitantes serão convocados para uma nova sessão onde será divulgado o resultado da habilitação. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 12 de junho de 2019.**

ARAKEM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E771DBDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.114/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:834349FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2019

EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventual contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, controle com repelentes para morcegos e limpeza de forros e caixa D água nas unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Escolas da rede municipal de Educação do Município de Itapuã do Oeste de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 70.242,16**

Processo Administrativo n.º 451-05/2019

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 14/05/2019.	08h30min do dia 02/07/2019.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 02/07/2019.	09h00min do dia 02/07/2019.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 02/07/2019.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Junho de 2019.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7B1BA921

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 002/2019/GAB/PMIO

3ª Convocação para Assinatura do Termo de Adesão e Compromisso dos Candidatos Classificados para o PIER

- Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado -

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento **CONVOCA** para assinatura do Termo de Compromisso, Anexo II do Edital 02/2019/GAB/PMIO, a candidata Classificada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Candidatos a ESTÁGIO REMUNERADO, regido pelo Edital nº. 02/2019/GAB/PMIO, Lei Municipal nº 641 de 24 de Setembro de 2018, Lei federal 11.788 de 25 de Setembro de 2018.

1.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO/LOTAÇÃO:

1.1. Os candidatos ao **PIER – Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado** que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Administração da Prefeitura, por meio de publicação no Portal de Transparência, bem como no seu Mural, a contar da publicação deste edital de convocação.

2.**DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO**:
O convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado/classificado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Apresentar os documentos pessoais e comprovante de conta salário;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) Ser maior de 16 anos;

e) Estar quite com a justiça eleitoral;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido e ter concluído 50% da Grade Curricular do curso;

h) Ter aptidão física e mental;

i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO COM O PIER:

3.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso/Contratação para o **PIER – Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado** o (a) Candidato (a) Classificado (a) deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

02 CÓPIAS DO RG
02 CÓPIAS DO CPF
01 CÓPIA DE TITULO DE ELEITOR
01 CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CÓPIA DA PÁGINA COM FOTO E VERSO)
01 CÓPIA DO PIS/PASEP (QUEM POSSUIR)
01 CÓPIA CERTIFICADO DE RESERVISTA (QUEM POSSUIR)
01 CÓPIA DO CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E OU CASAMENTO
01 CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE IDADE/CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO ATÉ OS 7 ANOS DE IDADE/DECLARAÇÃO ESCOLAR (MENOR DE 14 ANOS)
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUNAL DE CONTAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS
CERTIDÃO CÍVIL E CRIMINAL
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA FEDERAL (HTTP://www.pf.gov.br)
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO
GRUPO SANGUINEO E FATOR RH
01 FOTO ¾
DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS – SIGAP TCE/RO
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - RH
APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, ABERTURA DE CONTA SALÁRIO (SICOOB – AG 3321)

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO TERMO DE COMPROMISSO COM O PIER – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO:

4.1 Os candidatos selecionados desempenharão as atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

4.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Compromisso com **PIER – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO** e prestarão serviços diários na unidade em que for lotado (a). O Estágio terá duração de 04 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, somando 20 horas semanais.

5. DOS CONVOCADOS:

O (a) Candidato (a) abaixo **Convocado (a)** deverá se apresentar no período de **14/06/2019 a 28/06/2019** (exceto sábado, domingo e/ou feriados), no horário de 7h30minutos as 13h30minutos, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos – CRH/Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, munido (a) de todos os documentos acima mencionados para assinatura do Termo de Compromisso/Contrato do Processo Seletivo Simplificado para o Estágio Remunerado.

FICA ASSIM CONVOCADO (A):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Nº/Inscrição	Nome	Nota	Curso/Estágio	Situação	Ordem de Classificação
014	Milena de Lima Paiva	61	Pedagogia	Classificada	6ª

Ressaltamos que a Convocação ora realizada teve como parâmetro a necessidade ora apresentada por cada Secretaria de origem de classificação do (a) Candidato (a).

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 005/GAB/PMIO-2017

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Junho de 2019.

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0B4CAA8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2019 de 10/06/2019.

Processo Administrativo nº 050/2019.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2019.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **CEZAR & CANGUSSU LTDA - ME**
OBJETO: **"Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sonorização, para adequação do Plenário da Câmara Municipal de Jaru"**.
VALOR TOTAL: **R$ 10.691,99 (Dez mil e seiscentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), conforme Notas de Empenho nº 197, 198 e 199 .**
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, salvo as que tratarem de garantias.

Em, 13 de Junho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:F9B9E258

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DOS DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME SEGUE:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1884/PMJ/2019
VALIDADE: 21/05/2019

LEIA SÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1884/PMJ/2019
VALIDADE: 21/05/2020

Jaru, 13 de junho de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:8E54862F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 078/GP/2019, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-2615/2019, **Pregão Eletrônico 83/PMJ/2019**, tendo o objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição de cimento asfáltico de petroleo cap 50/70 e emulsão asfáltica rr-1c, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 29 de maio de 2019, nº. 2468. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, visando alterações no edital e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 13 de junho de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
1º Pregoeiro

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:71AE2C29

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL Nº 01/2019

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO, através da Comissão Especial Eleitoral, considerando os termos do Edital nº 01/2019, destinado ao chamamento público para Entidades, Associações e outras Organizações para composição da representação de usuários e de trabalhadores do SUS junto ao Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO, considerando que das 13 entidades inscritas, 11 apresentaram documentação insuficiente para habilitação, conforme decisão da Comissão Especial Eleitoral, constante de Ata de Reunião Ordinária de 13/06/2019, comunica alteração no cronograma do processo eleitoral, concedendo prazo até a

17:30 horas do dia 17/06/2019 para que sejam procedidas as regularizações, bem como retifica-se o Edital nº 01/2019, a se dar nos seguintes termos:

Onde se lê:

5.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação às entidades escolhidas, no prazo de 5 (cinco) dias, ou seja, de 14 a 18/06/2019, indicando os elementos probatórios.
5.3 Havendo impugnação a Comissão Especial Eleitoral deverá notificar a entidade para exercício do direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias, passando à decisão irrecorrível, a se dar até o dia 20/06/2019.

Leia-se:

5.2 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação às entidades escolhidas, no prazo de 5 (cinco) dias, ou seja, de 18 a 24/06/2019, indicando os elementos probatórios.
5.3 Havendo impugnação a Comissão Especial Eleitoral deverá notificar a entidade para exercício do direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias, passando à decisão irrecorrível, a se dar até o dia 28/06/2019.

Onde se lê:

8 - DO CRONOGRAMA
O cronograma do processo eleitoral seguirá da seguinte maneira:

Publicação do edital	31/05/2019
Período de inscrição e entrega de documentos	03 a 12/06/2019
Divulgação das entidades habilitadas e escolhidas	13/06/2019
Prazo para impugnação das entidades escolhidas	14 a 18/06/2019
Publicação definitiva das entidades escolhidas após julgamento de impugnação	20/06/2019
Posse das entidades eleitas e respectivos representantes.	01/07/2019

Leia-se:

8 - DO CRONOGRAMA
O cronograma do processo eleitoral seguirá da seguinte maneira:

Publicação do edital	31/05/2019
Período de inscrição e entrega de documentos	03 a 12/06/2019
Divulgação das entidades habilitadas e escolhidas	13/06/2019
Prazo para impugnação das entidades escolhidas	18 a 24/06/2019
Publicação definitiva das entidades escolhidas após julgamento de impugnação	28/06/2019
Posse das entidades eleitas e respectivos representantes.	01/07/2019

Jaru-RO, 13 de junho de 2019.

Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Jaru-RO.

_____
WISLEY MACHADO SANTOS DE ALMADA

_____
MARIA APARECIDA MARTINS LISBOA

_____
TAROBA AMONDAWA

_____
VANDA MAMÉDIO DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:E59D4A21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 087/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **PRISCILA MARIA DIAS,** portadora do **RG: 120.5876 SESDC/RO, CPF: 008.957.572-57**, Professora nível II / Pedagogia – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **28/05/2019**, conforme processo **nº 075/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **2.496,59 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais cinquenta e nove centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §§4º, 5º, 9 º e 10 º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao Seguro de Vida – ITAVIDA, no valor de **R$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos)**.
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **24/09/2019**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 78, §10 º.**
Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **28/05/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente
CPA20-CGRPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:DA888E22

IMPREV
PORTARIA N.º 089/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **ELZA LAÍS VOITENA NOGUEIRA**, portadora do **RG 103.233.4 SESDC/RO**, **CPF: 001.462.032-40**, Técnica em Gestão Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, a partir de **07/06/2019,** conforme processo **nº 076/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **3.561,60(três mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**

Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **07/07/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente da Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **07/06/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:41E4C418

IMPREV
ADITIVO DE CONTRATO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 12/2018 CONTRATO Nº 3 PROCESSO Nº. 020/2018 DE: 03/05/2018.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 138 PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS POR 1 (UM) PROFISSIONAL MÉDICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RO - IMPREV E DE OUTRO LADO BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME.

O IMPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA MACHADINHO D'OESTE, Estado DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.127.965/0001-63 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste, no presente ato representado pelo Ilmo. Senhor Presidente, AMAURI VALLE, Portaria 012/2017, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF nº 354.136.209-00 e RG nº 2.059.181-1 SSP/PR, e
A empresa **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.529.231/0001-02, com sede na Avenida Jamari, 2901, Sala C, Setor 01, na cidade de Ariquemes - RO, representada por BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA, brasileira, médica, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 059.541.846-58, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.611.759 SSP/SP, residente e domiciliada à Avenida Jamari, 5653, Condomínio Residencial Vila Bela, Ariquemes - RO, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e posteriores alterações, de conformidade com a Pregão Presencial nº 012/2018 constante do processo nº 020/2018 nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar objeto do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo, qual seja, a prestação de serviços de 115 (cento e quinze) perícias médicas a serem realizadas por 1 (um) profissional médico, aditivando o quantitativo em 20% (vinte por cento), o contrato passará a ter como objeto a realização de 138 (cento e trinta e oito) perícias médicas a serem realizadas por 1 (um) profissional médico.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar objeto do contrato de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo, qual seja, a prestação de serviços de 115 (cento e quinze) perícias médicas a serem realizadas por 1 (um) profissional médico, no valor de R$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) aditivando o reajuste de 20% (vinte por cento) em cada perícia médica, passando a ter o valor de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) cada perícia médica a ser realizadas por 1 (um) profissional médico.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à 138 perícias no valor unitário de R$ 206,00 (duzentos e seis reais) é de R$ 28.428,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência, o valor e a quantidade do contrato de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo, por mais 12 (doze) meses de serviços a serem realizadas pela contratada.
Portanto, o contrato passará a vigorar por mais doze meses, ou seja, do dia 03/05/2019 até o dia 03/05/2020.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D´Oeste/RO aos 03 de maio de 2019.

Contratante:
AMAURI VALLE
Presidente
Instituto Municipal de Previdência Machadinho D'oeste – RO IMPREV

Contratado:
Bárbara Alves Oliveira Fraga - ME
CNPJ/MF sob o nº 20.529.231/0001-02
BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA

TESTEMUNHAS:
_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:12267836

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.948/PMMA/2019

LEI Nº. 1.948/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Professora Nedite Moraes Bragança Carlos,** a Rua atualmente denominada "A 1", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 2º. Fica denominada **Rua Maria da Penha Braga Nunes,** a Rua atualmente denominada "A 2", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 3º. Fica denominada **Rua Isael Vieira de Menezes,** a Rua atualmente denominada "A 3", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 4º. Fica denominada **Rua Gilberto Castelan,** a Rua atualmente denominada "A 4", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 5º. Fica denominada **Rua Idalia dos Anjos Fornazier,** a Rua atualmente denominada "A 5", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 6º. Fica denominada **Rua Eraldo Jaqueira,** a Rua atualmente denominada "B 1", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 7º. Fica denominada **Rua Isidoro Pereira,** a Rua atualmente denominada "B 2", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 8º. Fica denominada **Rua Orotilha Antonia de Souza (Dona Tilinha),** a Rua atualmente denominada "B 3", localizada no Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Art. 9º. Fica denominado **João Luiz Bravin,** o prédio da Rodoviária, localizado na Avenida Pau-Brasil, 3198, Centro, Ministro Andreazza/RO.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6BC90F29

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.950/PMMA/2019

LEI Nº. 1.950/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do Turismo no Município de Ministro Andreazza, elegendo a promoção e o incentivo turístico como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do artigo 180 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do Poder Público, da Iniciativa Privada e Sociedade Civil Organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 03 (três) membros do Poder Público, 03 (três) membros da Sociedade Civil organizada e 01 (um) membro do Poder Legislativo, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do Turismo sustentado em Ministro Andreazza, abaixo relacionados:

I – Um representante da Superintendência do Turismo;

II – Um representante da Superintendência do Esporte, Cultura e Lazer;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

IV – Um representante da Associação Comercial;

V – Um representante do Conselho de Segurança Publica;

VI – Um representante das entidades sindicais;
VII - Um representante do Legislativo Municipal;

Art. 5º. O COMTUR fica assim organizado:

I – Plenário;

II – Diretoria;

III – Comissões.

§ 1º. A Diretoria do COMTUR será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

§ 2º.O presidente e o vice-presidente devem ser eleitos pelos seus membros, alternando entre um representante do poder público e dos empresários/ sociedade civil;

§ 3º.A eleição dar-se-á entre os seus Conselheiros na última reunião ordinária de cada exercício, através de voto nominal, aberto, para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos.

§ 4º.O Secretário Executivo será designado pelo Presidente eleito, bem como, o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo;

§ 5º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 6º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 7º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada dois anos, na renovação do Conselho.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 7º. Compete ao Presidente do COMTUR:

I – Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

II – Dar posse aos seus Membros;

III – Definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV – Acatar a decisão da maioria sobre as frequências das reuniões;

V – Indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

VI – Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

VII–cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como, o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus membros;

VIII–Proferir o voto de desempate.

Art. 8º. Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I – Auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II – Elaborar e distribuir a Ata das reuniões;

III – Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;

IV – Acatar a decisão da maioria sobre a frequências das reuniões;

V – Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

VI -Prover todas as necessidades burocráticas;

VII -Substituir o Presidente nas suas ausências.

Art. 9º. Compete aos membros do COMTUR:

I -Comparecer às reuniões quando convocados;

II -Em votação pessoal e aberta, eleger o Vice Presidente e demais membros do Conselho Municipal de Turismo;

III -Levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV -Opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da Região;

V -Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;

VI -Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII -Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.

VIII -Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados.

IX -Votar nas decisões do COMTUR.

Art. 10. Compete Ao Conselho Municipal de Turismo:

I – formular as diretrizes básicas a serem obedecidas na política municipal de turismo;

II – propor resoluções, atos ou instruções regulamentares necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como, modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo;

III – opinar sobre Projetos de Leis que se relacionem com o turismo ou adotem medidas que neste possam ter implicações;

IV – Conceder homenagens à pessoas e instituições com relevantes serviços prestados à área do Turismo;

V – apoiar o desenvolvimento de programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas ao Município, através da Superintendência Municipal de Turismo;

VI – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infraestrutura adequada à implantação do turismo;

VII – estudar de forma sistemática e permanente o mercado turístico do Município, a fim de, contar com os dados necessários para um adequado controle técnico;

VIII – programar e executar conjuntamente com a Superintendência Municipal de Turismo, debates sobre temas de interesse turístico;

IX – apoiar, conjuntamente, com a Superintendência Municipal de Turismo cadastro de informações turísticas de interesse do Município;

X – elaborar e aprovar o Calendário Turístico;

XI - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo;

XII – apoiar, em nome do Município, a realização de congressos, seminários e convenções de interesse para o implemento turístico;

XIII– avaliar e aprovar pedidos e licenças de instalação e funcionamento de feiras, exposições e similares, em áreas públicas ou urbanas, devendo estes ser previamente submetidos à aprovação do COMTUR;

XIV – propor convênios com órgãos, entidades e instituições, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse turístico;

XV– propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras, públicas ou privadas;

XVI – examinar e emitir parecer sobre as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XVII– Deliberar sobre o uso de recursos, fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do FUMTUR;

XVIII – opinar sobre a destinação e aplicação dos recursos financeiros, consignados no orçamento programa da Superintendência Municipal de Turismo, especialmente, sobre o Turismo;

XIX – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O COMTUR deverá estabelecer regulamentação complementar para a concessão das licenças referidas no inciso XII em um prazo de 90 dias.

Art. 11. Das Sessões do COMTUR:

O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

Parágrafo 1º: As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo 2º: Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.

Parágrafo 3º: Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. Perderá a representação o Órgão, Entidade ou membro que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo Único: Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta e por maioria absoluta.

Art. 13. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que,

assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 14. As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 15. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a freqüência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 16. O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por dois terços de seus membros ativos.

Art. 17. A Prefeitura Municipal cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 18. As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.
17
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB-RO-1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A954F195

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 1.951/PMMA/2019

LEI Nº. 1.951/PMMA/2019

"ALTERA A LEI Nº 1.528/PMMA/2.016, CRIA O ARTIGO 16-A E 16B, REVOGA O ART. 16 A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2020, ALTERA O ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO – SUMTUR incluindo-se o artigo 16-A na Lei 1.528/PMMA/2016, nos termos seguintes:

"DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – SUMTUR.

Art. 16-A. A SUPERINTENDÊNCIA DE TURISMO – SUTUR é órgão dirigido pelo seu Superintendente, cargo em Comissão ou Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, com a Remuneração constante no Anexo I, com as seguintes atribuições e competências:

I - Definir as diretrizes para o desenvolvimento econômico, tendo como principal indutor a atividade turística;

II - Promover o turismo dando o suporte institucional para a integração social e econômica com os demais setores da sociedade, estimulando a dinâmica e a capacitação dos recursos voltados para a atividade;

III - Planejar, organizar e executar as ações na área do turismo, de forma integrada com as demais secretarias e instituições públicas e privadas;

IV - Administrar tecnicamente a política municipal do turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;

V - Elaborar estudos e pesquisas sobre a demanda e oferta turística do Município, em parceria com as demais esferas de governo, bem como as instituições que atuam e representam o setor, mantendo um sistema de informações atualizado e funcional;

VI - Gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, conforme deliberações do Conselho Municipal de Turismo, desenvolvendo ações em toda a cadeia produtiva de turismo, gerando oportunidades aos setores comercial, industrial e de serviço;

VII - Promover a articulação com as secretarias responsáveis pela infraestrutura e manutenção da cidade, com vistas a manter as áreas turísticas permanentemente bem apresentadas, limpas e seguras;

VIII - Articular-se com os setores envolvidos na atividade turística na busca de identificação das dificuldades e definições de soluções a serem adotadas, no sentido de superar os entraves existentes e, ao mesmo tempo, potencializar soluções e resultados;

IX - Promover e manter um calendário de eventos turísticos, artísticos, culturais, esportivos e sociais, integrando todos os setores envolvidos, de forma a valorizar as manifestações e produções locais;

X - Promover a captação de investimentos públicos e privados, através de cooperação técnica e científica, no âmbito local, regional, nacional e internacional, visando ao desenvolvimento do turismo;

XI - Apoiar e promover a qualificação profissional em parceria com instituições especializadas, buscando a permanente melhoria da qualidade da mão-de-obra nas atividades envolvidas com o turismo;

XII - Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão, ao controle e à prestação de contas dos recursos financeiros colocados à sua disposição, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Poder Executivo Municipal;

XIII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta da dotação orçamentária nº 02.12.23.695.0057.2.179 – manutenção das atividades do desenvolvimento turístico; e nº 02.12.23.695.0057.2.180 – manutenção de contrapartida de convênios para o turismo.

Art. 2º. Fica criada, a partir de 1º de janeiro de 2019, a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SUMELC**, incluindo-se o artigo 16-B na Lei 1.528/PMMA/2016, nos termos seguintes:

"DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA.

Art. 16-B. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SUMELC é órgão dirigido pelo seu Superintendente, cargo em Comissão ou Função Gratificada, de livre nomeação e exoneração, com a Remuneração constante no Anexo I, com as seguintes atribuições e competências:

a) promover a execução de programas desportivos e de lazer, de interesse da população;

b) elaborar, coordenar e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte, em suas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias;

c) promover o desenvolvimento cultural, através do estímulo ao cultivo das ciências, das artes e das letras;

d) proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do município;

e) elaborar, coordenar e executar programas culturais e artísticos;

f) executar outras competências correlatas.

§ 1º. A Superintendência Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, compõe-se dos seguintes Órgãos:

I – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, Nível II, órgão dirigido pelo seu Chefe, cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, por Decreto ou Portaria, com a remuneração constante do Anexo I; com as seguintes atribuições:

a) Dirigir a execução de programas desportivos e de lazer, de interesse da população;

b) Dirigir, elaborar, e executar programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do esporte, em suas diversas modalidades, atendendo as diferentes faixas etárias;

c) Exercer atividades correlatas.

II – Será concedido a 01 (um) servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, para apoio nos serviços técnicos das atividades inerentes ao esporte, cultura e lazer, com a remuneração constante do Nível VI de acordo com o Anexo II, desta Lei.

§ 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementados se necessário.

§ 3º. A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA – SUMELC fica criada a partir de 1º de janeiro de 2020."

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei 1.528/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo I

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
(. . .)	(. . .)	(. . .)
XII	SUPERINTENDENTE DA SUMTUR	R$ 3.000,00
XIII	SUPERINTENDENTE DA SUMELC	R$ 3.000,00

(. . .)"

Art. 4º. Fica revogado a partir de 1º de janeiro de 2020, o artigo 16 da Lei 1.528/PMMA/2016, que trata da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 5º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento em vigor, que serão suplementadas caso necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 12 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 154

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:AB9AEC2E

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.568/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.568/PMMA/2019.

"EXONERA MÉDICO DA 1ª EQUIPE DE PESSOAL PARA O PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado o Senhor **LAERTE MENDES FERRAZ JUNIOR,** brasileiro, matricula n. 7882, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, do cargo em comissão de **MEDICO DO PROGRAMA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF,** em 13 de maio de 2.0**19,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos há 13 de maio de 2.019.

Ministro Andreazza/RO., 11 de junho de 2.019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C81F1159

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.567/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.567/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO – SENHOR DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera a pedido do Quadro de Pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **DANIVAL FRANCISCO DO NASCIMENTO,** brasileiro, matrícula n. 1002, do Cargo de Braçal/Serviços Gerais, carga horária de 40 (horas) horas semanais, em de 10 de junho de 2019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 10 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B6A528F4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.572/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.572/PMMA/2019.

"REGULAMENTA O HORÁRIO DA MÉDICA VETERINARIA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado a jornada de trabalho da Médica Veterinária lotada na Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - A jornada de trabalho será cumprida das 7:00hs as 13:00hs de segunda-feira a quarta-feira e das 7:00hs as 9:00hs nas quintas-feiras. Compreendendo sua carga horaria semanal de 20 horas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EA50EA70

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.573/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.573/PMMA/2019.

"REGULAMENTA O HORÁRIO ESPECIAL DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Os servidores do âmbito Administrativo, Estratégia de Saúde da Família-ESF, Cargos em Comissão, Motoristas que não participam de horário especial de plantão, cumprirá jornada de trabalho que será de 8:00 horas diárias, compreendendo os períodos das 7:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, todas as segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, a partir de 17 de junho de 2019. Nas quintas-feiras e sextas-feiras será horário corrido das 07:00hs as 13:00hs.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 13 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B14B9EB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PUBLICO

RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL Nº. 001/2019,PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2019SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, PARA FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA–RO.
RESULTADO PARCIAL DO CHAMAMENTO:
PONTUAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO PARA O EQUIPAMENTO, KIT TRATOR, CARRETA E GRADE.

PTS	SIGLAS	NOME DASASSOCIAÇÕES
45	ATAM	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES AGRÍCOLAS DE MIRANTE DA SERRA
45	GRUTA	GRUPO RURAL UNIÃO E TRABALHO EM ASSOCIATIVISMO
45	ASPPRUSC	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E SETOR CHACAREIRO DA LINHA 60
45	ASPROCONSA	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA SALETE
44	ASPRUNSMING	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS MIGRANTES
44	ASPRONU	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO
42	APAON	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGANICOS NATURAIS
41	ASPRU	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO KM 72 DA LINHA 81
40	ASPRONE	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA
--	ASPRUOQ	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 84

Foram entregues para a Comissão 10 solicitações, onde uma Associação foi desclassificada por falta de documentação, sendo que as Associações; APAON – Associação dos Produtores de Alimentos Orgânicos e Naturais e ASPRU – Associação dos Produtores Rurais do Km 72 da Linha 81, foram notificadas para apresentar complementação de documentos num prazo de 10 (dez) dias podendo ser prorrogado por igual período.
OBS: Caso as pendências não forem sanadas as Associações não serão convocadas para firmarem o Termo de Cooperação.

Mirante da Serra, 13 de junho de 2019.

RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA
Presidente

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Secretário

MILTON CAETANO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BBF20FD1

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA - CONCORRENCIA PÚBLICA 001/2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA - CONCORRÊNCIAPÚBLICA 001/2018.

O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e seus membros designados pelo Decreto nº 2485/2019, por determinação do senhor Prefeito Municipal, através do memorando nº 103/SEMUG/2019, e, em atendimento ao que consta no Acórdão 1242/2019 - TCU - Plenário, torna público a todos os interessados que:
Fica **ANULADA** a decisão que habilitou a empresa Norte Edificações Empreendimentos Eireli - EPP, e todos os efeitos dela decorrentes, constante no processo 938/SEMOSP/2018, Vol. 019, páginas de 3558 a 3570 e 3.597, desta forma, retornando a fase de habilitação.
Salienta a Comissão Permanente de Licitação - CPL, que as demais empresas permaneceram classificadas conforme a Ata de julgamento de propostas de sessão pública - concorrência pública /obras nº 1/2018, presente nas páginas 3.532 a 3.353, volume 18 do processo 938/SEMOSP/2018, em 03/12/2018.

Mirante da Serra – RO, 13 de junho de 2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Decreto 2485/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:016C4896

SERRA PREVI
PORTARIA Nº048/2019 - ANULAÇÃO DA PORTARIA 179/2018 QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA A SERVIDORA MAURINA PRUDENTE SILVA

PORTARIA Nº048/2019 M.Serra– RO, 06 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre anulação da portaria 179/2018 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*MAURINA PRUDENTE SILVA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado nos Artigo 50º, inciso III, §§ 1º e 2º , Artigo 78º, § 1º e § 5º inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: **MAURINA PRUDENTE SILVA** Cadastro nº 41, portadora do CPF n° 242.088.412-49 RG n° 466793 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 25 h, empossada em 17 de Agosto 1994, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 89/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:407BF42C

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 049/2019 - APOSENTADORIA A SERVIDORA MAURINA PRUDENTE SILVA

PORTARIA Nº049/2019 M.Serra– RO, 06 de junho de 2019.

"Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora "*MAURINA PRUDENTE SILVA"*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 6º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Emenda Constitucional de nº 41 de 19 de dezembro de 2003, fundamentado no Artigo 72º, incisos "I" "II" "III" e "IV", da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal
Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntária por tempo e contribuição a servidora: **MAURINA PRUDENTE SILVA** Cadastro nº 41, portadora do CPF n° 242.088.412-49 RG n° 466793 SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor Nível Especial I com carga horária de 25 h, empossada em 17 de Agosto 1994, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição com Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 89/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do PREVI
Portaria Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:5A715C69

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 050/2019 - ANULAÇÃO DA PORTARIA 161/2018 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SEGURADA MARIANA DE JESUS PEREIRA

PORTARIA Nº 050/2019 M. Serra/RO, 12 de Junho de 2019

*"*Dispõe sobre anulação da portaria 161/2018 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a segurada *MARIANA DE JESUS PEREIRA."*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "a", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora: **MARIANA DE JESUS PEREIRA**, Cadastro nº 945, portadora do CPF n°040.792.482-53, RG n° 052.193, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(ª) Nível Especial I 40hs, com carga horária de 40 hs, empossada em 21 de Agosto 2001, com proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição, Média das 80% maiores Remunerações Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 101/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2.018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:8B8A79EB

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 051/2019 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A MARIANA DE JESUS PEREIRA

PORTARIA Nº 051/2019 M. Serra/RO, 12 de Junho de 2019

*""*Dispõe sobre o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora *MARIANA DE JESUS PEREIRA."*

A Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legalnos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "a", c/c §§3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, fundamentado no Artigo 51º nos incisos I, II e III, Artigo 78º, §§ 1º e 5º e inciso I da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

Resolve:
Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora: **MARIANA DE JESUS PEREIRA**, Cadastro nº 945, portadora do CPF n°040.792.482-53, RG n° 052.193, SSP/RO funcionária pública, efetiva desta municipalidade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Professor(ª) Nível Especial I 40hs, com carga horária de 40 hs, empossada em 21 de Agosto 2001, com proventos Integrais ao Tempo Contribuição, calculados com base na Média aritmética das 80% maiores Remunerações Contributivas e Sem Paridade, a serem custeados pelo SERRA PREVI conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 101/2018 SERRA PREVI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2.018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

QUESIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente SERRA PREVI
Port.Nº4270/2018

Homologo:

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:F3799721

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº07/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 886/2018.
Objeto: AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO, através da Proposta de Convênio 11957.2400001/16-001 do Programa Requalifica UBS.
EMPRESA VENCEDORA: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 16.715.115/0001-00.
VALOR: **R$ 155.731,61 (cento cinquenta e cinco mil setecentos trinta e um reais e sessenta e um centavos)**.
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 12 de junho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:7F6DA239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº05/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através da sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais,

tornam público aos interessados, o aviso de resultado final da Tomada de Preços acima descrito.
Processo Administrativo: Nº 246/2019.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSO - 1ª ETAPA - CONVÊNIO 025/DPCN/2017, localizado na Rua Brasílio Pereira Gomes, conforme detalhado em Projeto Básico: Folha Resumo; Estudos Preliminares; Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Orçamento Descritivo; Planilha Orçamentária (geral); Cronograma Físico Financeiro; Memorial de Cálculo; Composição do BDI; Composição de Custo; Composição Mãe; Arquivo CD-ROM e demais documentos anexos a este Termo. **EMPRESA VENCEDORA: AZEVEDO & SANTANA COMERCIO LTDA** CNPJ:17.556.892/0001-04 VALOR: **R$ 250.921,03(Duzentos cinquenta mil, quinhentos e vinte e um reais e três centavos)**
Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 13 de junho de 2019.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9B0ED102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/CPL/2019 LICITAÇÃO REGIONAL DECRETO MUNICIPAL Nº. 1635/2019

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP**, tipo menor preço por item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº **392/SEMOSP/2019**
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO *R$ 84.934,20(oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).*
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2019, às 10h00(horário de Brasília).
LOCAL:http://www.licitanet.com.br.
OBJETO Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes sob medida (todas as despesas com tecidos, faixa refletiva, mão de obra, serigrafia e demais pertinentes a fabricação serão por conta da contratada) para atender a Secretaria municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **A presente licitação é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, garantido o tratamento diferenciado, nos termos da LC nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:** http://www.licitanet.com.br.ehttp://www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: **(69) 3530-3110**, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 13 de junho de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:39F184D0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 02/CMDCA/2019

v
Ato nº 02/CMDCA/2019
ADENDO MODIFICADOR

"Acrescenta nova redação ao item 11 do Edital 001/CMDCA de 05 de abril de 2019. Trata sobre a Segunda etapa – Exame de Conhecimento Específico"

DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA AVALIAÇÃO

A prova escrita será realizada no dia 30 de junho de 2019;
O exame será as 08 horas nas dependências do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social);
O candidato deve comparecer com pelo menos 30 minutos de antecedência portando documento de identificação com foto e caneta esferográfica de tubo transparente nas cores preta ou azul;
O portão será fechado impreterivelmente às 8 horas.

DA PROVA ESCRITA

A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e apenas uma delas correta, sem consulta e seu conteúdo abordará: 25 questões referentes ao Estatuto da Criança e do Adolescente, 10 questões de Língua Portuguesa, equivalente ao ensino médio, 05 questões de conhecimentos básicos de informática;
O peso (valor) de cada questão será de 2,5, somando um total de 100 pontos;
O candidato deve apresentar, no ato inicial da prova, documento de identidade com foto (Cédulas de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação)
No momento da prova os candidatos devem manter seus celulares desligados e em local determinado pelos aplicadores;
Para poder retirar o caderno de questões da prova o candidato deve permanecer em sala por, no mínimo, 1 hora e 30 minutos;
Os três últimos candidatos deverão aguardar na sala para assinarem o lacre do envelope de provas e os gabaritos de todos os candidatos participantes;

DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados para as fases seguintes os inscritos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova;
Caso não se obtenha, no mínimo, 10 (dez) candidatos, serão considerados habilitados aqueles que obtiverem o maior número de acertos relacionados ao Estatuto da Criança e do Adolescente, até que se chegue aos 10(dez) candidatos
Havendo empate no 10º lugar serão considerados habilitados todos os candidatos que obtiverem a mesma nota mínima.

DOS RESULTADOS E RECURSOS

A empresa tem o prazo de até quinze dias corridos para a divulgação dos resultados;

Após publicação do resultado o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias direcionado à Comissão Especial Eleitoral.

ADRIANA SILVESTRE VITAL
Presidente do CMDCA de Monte Negro/RO

DANIELI BASSETO TREVIZAN
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:B5C6E66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 479/GAB/2019

PORTARIA N. 479 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.179/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2019 Á 30/07/2019			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1374	Pablo Henrique Rosa da Silva	Enfermeiro	19/10/2017 a 18/10/2018
95	Vanilda da Silva Abrao	Agente Administrativo II	04/01/2016 a 03/01/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:7B0EC550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 480/GAB/2019

PORTARIA N. 480 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.180/2019/SEMUSA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **SIRLEI MARTINS DE FREITAS FARIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, Mat. 185, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 14/03/2017 á 13/03/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias será de 15/07/2019 a 03/08/2019.

Art. 3º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a coordenadoria de Recursos Humanos, sendo de 04/08/2019 a 13/08/2019.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:1E2869C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 481/GAB/2019

PORTARIA N. 481 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.043/ 2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/07/2019 a 30/07/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1562	Rosangela dos Santos Souza	Cuidador	07/04/2018 a 06/04/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:8BA06CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 482/GAB/2019

PORTARIA N. 482 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.043/ 2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2019 a 30/08/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1550	Lucicleide Santos Lopes	Cuidador	18/02/2018 a 17/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:598294FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 483/GAB/2019

PORTARIA N. 483 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício n.043/ 2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/09/2019 a 30/09/2019**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDES, conforme legislação municipal.

MAT	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1546	Rosilene Camilo Valadares	Cuidador	16/02/2018 a 15/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:19BD6A85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1669/GAB/2019

DECRETO N. 1669/GAB/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

"Revogar o Decreto que nomeou a Conselheira Tutelar eleita na primeira Eleição Unificada para Conselheiros Tutelares, realizada no dia 04 de Outubro de 2015".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o recebimento do Oficio n.07/CMDCA/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - REVOGAR o Decreto n. 1569/GAB/2018 que nomeou a Conselheira Tutelar Suplente **ANDREA HELENA DUARTE**– 10ª COLOCADO, para exercer a função no Conselho Tutelar de Monte Negro – RO, conforme Edital n. 001/2015/CMDCA/Monte Negro/RO, a contar de 10/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D3AF97E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Termo de rescisão à Ata de Registro de Preços n°25/2019, objetivando a Formação de registro de preço para eventual e futura contratação de serviços de recuperação de assentos em veículos (serviços de tapeçaria) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Obras e Serviços Públicos e Saúde. decorrente de Pregão n° 69/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE e a SERGIO L. F. DEWES inscrita no CNPJ sob nº. 24.892.075/0001-92. O presente termo tem por objeto - Rescisão à Ata de Registro de Preços nº25/2019, com finalidade de 11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato. Observação: Em virtude das aquisições do referido objeto da Ata serem adquiridos em nova modalidade, Gerenciamento Via Cartão aplica-se a Rescisão, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:523A4D46

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.602.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	11/06/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEMÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.246.234/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETA AGRÍCOLA METALICA, COM MINIMO DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, COM BASCULANTE HIDRAULICO ATRAVÉS DE PISTÃO, COM PNEUS, ARO 16 COM 06 FUROS, DIMENSÃO MINIMA 3,00 X 1,80 X 0,97 MTS, COM SOBRE TAMPA.	2	R$14.020,00	R$ 28.040,00

Valor Total Homologado - R$ 28.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6FA5FCFE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.2.088.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	931/2019
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	12/06/2019

e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE BOLO GELADO EM PEDAÇO DE 100 GRAMAS CADA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.538.443/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo gelado dividido em pedaços pensando 100 gramas cada, envolto em papel alumínio (bolo pão de ló mergulhado em calda contendo leite, leite condensado, leite de coco, essência de baunilha e passado em coco ralado	600KG	R$10,00	R$ 6.000,00

Valor Total Homologado - R$ 6.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:4FA4277B

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.602.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	11/06/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, EQUIPADA COM PNEUS.	1	R$16.695,00	R$ 16.695,00

Valor Total Homologado - R$ 16.695,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:227E46AD

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.602.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	11/06/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA COM RODA GUIA: OPERA NA POSIÇÃO CENTRAL OU DESLOCADA À DIREITA, LARGURA MINIMA DO CORTE 1500MM, ALTURA MINIMA DO CORTE 40-140MM, ROTAÇÃO MINIMA DOS RAÇADORES A 540 RPM DA TDP, ACOPLAMENTO 3 PONTO, CAT. II TOMADA DE POTÊNCIA, CARDAN, SEM CORREIAS.	1	R$5.850,00	R$ 5.850,00
2	PERFURADOR DE SOLO: C/ 02 BROCAS DE 12" E UMA DE 18", PENETRAÇÃO MINIMA DAS BROCAS (MM) 1000, ROTAÇÃO MINIMA DAS BROCAS (RPM) 540, POTÊNCIA NO MOTOR 50 CV, LARGURA MINIMA 850 MM, ALTURA MINIMA 1850 MM.	1	R$4.400,00	R$ 4.400,00

Valor Total Homologado - R$ 10.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:ED6351AE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.606.0014.1.602.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	11/06/2019
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SULCADOR PARA CANA, COM MINIMO DE 01 LINHA COM MINIMO DE 930MM DE LARGURA, COM ABERTURA MINIMA DA HASTE 520/820MM, PESO MINIMO APROXIMADO DE 190 KG, CONSTRUIDO EM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTENCIA	1	R$2.270,00	R$ 2.270,00

Valor Total Homologado - R$ 2.270,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7F96B5E1

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.010.13.392.0012.1.509.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	436/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	10/06/2019
e) Objeto da Licitação :	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONVÊNIO MINISTERIO DO TURISMO - CR 846963/2017 MTUR/CAIXA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HELIO TSUNEO IKINO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.287.991/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846963-2017/MTUR/CAIXA	1	R$331.323,28	R$ 331.323,28

Valor Total Homologado - R$ 331.323,28

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:952963FB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.004.12.361.0009.1.079.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1579/2018
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	10/06/2019
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a reforma geral da escola municipal Machado de Assis, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1579/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convênio nº. 314/PGE/2018.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO, 3275 SETOR 14, CONTEMPLANDO UMA ÁREA DE 1.818,45 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PLANTA DE REFORMA.	1	R$358.852,29	R$ 358.852,29

Valor Total Homologado - R$ 358.852,29

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D11DC18D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.451.0013.1.504.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	476/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjuticação :	30/05/2019
e) Objeto da Licitação :	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETA, CONFORME RECURSO CONVÊNIO Nº. 386/DPCN/2017 - PROGRAMA CALHA NORTE GOVERNO FEDERAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 03.058.241/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1	R$459.998,81	R$ 459.998,81

Valor Total Homologado - R$ 459.998,81

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,30 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:B29F9859

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	931/2019
b) Licitação Nrº :	25/2019

c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/06/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE BOLO GELADO EM PEDAÇO DE 100 GRAMAS CADA

13.392.0012.2.088. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OSOWSKI & OSOWSKI LTDA - ME
CNPJ/CPF: 06.538.443/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bolo gelado dividido em pedaços pensando 100 gramas cada, envolto em papel alumínio (bolo pão de ló mergulhado em calda contendo leite, leite condensado, leite de coco, essência de baunilha e passado em coco ralado	600KG	R$10,00	R$6.000,00

Valor Total Homologado - R$6.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8884BAF3

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

20.606.0014.1.602. - Convenio Aquisição de Implementos Agricolas nº251/201/PGE/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 22.825.872/0001-21

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO, COM 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, EQUIPADA COM PNEUS.	1,00	R$16.695,00	R$16.695,00

Valor Total Homologado - R$16.695,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:15C7D7F7

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

20.606.0014.1.602. - Convenio Aquisição de Implementos Agricolas nº251/201/PGE/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALEMÃO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.246.234/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	CARRETA AGRÍCOLA METALICA, COM MINIMO DE 5 TONELADAS, EIXO TANDEM, COM BASCULANTE HIDRAULICO ATRAVÉS DE PISTÃO, COM PNEUS, ARO 16 COM 06 FUROS, DIMENSÃO MINIMA 3,00 X 1,80 X 0,97 MTS, COM SOBRE TAMPA.	2,00	R$14.020,00	R$28.040,00

Valor Total Homologado - R$28.040,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:342B332C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

20.606.0014.1.602. - Convenio Aquisição de Implementos Agricolas nº251/201/PGE/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ALGOR METALURGICA LTDA
CNPJ/CPF: 19.138.457/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROÇADEIRA HIDRAÚLICA COM RODA GUIA: OPERA NA POSIÇÃO CENTRAL OU DESLOCADA À DIREITA,	1,00	R$5.850,00	R$5.850,00

	LARGURA MINIMA DO CORTE 1500MM, ALTURA MINIMA DO CORTE 40-140MM, ROTAÇÃO MINIMA DOS RAÇADORES A 540 RPM DA TDP, ACOPLAMENTO 3 PONTO, CAT. II TOMADA DE POTÊNCIA, CARDAN, SEM CORREIAS.			
2	PERFURADOR DE SOLO: C/ 02 BROCAS DE 12" E UMA DE 18", PENETRAÇÃO MINIMA DAS BROCAS (MM) 1000, ROTAÇÃO MINIMA DAS BROCAS (RPM) 540, POTÊNCIA NO MOTOR 50 CV, LARGURA MINIMA 850 MM, ALTURA MINIMA 1850 MM.	1,00	R$4.400,00	R$4.400,00

Valor Total Homologado - R$10.250,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:83C6EE42

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	2039/2018
b) Licitação Nrº :	25/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de implementos agrícolas (roçadeira hidráulica, perfurador de solo, carrreta agrícola, sulcador e grade aradora) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme pactuado no Convênio 251/2018/PGE/RO celebrado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e Governo do Estado por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura.

20.606.0014.1.602. - Convenio Aquisição de Implementos Agricolas nº251/201/PGE/RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	SULCADOR PARA CANA, COM MINIMO DE 01 LINHA COM MINIMO DE 930MM DE LARGURA, COM ABERTURA MINIMA DA HASTE 520/820MM, PESO MINIMO APROXIMADO DE 190 KG, CONSTRUIDO EM VIGAS TUBULARES DE ALTA RESISTENCIA	1,00	R$2.270,00	R$2.270,00

Valor Total Homologado - R$2.270,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D210FDDE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	436/2019
b) Licitação Nrº :	5/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, CONVÊNIO MINISTERIO DO TURISMO - CR 846963/2017 MTUR/CAIXA, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA - SEMELC

13.392.0012.1.509. - Convenio Reforma do Teatro Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HELIO TSUNEO IKINO EIRELI
CNPJ/CPF: 04.287.991/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE - RO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 846963-2017/MTUR/CAIXA	1,00	R$331.323,28	R$331.323,28

Valor Total Homologado - R$331.323,28

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:09811127

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1579/2018
b) Licitação Nrº :	2/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	11/06/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para a reforma geral da escola municipal Machado de Assis, em conformidade com o Processo Administrativo n° 1579/2018 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do convênio nº. 314/PGE/2018.

12.361.0009.1.079. - Convenio Reforma da Escola Machado de Assis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E A DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 21.832.538/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFORMA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MACHADO DE ASSIS, LOCALIZADA NA RUA RIACHUELO, 3275 SETOR 14, CONTEMPLANDO UMA ÁREA DE 1.818,45 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PLANTA DE REFORMA.	1,00	R$358.852,29	R$358.852,29

Valor Total Homologado - R$358.852,29

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:8355F833

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	476/2019
b) Licitação Nrº :	8/2019
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	06/06/2019
e) Objeto Homologado :	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETA, CONFORME RECURSO CONVÊNIO Nº. 386/DPCN/2017 - PROGRAMA CALHA NORTE GOVERNO FEDERAL

15.451.0013.1.504. - Convenio Pavimentação Asfaltica de Ruas e Avenidas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 03.058.241/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1,00	R$459.998,81	R$459.998,81

Valor Total Homologado - R$459.998,81

VANDERLEI SANTOS CARDOSO
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 06 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:2A31C08E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, torna público o **Edital de Convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação item 15, para compor a equipe da SEMED, conforme Edital nº 001/GAB/SEMED/16/05/2019.

PEDAGOGO – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Claudia Regina Soares	50	30	20	100
02	Dina Pedreira Gomes Rosa	50	30	20	100
03	Evane Lubia Soares Camargo	50	30	20	100
04	Eliana da Silva Barbosa	50	30	20	100
05	Valdirene Serqueira dos Santos Gomes	50	30	20	100
06	Francielle da Costa	50	30	20	100
07	Junia Rosa da Silva	50	30	18	98
08	Cleidiane Leandra da Silva Costa	50	30	17	97
09	Gracieli Vancini Jacomin	50	30	17	97

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – PEDAGOGO – 30 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Sidneia Pereira da Silva	50	30	01	81

EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Pedro Henrique da Silva	50	30	07	87

EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Clesio Henrique Cappelli	50	30	04	84

PSICÓLOGO – 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	ESC.	ESP.	CURSO	TOTAL
01	Vanderleia Skiezynski	50	30	18	98

Obs. Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado para assinatura do Contrato de trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópias conforme o item 15.5 do Edital nº 001/GAB/SEMED/16/05/2019.

Nova Brasilândia D'Oeste, 13 de junho de 2019.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:1EF33A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 016

Resolução nº 016-CMNM/2019 Nova Mamoré, 07 de junho de 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação de KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento Jurídico – CC2 da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **KAMILLA CHAGAS DE OLIVEIRA**, Portadora do RG nº 1083148 SSP/RO e CPF nº 006.807.662-27, para o **Cargo de Diretora do Departamento Jurídico – CC2,** parte integrante da **Lei nº 1.322-GP/2018** (Dispõe sobra a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 07 de junho de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAYER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:FEF0A379

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.143-GP/2019

DECRETO Nº 5.143-GP/2019 Em, 23 de maio de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presume-se verdadeiro em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
CONSIDERANDO que, o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do Município de Nova Mamore/RO;
CONSIDERANDO os dispostos da Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012, que Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
CONSIDERANDO as decisões e os pareceres do Tribunal de Contas da União TCU 023.402/2009-1, que versa da validade jurídica dos documentos eletrônicos.

R E S O L V E

Art. 1º. O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito do Município de Nova Mamoré/RO; obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.

Art. 2º. Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:
I. Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo do Município de Nova Mamore/RO; que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela municipalidade;
II. Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III. Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV. Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V. Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI. Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.
VII. Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e
VIII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.

Art. 3º. Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Nova Mamoré/RO; terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.
§1º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Nova Mamoré/RO.
§2º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, a exemplo de notas de empenhos e notas de pagamentos, atos processuais diversos, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.
§3º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§4º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.
§5º. Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§6º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.
§7º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.

Art. 4º. O Município de Nova Mamoré/RO, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§2º. O Município de Nova Mamoré/RO, promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art. 5º. O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Nova Mamoré/RO.
§2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.
§3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.

Art. 6º. Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.

Art. 7º. Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I. Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Comissão permanente de licitações e compras;
II. Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III. Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV. Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V. Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI. Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;

VII. Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII. Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
§1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§2º. A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Nova Mamoré/RO do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.
Art. 8º. O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVA MAMORÉ/RO PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de maio de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:89B1CF92

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA Nº 047-IPRENOM/2019

Portaria nº 047-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora ROSENI DE OLIVEIRA VAZ."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora **ROSENI DE OLIVEIRA VAZ,** portadora do RG nº 000937665 SSP/RO e CPF nº 889.052.762-53, Matrícula de nº **7891**, efetiva na função de **Merendeira – Zona Rural ,** 40h semanais , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **10 de junho de 2019** e término em **07 de outubro de 2019**, conforme processo administrativo de nº 057-IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de junho de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:EA84E71A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 463-1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Expediente, Esportivo e Outros.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 020/2019, o objeto deste feito à:

- COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI, inscrita no CNPJ**Nº. 13.807.868/0001-40**, no valor de R$ 36.174,00(Trinta e seis mil e cento e setenta e quatro reais).
- ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 09.381.459/0001-57**, no valor de R$ 23.024,00 (Vinte e três mil e vinte e quatro reais).
- IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 15.749.688/0001-84**, no valor de R$ 3.545,70 (Três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
- IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 17.297.963/0001-00**, no valor de R$ 103.587,74 (Cento e três mil quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
- KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 11.669.001/0001-40**, no valor de R$ 1.998,00 (Um mil e novecentos e noventa e oito reais).
- LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 34.770.156/0001-73**, no valor de R$ 4.617,00 (Quatro mil e seiscentos e dezessete reais).
- NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 10.820.186/0001-89**, no valor de R$ 6.235,00 (Seis mil e duzentos e trinta e cinco reais).
- PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 04.925.681/0001-50**, no valor de R$ 22.042,38 (Vinte e dois mil e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos).
- REJANE COMERCIO DE PRODUTO PEDAGÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 01.763.210/0001-02**, no valor de R$ 9.995,16 (Nove mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Nova União – RO, 12 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A92F3E8C

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 478 -1/SRP/2019

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais Gráficos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 021/2019, o objeto deste feito à:

- GRÁFICA MODERNA EXPRESS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 26.427.897/0001-28**, no valor de R$ 14.612,44 (Quatorze mil seiscentos e doze reais e quarenta e quatro centavos).

- REGINALDO PINTOR LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 03.244.485/0001-57**, no valor de R$ 53.542,40 (Cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
- GRÁFICA LIDER LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 04.096.368/0001-56**, no valor de R$ 4.224,30 (Quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).
- LHC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ **Nº. 01.060.256/0001-57**, no valor de R$ 38.644,16 (Trinta e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).
- O&P COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ **Nº. 32.566.370/0001-87**, no valor de R$ 2.540,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta reais).
- GRÁFICA EPA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 13.299.917/0001-80**, no valor de R$ 1.957,90 (Um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Nova União – RO, 06 de junho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:F59B391B

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATORIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:12.06.19	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 12.06.19	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Wellington Gama de Oliveira CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de veículos pesado LOTAÇÃO: Semosp
CPF: 99490633291 RG: 1045468 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -981350273
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 16602-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-Ro, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 12/06/2019
Wellington Gama de Oliveira
RG Nº 1045468 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO,12/06/2019 Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº 9, de 16 de janeiro de 2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador De Despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D9F3693C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA
O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para **PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PUBLICA REFERENTE A METAS EXECUETADAS NO PRIMRITO TRIMESTRE DE 2019 QUAL SERA RELIADA NO AUDITORIO DE CAMARA MUNICIPAL,** no dia 26 de junho de 2019, as 19:30 horas, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E74B3F8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 358/SEMOSP/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 413 de 13/06/2019, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de pregão eletrônico SRP Nº 036/CPL/2019, para atender a necessidade das secretarias municipais de Novo Horizonte do Oeste, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE O VALOR PRATICADO NA BOMBA DE ABASTECIMENTO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 28 de Junho de 2019, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
Projeto Atividade 2, 014, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 062.
Projeto Atividade 2, 025, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 112.
Projeto Atividade 2, 026, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 114.
Projeto Atividade 2, 015, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 071.
Projeto Atividade 2, 028, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 122.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Projeto Atividade 2, 029, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 127.
Projeto Atividade 2, 038, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 160.
Projeto Atividade 2, 030, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 135.
Projeto Atividade 2, 039, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha .165
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
Projeto Atividade 2, 048, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 208.
Projeto Atividade 2, 047, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 200.
Projeto Atividade 2, 049, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 216.
Projeto Atividade 2, 041, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 175.
Projeto Atividade 2, 042, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 178
Projeto Atividade 2, 044, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 185.
Projeto Atividade 2, 043, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 182
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto Atividade 2, 010, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 046.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto Atividade 2, 004, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 018.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 2, 009, Elemento de Despesa 33.90.30 e Ficha 041.
Valor total estimado de R$ 1.962.590,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 13 de junho de 2019.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:394DA67C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
CONTRATO 003/IPSNH/2019 - PERICIAS MÉDICAS

CONTRATO N. 003/2019
PROCESSO N. 003/2019

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE OESTE/RO - IPSNH, E DO OUTRO LADO A EMPRESA VOLKWEIS & CIA LTDA (DOUTORES DO LAR & SAUDE DOMICILIAR).

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2019 (dois mil e dezenove), o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**. Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 08.611.715/0001-92, com sede na Av. Elza Vieira Lopes, nº. 4803, neste município, neste ato representado por sua presidente **ANDRESSA RAASCH FELTZ**, doravante simplesmente designado como **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **CONTRATADA** a empresa **VOLKWEIS & CIA LTDA (DOUTORES DO LAR & SAUDE DOMICILIAR)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 30.747.062/0001-22, situada a Rua Jose do Patrocínio, nº. 1726, Centro, CEP: 76.963-862, no município de Cacoal/RO. Doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA,** têm entre si justo e contratada, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a prestação de serviços, no Processo nº. 003/2019, de acordo com Termo de Referência, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada para prestar serviços como Perícias Médicas e Junta Médica, a fim de atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.

DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá prestar os seguintes serviços:
Realizar avaliação médica pericial para concessão de benefícios de auxilio doença, aposentadoria por invalidez e outros benefícios expedindo os competentes laudos periciais oficiais nos termos da legislação vigente;
Realizar avaliação técnica para aposentadoria especial; e no caso de portador de deficiência;
Comunicar o resultado da perícia médica ao segurado do IPSNH;
Realizar perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade;
Auxiliar em todas as questões relacionadas às perícias, em especial compondo juntas médicas e com laudos complementares nos contenciosos judiciais e administrativos;
Acompanhar o IPSNH em processos judiciais como assistente técnico e/ou testemunha;
Convocar junta médica quando necessário nos termos.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato terá vigência a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço, pelo período de **12 (doze) meses**.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pelo solicitante e relatório de execução de serviços, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, e será o pagamento executado de acordo com a quantidade de perícia singular e/ou perícia por junta médica, se houver, realizadas mensalmente, observando o valor de cada item, conforme termo de homologação, constante no pregão eletrônico nº. 19/2019 (proc. 003/19, fls. 097).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a:
Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações, condições, qualidade, preços e prazos estabelecido neste termo;
Só serão realizados pericias no município sede do Instituto de Previdência Social- IPSNH quando houver 10 (dez) ou mais pericias.
Guardar sigilo quanto aos dados e informações que lhe forem fornecidos e que sejam necessários ao desempenho das atividades previstas;
Prestar pronto atendimento na execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições previstas no Contrato, comunicando ao IPSNH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestando os esclarecimentos necessários;
Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compreendendo a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, em especial às certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT;
Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente ao IPSNH qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc. bem como, enquadramento fiscal).
Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
Informar e manter atualizado o nome, endereço eletrônico, número de telefone fixo e de celular de preposto designado para atuar junto ao **IPSNH,** sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias;

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao CONTRATANTE:
Sanar eventuais dúvidas da **CONTRATADA** em relação ao serviço a ser executado seguindo a especificação do PROJETO BÁSICO e Contrato;
Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA,** consultando mensalmente as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, antes do pagamento;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada pela **CONTRATADA,** exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores devidamente justificados e aceitos pelo **IPSNH**;
Modificar o presente Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
Rescindir o presente Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
O IPSNH não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciárias ou securitárias, e decorrentes da execução do presente contrato cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;
O IPSNH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, atentando-se às condições descritas neste Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pela legislação vigente;
Requisitar o serviço informando à contratada a quantidade e os horários agendados para a realização dos serviços quer na sede do IPSNH, ou perícias médicas domiciliares e/ou hospitalares, conforme necessidade;
Informar o profissional da perícia a condição do periciando e da possibilidade de ambulação para designada perícia.

DO DESCUMPRIMENTO E PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA: À Contratada, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, poderão ser aplicadas, além de outras sanções decorrentes de dispositivo legal aplicável aos Contratos Administrativos, garantida sempre a prévia defesa:
Multa por atraso, no percentual de 0,5 % (meio por cento) ao dia, relativa ao atraso na entrega/execução de serviços devidamente requisitados, calculada sobre o valor do serviço entregue em atraso, até o limite de 10 dias;
Multa por inexecução parcial, no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues;
Multa por inexecução total, no percentual de até 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos previstas nos incisos III e IV do artigo 87da Lei 8.666/93.

RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de junho de 2019.

Contratante:
Instituto de Previdência Social de Novo Horizonte do Oeste
ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente do IPSNH

Contratada:
VOLKWEIS & CIA LTDA (DOUTORES DO LAR & SAUDE DOMICILIAR

TESTEMUNHAS:

_____
Jean Carlos Ferreira
CPF: 013.147.572-02

02 _____
Kézia Lorette Calazam Fernandes
CPF: 024.696.712-99

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:2D502476

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO 003/IPSNH/2019

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2019
CONTRATADO: VOLKWEIS & CIA LTDA (DOUTORES DO LAR & SAUDE DOMICILIAR).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços como perícias médicas e perícias por junta médica, a fim de atender as necessidades do IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.

Valor Total: A título de pagamento, o valor total acordado é de R$ 15.816,90 (quinze mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:
ÓRGÃO: IPSNH - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
Nota de Empenho n. 55/2019
Projeto de Atividade: 09.122 0015 2 052
Ficha: 248
Elemento de Despesa: 3390 39 00 00 00.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de junho de 2019.

ANDRESSA RAASCH FELTZ
Presidente Do IPSNH

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:9A74B27F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P Nº 036/2019

Licitação a ser realizada em 01/07/2019 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Futura e Eventual Aquisição Materiais Penso, no Sistema de Registro de Preços. Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 1.454.730,81 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), **"AMPLA PARTICIPAÇÃO",** visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 13 de Junho de 2.019.

SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA
Pregoeiro Substituto – Portaria n. 403/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6E783A0

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA 050/CENTRAL COMPRAS/2019

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e considerando ainda a necessidade de melhor atender

ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na Administração do Município de Pimenta Bueno.
Resolve:
Artigo 1º - Designar o pregoeiro **Sandoval Marcelino de Souza**, nomeado através da Portaria nº. 403/2019 de 31 de maio de 2019, para conduzir o **Pregão Eletrônico N°050/2019,** referente ao Processo Administrativo **3053/2019.**

Artigo 2º - Equipe de apoio composta por **Sidney Ferreira Pinto, Rafael Moraes de Oliveira e Nair Maria Vieira**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 5266/2019 de 11 de junho de 2019.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Pimenta Bueno-RO, em 12 de Junho de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Secretaria - SEMAD

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A0945DD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 16/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, referente ao Convênio nº 425/PGE-2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa: Aslan Soluções Ltda, no valor total de R$ 76.999,86 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D261DDA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 12/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: A.W.A Impactos Eireli – ME, no valor de R$ 149.165,88 (cento e quarenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos); GRENAL Serviços e Distribuidoras Ltda - ME, no valor de R$ 234.960,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta reais); Joel Veríssimo da Rocha - ME, no valor de R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais); Marly Ribeiro da Silva – ME, no valor total de R$ 45.829,29 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) e R.V. de Araújo Distribuidora – ME, no valor total de R$ 223.005,00 (duzentos e vinte e três mil e cinco reais).

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9A8D4398

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, *no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo tomado conhecimento dos fatos no Parecer Jurídico fls. 77 à 79, resolve revogar o ato de dispensa de licitação nº 08/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM no dia 24/04/2019, Edição 2444, fl. 70.*

Publique-se.

Pimenta Bueno - RO, 10 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3643F727

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 422/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o memorando 137/CRH/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base do servidor EDVALDO GALDINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 00762287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 036.242.638 - 46, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n° 319, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno – RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:573540B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 423/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o memorando 335/GS/SEMAST/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário base para a servidora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para exercer as seguintes atribuições:

I – Controle de documentação da secretaria;

II – Responder os documentos e ofícios do MP e demais informes;
III – Responsável pelo Conselho Municipal de Assistência
IV – Responsável pelo Conselho Municipal Anti-Drogas;
v – Executar outras atividades atribuídas pela Secretaria Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2.019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FE294630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 424/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o memorando n° 137/CRH/SEMAD/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar o servidor EDVALDO GALDINO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 00762287 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 036.242.638 - 46, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, n° 319, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade**,** lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, para ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:ECBDC73C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 429/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1.° Nomear a senhora DARCLEY SILVA MORENO, brasileira, casada, nível médio completo, portadora da cédula de identidade RG. 3.901.443-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº 496.607.569-68, residente e domiciliada na Av: Brasil, n° 58, Bairro: Apediá, nesta cidade, para ocupar a função gratificada de secretária escolar do CMEI HERBERT JOSÉ DE SOUZA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:072E0581

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 2.497/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

ALTERA A LEI MUNICIPAL NO 648 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO** aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º. A Lei Municipal nº 648 de 24 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 14.....
.....
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO – GP;
1.1.1. CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO;
1.1.1.1 Divisão de Apoio a Junta de Serviço Militar;
1.1.1.2. Ouvidoria do Município;
1.1.1.3. Assessoria de Imprensa e Comunicação;
1.1.2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
1.1.2.1. Departamento da Dívida Ativa;
1.1.3. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;
1.1.4. OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
.....

Art. 2º. Os anexos I e X da Lei Municipal nº 648 de 24 de dezembro de 1997 passam a vigorar na forma dos anexos I e II, respectivamente.

Art. 3º. Fica incluído no anexo XII da Lei Municipal n 648/1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.402/2018, as atribuições da Ouvidoria Geral do Município, conforme anexo III desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:75763AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 011/2019 DE, 13 DE JUNHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 3467/2019**.**

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 **(uma) diária** no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (setenta reais), concessão de diária para o servidor abaixo citado, onde o mesmo estará se deslocando até a cidade de Ji Paraná/RO, para participar da Oficina PERS- Plano Estadual de Resíduos Sólidos de Rondônia, que será realizado no dia 14/06/2019.

• MARCELO TEIXEIRA PORTELA

Assessor Técnico II
CPF:

01 (uma) diária no valor total **de R$ 70,00**

Art. 2º. O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Ji Paraná/RO, dar-se-á com a saída no dia **14/06/2019 as 5:30 horas**, no veículo MOB Placa: QRA 3878 e o retorno será no dia **14/06/2019,** após o termino do compromisso.
Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno/RO, 13 de Junho de 2.019

OLGA IGNÊS RIBEIRO CORREIA
Secretária Substituta
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C6BB5F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 006/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Lairce Santiago Maina do ano de 2018 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº. 0001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº. 006/CME-Pimenta Bueno/2019, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudo do ano 2018.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Lairce Santiago Maina referentes ao ano letivo de 2018, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 10 de junho de 2019.

DEVACIR JOEL DE ALMEIDA
Presidente
Decreto nº 4.700 de 01/09/2017

MARIA EMILIA DIAS	***GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA***
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017	Conselheiro
	Decreto nº 4.914 de 03/05/2018
ROSANGELA ERMITA SILVA	***MIRIVAN CARNEIRO RIOS***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.716 de 14/09/2017	Decreto nº 3.815 de 29/08/2014
MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	***ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA***
Conselheira	Conselheiro
Decreto nº 4.406 de 22/09/2016	Decreto nº 4.700 de 01/09/2017
CLEIDE SIQUEIRA SILVA	
Conselheira	
Decreto nº 4.914 de 03/05/2018	

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:39922A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETICIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.003/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07/06/2019. EDIÇÃO 2475

ONDE SE LÊ: A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº 004/CME-Pimenta Bueno/**2018**, da referida instituição, com o objeto a convalidação de estudos do ano 2018.

LEIA SE: A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº 004/CME-Pimenta Bueno/**2019**, da referida instituição, com o objeto a convalidação de estudos do ano 2018.
Destarte, nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA EMILIA DIAS
Presidente do Conselho
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:856AD979

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETICIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.004/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07/06/2019. EDIÇÃO 2475.

ONDE SE LÊ: A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº 004/CME-Pimenta Bueno/**2018**, da referida instituição, com o objeto a convalidação de estudos do ano 2018.

LEIA SE: A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº 004/CME-Pimenta Bueno/**2019**, da referida instituição, com o objeto a convalidação de estudos do ano 2018.
Destarte, nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA EMILIA DIAS
Presidente do Conselho
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A88C914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RETICIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº.005/2019-CME/PIMENTA BUENO/RO, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 07/06/2019. EDIÇÃO 2475

ONDE SE LÊ: A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº 004/CME-Pimenta Bueno/**2018**, da referida instituição, com o objeto a convalidação de estudos do ano 2018.

LEIA SE: A Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a Resolução nº 001/CME/Pimenta Bueno/2015, tendo em vista o Processo nº 004/CME-Pimenta Bueno/**2019**, da referida instituição, com o objeto a convalidação de estudos do ano 2018.
Destarte, nos colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA EMILIA DIAS
Presidente do Conselho
Decreto nº 4.560 de 25/05/2017

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:CA07A97F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 446/CMPV-2019

DECRETO Nº 446/CMPV/2019 De 11 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **Rosangela Costa da Silva,** no cargo de Assessor Técnico das Comissões, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1° de junho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2BBA67E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 447/CMPV-2019

DECRETO Nº 447/CMPV-2019 De 12 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR **Tais Cristina dos Santos,** do cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 1° de junho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:284A6EA9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO 448/CMPV-2019

DECRETO Nº 448/CMPV-2019 De 12 de junho de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMAER **Herbert Hamorra dos Santos Nascimento,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-21, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **ALAN QUEIROZ,** a partir 1° de junho de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:70230BF8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 024/DAF/CMPV-2019

PORTARIA Nº.24/DAF/CMPV-2019 De 06 de junho de 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. PEDRO SOARES DA SILVA e adota outras providências."

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; e

Considerando a **Resolução da Mesa n. 345/CMPV-2013,** que "Regulamenta a Concessão de Adiantamento para suprir despesas de pronto pagamento"

R E S O L V E

Ar. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. PEDRO SOARES DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. 80252 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. 079.891.482-34. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através de Projeto Atividade: **01.01.01.122.010.2.0001 – Administração da Unidade** no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 01.000225-000/2019:

Elemento:
33.90.30 – Material de Consumo R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
33.90.39 – Prestação de serviços de terceiros/Pessoa Jurídica R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 120 (cento e vinte) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º parágrafo único da Resolução da Mesa.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

FLÁVIO HONORIO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro
Dec. n. 003/CMPV-2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E6F9FBEC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 21/2019/PROGER/IPAM

Termo de Credenciamento n. 21/2019/IPAM	
PROCESSO:	2018.47.1000831PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: JULIETA SCHENEIDER CATANI &CIA LTDA. **CNPJ: 02.839.915/0001-10**
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos fisioterapia.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	P/A 2.039 – Serviço médico-hospitlar, Elemento de Despesa nº. **3.3.90.39.00.00.00** - Fonte de Recurso - 105
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Julieta Schneider Catani – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 12 de junho de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral do IPAM

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7A4F0649

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA Nº 21/2019

Termo de ratificação nº.	21/2019
Processo - nº.	2018.47.1000831pa
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços na área de fisioterapia.
Termo de Credenciamento nº.	21/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	JULIETA SCHENEIDER CATANI &CIA LTDA.
CNPJ:	**02.839.915/0001-10**
Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39 – Outros serviços de TerceiroFonte de Recurso – 105

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 12 de junho 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPAM

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:574B1C87

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.926 ,DE 12 DE JUNHO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

"Estabelece o calendário dos feriados do Poder Executivo Municipal para os meses de junho a dezembro de 2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
R E S O L V E:

Art. 1º. No exercício de 2019 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, nos seguintes dias:

I – 18 de junho (terça-feira) - Dia do Evangélico;
II – 20 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
III – 21 de junho (sexta-feira) - Corpus Christi (ponto facultativo);
IV – 2 de outubro (quarta-feira) - Criação do município de Porto Velho;
V – 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
VI – 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;
VII – 24 de dezembro (terça-feira) - Véspera de Natal (ponto facultativo);
VIII – 25 de dezembro (quarta-feira) - Natal; e
IX – 31 de dezembro (terça-feira) - Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B476E43E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.931 ,DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"*Regulamenta a Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, que institui normas para a realização de Eventos de qualquer natureza no Município de Porto Velho, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de aperfeiçoar o desempenho na análise e na autorização dos pedidos para a realização de eventos nas áreas públicas e privadas do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir nova regulamentação que contemple a simplificação e a consolidação dos procedimentos para expedição de alvarás de autorização de eventos;
CONSIDERANDO enfim, a importância dos eventos como forma de fomento às atividades econômica, turística e cultural, aliada à premência de se imprimir transparência e celeridade a tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a realização de eventos de qualquer natureza neste Município, disciplinados pela Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Das definições

Art. 2º Para fins de aplicação do disposto neste Regulamento, considera-se:

I – Licença para Localização Temporária – autorização precária concedida pelo Município para realização de eventos de que trata o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Complementar nº 741/ 2018;
II – estabelecimento devidamente licenciado – aquele cujo licenciamento permanente seja destinado à atividade de eventos e gestão de espaço, como boates, casa de show, de festas, teatros e congêneres.
III – local apropriado para realização de evento esportivo – aquele cuja estrutura e espaço sejam aptos a receber adequadamente o evento;
IV – templos de caráter religiosos – compreende toda estrutura do templo, inclusive anexos, como estacionamentos, pátios e outras estruturas a ele vinculadas, ainda que não contíguas;
V – eventos de caráter popular – são as manifestações locais de caráter cultural, tradicional, artístico, religioso, como arraiais, quermesses, feiras, eventos culinários e similares.
Parágrafo Único. Os conceitos definidos no *caput* deste artigo somente serão aplicados para fins de dispensa da Licença para Localização Temporária.

Capítulo II
DA AUTORIZAÇÃO

Art. 3º Respeitada a competência de outros órgãos fiscalizadores, nas suas respectivas áreas de atuação, cabe à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) por meio de seus órgãos especializados, a fiscalização e a autorização de eventos realizados no Município, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 741/2018.
§ 1º A autorização a que se refere o *caput,* concedida para a promoção e realização de eventos, dar-se-á exclusivamente a pessoa jurídica, sendo vedada a sua exploração por pessoa física, à exceção daqueles de pequeno porte promovido por Microempreendedor Individual (MEI), quando exclusivamente prestado por ele próprio.
§ 2º Fica sob a competência da Fundação Cultural do Município (FUNCULTURAL), a organização, o apoio e o fomento à realização de eventos alusivos às manifestações culturais e tradicionais locais, promovidos pelas agremiações e instituições organizadas inseridas no calendário cultural oficial do Município.
§ 3º Os organizadores dos eventos especificados no parágrafo anterior ficam obrigados a informar os dados necessários, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 8º da Lei Complementar nº 741/2018 à FUNCULTURAL até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento e esta, por sua vez, fica obrigada a compartilhar as respectivas informações com a Secretaria Municipal da Fazenda para fins de registro e controle.
§ 4º A realização de eventos sem a devida autorização ou em desacordo com as demais disposições deste Regulamento implicará aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
§ 5º Não se submetem a autorização de que trata o *caput* deste artigo, as atividades eventuais de caráter esporádico, ocasional e transitório, tais como, circos, parques de diversões, showrooms e similares, cujo exercício depende de autorização concedida pela fiscalização de Posturas do Município, por meio da emissão de Licença de Funcionamento Eventual, inclusive as atividades exercidas por vendedores ambulantes em eventos.

Seção I
Da Classificação dos Eventos

Art. 4º Para efeitos deste Decreto, os eventos classificam-se em:
I – quanto à dimensão:
a) Pequeno Porte: aqueles que reúnam público de até 999 (novecentas e noventa e nove) pessoas;
b) Médio Porte: com estimativa de público de 1.000 (mil) até 3000 (três mil) pessoas;
c) Grande Porte: evento que reúna público estimado superior a 3.000 (três mil) pessoas.
II – quanto aos aspectos edilícios e de propriedade do local de realização, os eventos podem ser:
a) aberto: em espaço não coberto, público ou privado, tais como praças, parques, pátios, chácaras, estacionamentos, vias e logradouros públicos ou congêneres;
b) fechado: em espaço edificado, público ou privado, tais como boates, casas de shows, casas noturnas ou de eventos, teatros, pavilhões, auditórios ou congêneres.
III – quanto à natureza do evento:
a) público: realizado por órgão público da Administração Direta, suas Autarquias e Fundações, com acesso franqueado ao público em geral, ainda que sem gratuidade;
b) privado: realizado por promotor de evento, mesmo que não habitual, com acesso franqueado ao público, com ou sem gratuidade;
c) particular: de acesso limitado, não franqueado ao público, sem finalidade econômica.
IV – quanto ao impacto e risco por estimativa de público e especificações do evento, estes seguirão as diretrizes das normas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
Seção II
Do Licenciamento

Art. 5º A realização de eventos dependerá de prévio licenciamento, devendo ser requerido no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da data de sua realização, devidamente instruído com os documentos pertinentes, sob pena de indeferimento e inviabilização do referido evento.
Parágrafo Único. Quando se tratar de evento de pequeno porte, o pedido poderá ser formalizado em até 10 (dez) dias antecedentes ao da data prevista para a sua realização.
Art. 6º O licenciamento para a realização de eventos dar-se-á com o cumprimento das exigências pertinentes, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios, nos termos deste Regulamento.
§ 1º Para fins de comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos de que trata o *caput* deste artigo, sem prejuízo de outras exigências vinculadas ao tipo e porte do evento, o interessado deverá juntar ao requerimento específico do pedido de autorização os seguintes documentos de caráter geral e obrigatório:
I – quanto à regularidade do local do evento:

• cópia do contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel ou espaço onde o evento será realizado;

• cópia de termo de cessão ou de permissão de uso, ou de autorização do respectivo Poder Público cedente, quando se tratar de espaços públicos;

• Alvará da Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento que irá sediar temporariamente o evento, quando realizado em local fechado;

II – quanto à regularidade do promotor de evento:

• atos constitutivos da instituição promotora do evento, compostos de contrato ou estatuto social e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

• Alvará da Licença de Localização e Funcionamento da empresa promotora de eventos expedida pela Prefeitura Municipal de onde tiver sediada;

• cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal do promotor de evento;

• Certidão Negativa de Tributos Municipais, atualizada;

• Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado pelo responsável ou promotor do evento, se comprometendo por

contrapartidas e demais obrigações quanto a eventuais danos causados ao bem público em uso, quando realizado em vias e espaços públicos.

III – quanto à descrição do evento:

• projeto do evento contendo nome do evento, data, horário, local, e descrição do mesmo, inclusive com a indicação de produtos ofertados e serviços realizados, indicando ainda as opções para estacionamento, de modo a não atrapalhar a trafegabilidade das vias públicas, bem como a sua capacidade de estacionamento;

• croqui da área ou local do evento contendo toda a estrutura a ser montada: palco, gerador, barracas, sanitários químicos, ou declaração de inexistência de estruturas temporárias quando não houver;

• Contrato de Prestação de Serviços firmados com artistas ou outras atrações congêneres, se houver, preferencialmente com firma reconhecida.

IV – Quanto à comprovação de segurança, salubridade e meio ambiente:

• Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico (AVCIP) expedido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade, referente à edificação ou, quando for o caso, a estrutura temporária montada, ou o protocolo de sua solicitação;

• cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora e empresa especializada, objetivando a contratação de segurança privada para o evento, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do público estimado;

• cópia de apólice de seguros de danos pessoais em benefício do público-alvo do evento, com base na estimativa de público autorizado;

• Autorização Sanitária para Evento Temporário, quando realizado em espaço aberto, expedida pela Vigilância Sanitária, ou o protocolo de sua solicitação;

• Autorização Ambiental de Evento, expedida pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), ou o protocolo de sua solicitação.

V - Taxa de Abertura de Processo (original/quitada).

§ 2º Ficam os eventos realizados em vias ou logradouros públicos sujeitos à Autorização Administrativa de Interdição de Via Pública, expedida pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), a qual se manifestará nos autos de solicitação da Licença para Localização Temporária.

§ 3º Havendo exploração de atividade econômica, de caráter temporário e transitório, que envolva a comercialização de produtos e demais serviços, em área pública ou privada, no decurso do evento, o departamento competente da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB) expedirá licença de funcionamento eventual, a título precário, para o respectivo comércio.

§ 4º Para fins de realização de eventos no Município de Porto Velho, ficam as instituições promotoras de eventos, ainda que sediadas fora deste, obrigadas a se inscreverem no cadastro econômico fiscal da respectiva sede desta Fazenda Municipal, nos termos dos artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 369, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 7º Quando se tratar de evento de médio ou grande porte, nos termos do Art. 4º, alíneas *b e c* deste Regulamento, além dos documentos previstos no Art. 6º, deve o responsável pelo evento apresentar ainda:

I - cópia do contrato de prestação de serviços de emergência médica, ambulância, quando o público estimado ou a capacidade do local onde o evento deva ocorrer, se referir a uma quantidade de público estimada a partir de 1000 (mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 2995, de 12 de Março de 2013;

II – cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora de eventos e Bombeiro Civil, garantindo a segurança privada do público presente no evento, com a prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e na falta destas, aplicar-se-á as normas estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 14608:2000;

III – cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento, quando se tratar de evento autorizado em logradouro público;

Parágrafo Único. Durante a análise da documentação, fica assegurado ao Município o direito de solicitar outras informações ou documento adicional que julgar necessários ao deferimento do pedido.

Art. 8º O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto neste Regulamento, será indeferido por decurso de prazo sem apreciação do mérito.

§ 1º Os processos que apresentarem elementos incompletos ou incorretos, ou ainda falta de alguma documentação exigida, serão objeto de comunicação imediata ao interessado para sanar as falhas apontadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da sua intimação, sob pena de indeferimento do pedido sem apreciação do mérito.

§ 2º Na hipótese de indeferimento, o órgão responsável pelo licenciamento emitirá comunicado aos demais órgãos responsáveis pela fiscalização, para as devidas providências.

§ 3º. Caberá pedido de reconsideração ou recurso contra o indeferimento de autorização ou decisão de outra natureza, devendo o requerente apresentar os argumentos, informações e comprovações que considere relevantes para a revisão do ato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da comunicação pessoal dirigida ao órgão licenciador, que decidirá em igual prazo.

§ 4º Os pedidos de reconsideração e recursos serão processados nos mesmos autos do processo administrativo que deu origem ao pedido de autorização, e enviados ao agente fiscal responsável pelo indeferimento ou na impossibilidade deste, para o seu substituto legal, para análise e manifestação quanto ao provimento ou não do pedido.

§ 5º Mantida a decisão de indeferimento de que trata o parágrafo anterior, após manifestação do agente fiscal responsável nos autos, estes deverão ser submetidos ao Secretário Municipal de Fazenda que decidirá em última instância administrativa, quanto ao provimento do recurso.

§ 6° O procedimento para análise e manifestação de pedidos de reconsideração ou recursos previsto neste artigo seguirão rito processual próprio, em conformidade com o disposto neste Regulamento, o qual não se vincula àquele previsto pela Lei Complementar nº 199/2004.

§ 7º Em quaisquer das hipóteses de indeferimento previstas neste Regulamento, será dada a devida ciência ao interessado.

Seção III
Da Dispensa do Licenciamento

Art. 9º. Ficam dispensados da Licença de que trata este Decreto, os eventos:

I – realizados em estabelecimento cujo licenciamento permanente tenha como atividade principal a realização de eventos, respeitadas as limitações relativas a impacto, densidade, intensidade e risco, notadamente aquelas referentes a público máximo permitido e a outras de cunho de segurança;

II – esportivos, individuais ou coletivos, patrocinados por confederações, federações e outras entidades afins, desde que devidamente regularizadas perante o Fisco Municipal quanto ao Alvará de Localização e Funcionamento Anual atualizado, e quando realizados em local apropriado;

III – de caráter religioso, realizados em seus templos;

IV – de caráter popular, de pequeno porte, realizado em local privado, sem cobrança de ingressos;

V – que não produza impacto relevante, em local público ou privado, sem cobrança de ingressos;

VI – particulares, em local privado sem acesso franqueado ao público, cuja dimensão e realização não impliquem prejuízo de qualquer ordem à coletividade e desde que não haja comercialização de bens e serviços;

VII – de manifestação pacífica nos termos do Art. 5º, XVI da Constituição Federal (1988);

VIII – realizados por partidos políticos por meio de reuniões, convenções ou comícios, obedecidas as restrições contidas no Código

Eleitoral - Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965, e legislação complementar.
IX – realizados por iniciativa de órgãos da Administração Pública Direta, suas Autarquias e Fundações, que tenham por objeto a promoção dos interesses institucionais, com acesso gratuito franqueado ao público.
Parágrafo Único. A dispensa de que trata o *caput* deste artigo não obsta a obrigação do promotor de evento quanto ao cumprimento das exigências referentes à divulgação e impressão de ingressos, bem como ao recolhimento de eventuais tributos apurados em decorrência da atividade licenciada.
Art. 10. Os eventos promovidos pela Administração Pública ou realizados em estabelecimento licenciado para a atividade principal de promoção de eventos, ainda que dispensados da Licença para Localização Temporária, ficam obrigados a comunicar o respectivo evento a Secretaria Municipal de Fazenda, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a sua realização.
Parágrafo Único. A comunicação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser formulada mediante preenchimento do formulário específico de Comunicação de Evento, juntando-se a este os seguintes documentos:
I – quando se tratar de estabelecimento devidamente licenciado:

• atos constitutivos da instituição promotora do evento, compostos de contrato ou estatuto social e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente;

• Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

• Alvará da Licença de Localização e Funcionamento;

• cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal do promotor de evento;

• Certidão Negativa de Tributos Municipais, atualizada, do promotor de evento;

• projeto do evento contendo nome do evento, data, horário, local, e descrição do mesmo, inclusive com a indicação de produtos ofertados e serviços realizados, indicando ainda as opções para estacionamento, de modo a não atrapalhar a trafegabilidade das vias públicas, bem como a sua capacidade de estacionamento;

• cópia do contrato de prestação de serviços de emergência médica, ambulância, quando o público estimado ou a capacidade do local onde o evento deva ocorrer, se referir a uma quantidade de público estimada a partir de 1000 (mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 2995, de 12 de Março de 2013;

• cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora de eventos e Bombeiro Civil, garantindo a segurança privada do público presente no evento, com a prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e na falta destas, aplicar-se-á as normas estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 14608:2000;

• cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora e empresa especializada, objetivando a contratação de segurança privada para o evento, que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do público estimado;

• Contrato de Prestação de Serviços firmados com artistas ou outras atrações congêneres, se houver, preferencialmente com firma reconhecida;

• cópia do contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel ou espaço onde o evento será realizado;

• cópia de termo de cessão ou de permissão de uso, ou de autorização do respectivo Poder Público cedente, quando se tratar de espaços públicos;

II – quando se tratar de eventos promovidos pela Administração Pública, em observância as demais legislações que regem as normas de segurança, de higiene, de ordem pública e de costumes:

• Lei de Criação;

b) cópia do ato de nomeação ou procuração com poderes de representação, e documento de identificação oficial com foto do representante legal;

• projeto do evento contendo nome do evento, data, horário, local, e descrição do mesmo, inclusive com a indicação de produtos ofertados e serviços realizados, indicando ainda as opções para estacionamento, de modo a não atrapalhar a trafegabilidade das vias públicas, bem como a sua capacidade de estacionamento;

• cróqui da área ou local do evento dispondo, quando for o caso, sobre a estrutura a ser montada: palco, gerador, barracas, sanitários químicos, dentre outros;

• cópia do contrato de prestação de serviços firmados com cantores, DJ's, Bandas, Duplas, Trios Elétricos e Artistas, se houver contratação, preferencialmente com firma reconhecida.

• protocolo do pedido de Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico (AVCIP) expedido pelo Corpo de Bombeiros, dentro do prazo de validade, referente à edificação ou, quando for o caso, a estrutura temporária montada;

• Autorização Administrativa de Interdição de Via Pública da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), quando for o caso;

• cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento, quando se tratar de evento autorizado em logradouro público;

• cópia do contrato de prestação de serviços de emergência médica, ambulância, quando o público estimado ou a capacidade do local onde o evento deva ocorrer, se referir a uma quantidade de público estimada a partir de 1000 (mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 2995, de 12 de Março de 2013;

• cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora de eventos e Bombeiro Civil, garantindo a segurança privada do público presente no evento com a prevenção e combate a incêndio, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e na falta destas, aplicar-se-á as normas estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 14608:2000.

Seção IV
Do Alvará da Licença para Realização de Evento

Art. 11. O alvará de autorização para a realização de eventos será expedido em documento único, denominado LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, outorgada nos termos do Art. 5º deste Regulamento, do qual devem constar as seguintes informações:
I – número da licença;
II – identificação do promotor do evento (nome/razão social, CNPJ, inscrição municipal e endereço);
III – descrição do evento, nome, identificação do local e seu perímetro, quando realizado em logradouro público, período de realização e classificação quanto ao porte, características edilícias e natureza, nos termos deste Regulamento;
IV – público autorizado pelo CBMRO;
Art. 12. O Alvará da Licença para Localização Temporária terá prazo de validade igual ao previsto para a duração do evento, e somente será emitido após o pagamento do respectivo tributo.
Parágrafo Único. Encerrado o evento antes do prazo autorizado, cessa a validade da licença.
Seção V

Do Uso Das Vias e Espaços Públicos para Realização de Eventos

Art. 13. Os procedimentos internos de cada órgão fiscalizador para aprovação de eventos em logradouros públicos seguirão suas próprias normativas, exceto naquilo que for contrário a este Regulamento.
§ 1º São regras gerais para a realização de eventos em logradouros ou espaços públicos:
I – haver viabilidade técnica sem prejuízo da circulação, asseio e preservação dos equipamentos públicos;
II – não realizar perfurações no solo ou na pavimentação para a instalação de elementos, salvo se houver comprometimento por parte do responsável pelo evento de promover a devida recuperação do solo, mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
III – não causar impacto ambiental, sonoro ou visual, que não seja mitigável;
IV – disponibilizar recipientes, tipo lixeiras, para o devido acondicionamento dos resíduos provenientes da realização de eventos, bem como promover a sua remoção, transporte e destinação;
V – não prejudicar o direito de circulação e acesso, ainda que limitados, a imóveis públicos e privados.
§ 2º Fica o promotor do evento, responsável pela higiene e limpeza do espaço afeto ao evento e pela recuperação de bens públicos, se danificados, no local público onde se realizar o evento.
Art. 14. Fica vedada a realização de evento em logradouros públicos, à exceção daqueles:
I - que forem declarados de interesse público, autorizados em decreto específico que disporá sobre as condicionantes para o uso adequado do espaço público;
II - dispensados da Licença a que se refere o artigo 9º deste Regulamento.
Parágrafo Único. Embora contidos no disposto do inciso II do *caput* deste artigo, os eventos promovidos pela Administração Pública deverão cumprir os termos do inciso I deste artigo para a sua realização em logradouro público.

Seção VI
Da Autorização para a Divulgação de Evento

Art. 15. Os eventos poderão ser divulgados no ato da protocolização do pedido de Licença com os documentos arrolados nos Artigos 6º ou 7º deste Regulamento e, nos casos de dispensa, exclusivamente para eventos promovidos por pessoas jurídicas em estabelecimento devidamente licenciado para este fim, com os seguintes documentos:
I – cópia do contrato de locação para uso do imóvel ou documento equivalente;
II – projeto do evento, contendo nome, data, horário, local, e descrição do mesmo, inclusive com a indicação de produtos ofertados e serviços realizados;
III - contrato de prestação de serviços com artistas, se houver contratação e,
IV – Autorização de Impressão de Documentos Fiscais ou Nota Fiscal de impressão de ingressos, quando confeccionados fora do Município.
§ 1º Fica vedada a divulgação de evento quando não previamente comprovadas às condições contidas neste artigo.
§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, se restringe exclusivamente a veiculação publicitária sobre a realização do evento, não autorizando a confecção ou comercialização de ingressos, a contratação de camarotes, entre outros serviços vinculados ao evento, os quais só poderão ocorrer depois de expedido o respectivo alvará para a sua realização.
Art. 16. Os promotores de evento, ainda que dispensados da Licença para Localização Temporária, nos termos do parágrafo único do Art. 9º deste Regulamento, somente poderão promover a venda de ingressos, mediante autorização de sua impressão pelo Fisco Municipal.
§ 1º O material publicitário deverá conter, no mínimo:
I – dados do promotor, como endereço, telefone, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, e número de inscrição Municipal, quando houver, e dados do responsável pela confecção ou impressão;
II – indicação do número do processo;
III – nome do evento, se houver;
IV – dia, local de realização, e o horário de início e término do evento;
V – valor do ingresso.
§ 2º A quantidade máxima de ingressos a ser confeccionado, incluindo-se convites e cortesias, bem como o quantitativo referente à venda de meia entrada para estudantes, observado o limite máximo de pessoas e especificações do evento em conformidade com o Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico, ou outro documento que porventura venha a substitui-lo, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.
§ 3º A numeração dos ingressos será sequencial, respeitada a capacidade máxima prevista para o evento.
§ 4º Em caso de cartões magnéticos, ou *vouchers*, tipo "passaporte", ou ainda plastificados correspondentes a ingressos ou congêneres, a sua comercialização só poderá ocorrer depois de expedido o respectivo alvará para a realização do evento ou nos casos de dispensa nos termos do Art. 10 deste Regulamento, após a autorização do Fisco Municipal.
§ 5º Será obrigatória a afixação de placa indicativa nos locais de acesso do evento, bem como nos locais de venda de ingressos, com as mesmas informações relacionadas no § 2º deste artigo.

Capítulo III
DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 17. O descumprimento ao estabelecido no presente Regulamento ensejará na aplicação das penalidades previstas no Art. 9º da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018.

Seção I
Da Interdição do Evento

Art. 18. O evento poderá ser interditado, a qualquer tempo, quando:
I – não tenha sido expedida a Licença para Localização Temporária para Eventos ou quando esta tiver sido cassada ou revogada;
II – realizar o evento em desacordo com as características aprovadas.
Parágrafo Único. A interdição do evento ou a sua desinterdição será precedida de expressa determinação do respectivo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), por meio de lavratura do Termo próprio.
Art. 19. A interdição do evento em razão de irregularidades, dar-se-á mediante adoção das seguintes medidas:
I – promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer e, se constatado o andamento do evento sem a devida licença ou em condições irregulares, a Fiscalização Municipal deverá proceder à interdição do local, a interrupção do evento, e a autuação do responsável ou promotor, nos termos da legislação em vigor.
II – oficiar aos demais órgãos fiscalizadores, sempre que necessário, informando sobre o indeferimento do pedido ou a interdição do evento.
§ 1º Com a finalidade de garantir o exercício do poder de polícia e o cumprimento da interdição, o órgão responsável pela fiscalização poderá solicitar o apoio da Polícia Militar e dos demais órgãos de fiscalização ou segurança pública.
§ 2º A interdição do evento em razão de descumprimento de requisitos e exigências estabelecidos neste Regulamento, não implicarão direito a ressarcimento de valores eventualmente recolhidos.
§ 3º A desinterdição do evento fica condicionada ao saneamento das causas que ensejaram a interdição, após verificação pela autoridade competente.

Seção II
Da Cassação

Art. 20. A Licença para Localização Temporária de Eventos poderá ser cassada, por ato do Secretário Municipal de Fazenda, no caso da continuidade da infração após a interdição ou embargo.
§ 1º O alvará de licença poderá ainda ser cassado, e o local do evento interditado, a qualquer tempo, desde que constatadas e comprovadas irregularidades ou deficiências que comprometam a segurança dos frequentadores.
§ 2º Cassada a Licença, ficará a empresa promotora de evento impedida de realizar novos eventos pelo período de 01 (um) ano, contado da data em que ocorreu a cassação.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Excepcionalmente, e a critério exclusivo da Administração, o pedido para realização de evento formalizado fora do prazo fixado nos termos do artigo 5º deste Regulamento, poderá ser revisto e autorizado por ato do Secretário Municipal de Fazenda, mediante requerimento feito pelo promotor do evento, devidamente fundamentado.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de ofício ou por provocação do interessado.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) poderá editar outros atos necessários ao cumprimento das disposições contidas neste Regulamento.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador-Geral do Município

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B37FAB8D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.445/I DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA,** do Cargo em Comissão de Supervisor do CIEVS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 13 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4381919E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.446/I DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CLEYCIANE PONTES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor do CIEVS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 13 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17B8ABC4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.447/I DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **WENDER VOLLMERHAUSEN DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:579A2228

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.933 ,DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"*Aprova o Regimento Interno da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, e dá outras providências."*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº 648, de 03 de janeiro de 2017 e suas alterações que *"Dispõe sobre a reestruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública Municipal, extingue, incorpora, cria órgãos do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências."*.

CONSIDERANDO que os atos da Administração Pública são pautados nos Princípios da Legalidade, Publicidade, Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
Procurador Geral do Município

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICO - SEMUSB

TÍTULO I

DA FINALIDADE, OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Este Regimento Interno estabelece as atribuições e competências da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB), e disciplina a integração da estrutura orgânica e funcional com os órgãos de atuação vinculada, com o fito de estatuir as relações institucionais.

Art. 2º Para cumprir a sua finalidade institucional, a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, nos termos do art. 86 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 e Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, atua com as seguintes áreas de competência:
I – Desenvolver processo permanente e contínuo de acompanhamento da legislação relativa ao desenvolvimento urbano e da consolidação das políticas públicas de uso e ocupação do solo;
II – Desenvolver atividades de planejamento e técnico-operacional em obediência à Legislação vigente, visando à gestão eficiente dos

resíduos sólidos urbanos de origem doméstica, comercial, industrial e de saúde, bem como dos especiais, quer seja por ações diretas ou por fiscalização de todos os atores sociais inter-relacionados desde a geração até a destinação final dos resíduos produzidos no município, incluindo-se empresas que por ventura terceirizem estes serviços;
III – Desenvolver atividades de fiscalização, operacionalização e medição da limpeza urbana, ligadas à coleta, transporte, destinação finai, capinação, varrição, remoção de entulhos, manutenção de guias, lavagem e irrigação de ruas e logradouros públicos e atividades correlatas desenvolvidas por órgãos da administração pública;
IV – Desenvolver os mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as potenciais parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;
V – Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade - capinação, varredura, lavagem das ruas - assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população.
VI – Promover a limpeza de galerias, canais e bueiros;
VII – Cuidar dos Cemitérios municipais.
VIII – Participar no processo de revisão e de gestão participativa do Plano Diretor, junto as demais secretarias;
IX – Propor programas e projetos para a implementação das diretrizes do Plano Diretor;
X – E demais atribuições afins.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e execução de suas atividades, a Subsecretaria de Municipal de Serviços Básicos tem a seguinte estrutura orgânica e funcional:
I – Administração Superior:

a) Subsecretário Municipal De Serviços Básicos.

II – Área de Assessoramento:

a) Gabinete do Secretário (Secretaria Executiva);
b) Assessoria Técnica Administrativa (Assessor Técnico Nível II, II e Assessor Nível II).
III – Área de Execução Finalística:

a) Departamento de Posturas Urbanas:

•Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas;

•Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos;

•Divisão de Central de Óbitos;

•Divisão de Cemitérios;

•Divisão de Emissão de Taxa de Posturas Urbanas.

b) Departamento de Serviços de limpeza Pública:

•Divisão de Coleta de Resíduos Sólidos;

•Divisão de Limpeza de Pontos Públicos;

•Divisão de Monitoramento e Fiscalização;

•Divisão de Limpeza e Mutirão I;

•Divisão de Limpeza e Mutirão II.

TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

CAPITULO I
AO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA
DA SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS

Art. 4º Ao Subsecretário Municipal de Serviços Básicos Compete:

I – Expedir resoluções, instruções normativas, portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito;
II – Distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias Municipais que dirigem e acometer-lhes tarefas funcionais executivas, respeitada a legislação pertinente;
III – Ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas;
IV – Assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito Municipal;
V – Revogar, anular e sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, dentro das suas respectivas áreas de competências;
VI – Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;
VII - Aplicar penas administrativas e disciplinares, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;
VIII – Decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem;
IX – Promover seminários de avaliação do cumprimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional, articuladamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
X – Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva Secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO II

AO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º Ao Gabinete do Secretário (GAB), por meio do Secretário (a) Executivo (a) do Gabinete compete:
I – Assistência e assessoramento direto ao Subsecretário Municipal de Serviços Básicos;
II – Registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas;
III – Orientação da avaliação e seleção da correspondência para fins de encaminhamento aos Departamentos;
IV – Conhecimentos protocolares;
V – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SEÇÃO II
ASSESSORIAS (ASSESSORIA TÉCNICA NÍVEL II,III E ASSESSORIA NÍVEL III)

Art. 6º À Assessoria compete:

I – Minutar despachos e decisões do Subsecretário Municipal de Serviços Básicos;
II – Auxiliar os setores competentes na elaboração de atos normativos internos;
III – Acompanhar o Subsecretário Municipal de Serviços Básicos ou o seu substituto eventual em reuniões;
IV – Interpretar e elucidar eventuais dúvidas acerca das manifestações oriundas de Órgãos Superiores Federais, Estaduais ou Municipais;
V – Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Assessoria Técnica Especializada da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos no âmbito da Instituição;
VI – E xecutar outras atividades correlatas a sua área de competência.

CAPÍTULO III
AO NÍVEL DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA

SEÇÃO I

Art. 7º Ao Departamento de Posturas Urbanas compete:

I – A gestão e a gerência das ações de fiscalizações desempenhadas pelos órgãos de fiscalização das posturas municipais;
II – Assessorar ao Subsecretário Municipal de Serviços Básicos no que couberem as ações atinentes as posturas municipais;
III – Estudar as questões relativas as fiscalizações do Município, propondo medidas de aperfeiçoamento e melhoria, bem como, medidas necessárias ao incremento de resultado e cumprimento das posturas municipais;
IV – Promover reuniões periódicas com os Servidores sob sua direção, objetivando estudar e aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
V – Revisar, a qualquer tempo, através do princípio da autotutela, os atos, instruções, procedimentos e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização eivado de vícios de execução;
VI – Elaborar de maneira integrada, em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas, planos de trabalho, estratégias e metodologias gerais e específicas referentes a execução, controle e acompanhamento das diversas ações inerentes as fiscalizações das posturas municipais, bem como, planejamento das necessidades de pessoal, bens, serviços e tecnologias para o melhoramento da prestação do serviço fiscal realizado pelo Departamento;
VII – Cumprir e fazer cumprir em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas e realizam ações de fiscalização de posturas, as leis, mandados judiciais, ajustamento de conduta e outras medidas da Gestão Pública e/ou oriundas do Poder Judiciário e órgãos congêneres;
VIII – Gerenciar e acompanhar as condições das instalações físicas dos Bens Públicos do Município de Porto Velho, bem como, solicitar obras de melhorias, reformas e/ou construção de Bens Públicos ao Secretário Municipal de Serviços Básicos, quando se fizer necessário;
IX – Elaborar relatório ao Secretário Municipal de Serviços Básicos, bem como, prestação de contas das atividades motivadas e das ações planejadas de forma programática pelo Departamento;
X – Solicitar das Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas, a prestação de contas das atividades motivadas oriundas das obrigações impostas pela legislação vigente, bem como, advindas da administração municipal;
XI – Solicitar das Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas, informações sobre o desempenho dos fiscais municipais de posturas no exercício regular de suas funções, bem como, a prestação de contas da produtividade dos agentes fiscais na realização de suas ações devidamente motivadas;
XII – Despachar os atos, procedimentos ou expedientes diversos, devidamente aprovados pelo Departamento de Posturas Urbanas, encaminhando os mesmos aos órgãos competentes para a resolutividade dos procedimentos;
XIII – Auxiliar na atualização de dados cadastrais, encaminhando ao setor competente da Administração para regularização de disparidades e incoerências quanto matérias de posturas municipais;

XIV – Propor projetos de melhoramento, atualização e modificação das legislações atinentes as posturas municipais a serem encaminhados para os órgãos competentes;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

Art. 8º A Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas compete:

I – O planejamento, direção e acompanhamento das ações de fiscalização, sob a supervisão do Departamento de Posturas Urbanas;
II – Assessorar ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas no que couberem as ações atinentes a competência do Departamento;
III – Controlar, dirigir, executar e determinar a fiscalização do fiel cumprimento das posturas municipais pelo órgãos a si subordinados, coordenando e acompanhando as atividades executas pela de Fiscalização;
IV – Planejar programaticamente, determinar e controlar ações que visem o cumprimento, por partes dos sujeitos passivos ou contribuintes, de obrigações legalmente impostas aos munícipes atinentes a proteção das posturas municipais, bem como, da obrigatoriedade de licenciamento;
V – Informar aos munícipes sobre as exigências legais referentes a assuntos ou demandas pertinentes a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos e/ou a Departamento de Posturas;
VI – Aprovar e demandar aos órgãos competentes, procedimentos de auto de infração pelo descumprimento das posturas municipais e outros procedimentos ou expedientes diversos realizados pelos órgão hierarquicamente subordinados;
VII – Programar Operações fiscais, plantões, blitz e ações com fins determinados e motivados dentro dos limites da legislação vigente no campo de sua competência;
VIII – Promover reuniões periódicas com os Servidores sob sua Gerência, objetivando estudar e aperfeiçoar as atividades desenvolvidas pelo Departamento;
IX – Alocar, dentro dos princípios de rotatividade, os agentes fiscais, com a anuência do Diretor do Departamento de Posturas Urbanas, nas referidas Divisões de Fiscalização para execução das ações coordenadas;
X – Acompanhar o cumprimento dos turnos de trabalho pelos fiscais municipais de posturas, quanto a jornada de trabalho a eles designado;
XI – Solicitar informações e esclarecimentos aos membros do corpo de fiscalização de posturas quanto ao resultado das designações;
XII – Revisar, a qualquer tempo, através do princípio da autotutela, os atos, instruções, procedimentos e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização eivado de vícios de execução;
XIII – Fiscalização das Empresas ou Concessionárias do Serviço Funerário no Município de Porto Velho, determinando ações fiscalizadoras para cumprimento das obrigações constantes na legislação de posturas e legislações correlatas, bem como, atender a demandas especiais;
XIV – Cumprir e fazer cumprir em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas e realizam ações de fiscalização de posturas, as leis, mandados judiciais, ajustamento de conduta e outras medidas da Gestão Pública e/ou oriundas do Poder Judiciário e órgãos congêneres;
XV – Elaborar as Ordem de Serviços para realização de plantão ou operação, todos os fiscais municipais de posturas a execução de ação demandada a fiscalização de posturas, atendendo aos critérios de disponibilidade e viabilidade, bem como, à ações que visem a desobstrução, uso licenciado e a ocupação regular do logradouro público;
XVI – Acompanhar o depósito, bem como, a devolução ou destinação diversa dos bens e mercadorias apreendidas pela Fiscalização de Posturas no desempenho de suas funções;
XVII – Elaborar relatório mensal de atividades desempenhadas pela Divisão de Fiscalização de Posturas Urbanas, ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
XVIII – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO II

Art. 9º A Divisão de Licenciamento de Posturas Urbanas compete:

Parágrafo único. A fiscalização das diversas licenças para o exercício de atividades realizadas no meio urbano de competência da fiscalização de posturas, sob a supervisão do Departamento de Fiscalização de Posturas Urbanas, onde ainda lhe compete:

I – Assessorar ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas no que couberem as ações atinentes a competência do Departamento;
II – Planejar, determinar, acompanhar a execução e controlar as ações de fiscalização com a finalidade de licenciar as atividades desempenhadas sobre o meio urbano, e demais demandas motivadas a fiscalização, dentro dos limites de sua competência;
III – Elaborar as Ordem de Serviços para os agentes fiscais atenderem as demandas da Divisão de Licenciamentos Urbanos, ao exercício regular do poder de polícia, para cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas aos contribuintes quanto a regularidade dos diversos licenciamentos das posturas municipais;
IV – Instruir e aprovar conjuntamente com o Departamento de Fiscalização de Posturas Urbanas, procedimento de licenciamento,

auto de infração pelo descumprimento das posturas municipais e outros procedimentos demandados a esta divisão;
V – Solicitar, quando necessário, expediente de agente fiscal, a ação motivada, a turno diverso do que foi designado, ficando o agente isento do exercício de expediente no turno designado;
VI – Orientar o ordenamento dos Processos Administrativo e Processos Administrativos Tributários;
VII – Verificar se o agente fiscal observou todas as rotinas de fiscalização, quanto ao exercício regular do poder de polícia;
VIII – Revisar, a qualquer tempo, através do princípio da autotutela, os atos, instruções, procedimentos e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização eivado de vícios de execução;
IX – Acompanhar e controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos fiscais municipais de posturas devidamente designado ao turno de trabalho;
X – Cumprir e fazer cumprir em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas e realizam ações de fiscalização de posturas, as leis, mandados judiciais, ajustamento de conduta e outras medidas da Gestão Pública e/ou oriundas do Poder Judiciário e órgãos congêneres;
XI – Registrar, atualizar e revisar as informações contidas nos cadastros de infratores, de licenciamentos e de atos fiscais;
XII – Elaborar relatório mensal de atividades desempenhadas pela Divisão de Licenciamentos Urbanos, ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;

XIII – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO III

Art. 10. À Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos compete:

Parágrafo único. A Fiscalização do Uso dos Bens Imóveis dos Espaços Públicos pertencentes ao Município de Porto Velho, determinando ações fiscalizadoras para cumprimento das obrigações constantes na legislação de posturas e outras legislações concernentes aos espaços públicos, bem como atender a demandas especiais, sob a supervisão do Departamento de Posturas Urbanas, onde ainda lhe compete:

I – Assessorar ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas no que couberem as ações atinentes a competência do Departamento;
II – Planejar, determinar, acompanhar a execução e controlar as ações de fiscalização com a finalidade do fiel cumprimento das posturas municipais pelos permissionários no atendimento de ordens de serviços, apuração de denúncias, designações, e demais demandas motivadas a fiscalização;
III – Gerenciar e acompanhar as condições das instalações físicas dos Bens Públicos do Município de Porto Velho, bem como, solicitar obras de melhorias, reformas e/ou construção de Bens Públicos ao Departamento de Posturas Urbanas, quando se fizer necessário;
IV – Planejar, determinar, acompanhar a execução e controlar as ações de fiscalização com a finalidade de atender a demandas especiais emanadas da Administração Municipal ou de órgãos fiscalizadores dentro dos limites da legislação vigente, bem como, atender a planos de ação especializados para a melhor aplicação de procedimentos que visam o cumprimento das posturas municipais pelos permissionários dos bens públicos;
V – Elaborar as Ordem de Serviços para os agentes fiscais atenderem as demandas da Divisão de Espaços Públicos, ao exercício regular do poder de polícia, para cumprir e fazer cumprir as obrigações impostas aos munícipes quanto as posturas municipais;
VI – Instruir e aprovar conjuntamente com o Departamento de Posturas Urbanas, procedimento de auto de infração pelo descumprimento das posturas municipais e outros procedimentos demandados a esta divisão;
VII – Solicitar, quando necessário, expediente de agente fiscal, a ação motivada, a turno diverso do que foi designado, ficando o agente isento do exercício de expediente no turno designado;
VIII – Orientar o ordenamento dos Processos Administrativo e Processos Administrativos Tributários da Permissão de Uso de Bem Público, exceto os que se fundam no licenciamento de atividades;
IX – Verificar se o agente fiscal observou todas as rotinas de fiscalização, quanto ao exercício regular do poder de polícia;
X – Revisar, a qualquer tempo, através do princípio da autotutela, os atos, instruções, procedimentos e execuções exercidas pelo corpo de fiscalização eivado de vícios de execução;
XI – Acompanhar e controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos Fiscais Municipais de Posturas e os servidores lotados na Divisão de Espaços Públicos devidamente designados ao turno de trabalho sob a sua Tutela;
XII – Cumprir e fazer cumprir em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas e realizam ações de fiscalização de posturas, as leis, mandados judiciais, ajustamento de conduta e outras medidas da Gestão Pública e/ou oriundas do Poder Judiciário e órgãos congêneres;
XIII – Registrar, atualizar e revisar as informações contidas nos cadastros de infratores e de atos fiscais;
XIV – Elaborar relatório mensal de atividades desempenhadas pela Divisão de Espaços Públicos, ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
XV – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO IV

Art. 11. À Divisão de Central de Óbitos Compete:

I – Assessorar ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas no que couberem as ações atinentes a competência do Departamento;
II – Gerenciar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Divisão de Controle e Gestão de Central de Óbitos com a finalidade de atender as demandas especiais emanadas da Administração Municipal ou de órgãos fiscalizadores dentro dos limites da legislação vigente, bem como, atender a planos de ação especializados para a melhor aplicação de procedimentos que visam o cumprimento das posturas municipais pelas empresas e/ou concessionárias do serviço público funerário;
III – Cumprir e fazer cumprir em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas e realizam ações de fiscalização de posturas, as leis, mandados judiciais, ajustamento de conduta e outras medidas da Gestão Pública e/ou oriundas do Poder Judiciário e órgãos congêneres;
IV – Administração das instalações da Central de Óbitos e todos os serviços por ela prestados sendo: registro de óbito e gerenciamento do sistema de rodízio e ou qualquer sistema implantado do serviço funerário, acionamento do Serviço Médico Atestador – SMA, acomodação dos Cartórios de Registro de Pessoas Naturais com a finalidade de facilitar a emissão da Certidão de Óbito ao Cidadão, bem como iniciar o fluxo de atendimento do vulnerável social encaminhando-os a SEMASF para avaliação social, com vistas à concessão do Benefício Eventual de Auxílio-funeral;
V – Acompanhar e controlar o cumprimento da jornada de trabalho, dos plantões, e outras atividades dos servidores lotados na Divisão de Controle e Gestão da Central de Óbitos;
VI – Controlar os Registros de Óbitos, bem como as informações inerentes à gestão dos cemitérios públicos e particulares;
VII – Controlar os óbitos ocorridos, nas unidades de saúde públicas e privadas, com vistas, ao planejamento estratégico da política mortuário do Município, sendo subsidiada com os dados emanados dos respectivos controles;
VIII – A Central de Óbitos do Município de Porto Velho, informará o Departamento de Posturas Urbanas, quando do descumprimento das legislações, dos licenciamentos e das condutas urbanas por parte das concessionárias e/ou empresas que prestam o serviço funerário no Município de Porto Velho;
IX – Elaborar relatório mensal de atividades desempenhadas pela Divisão de Controle e Gestão de Cemitérios Públicos, ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
X – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO V

Art. 12. À Divisão de Controle e Gestão de Cemitérios compete:

Parágrafo único. O Controle e o Gerenciamento dos Cemitérios Públicos da Sede do Município e de seus Distritos, sob a supervisão do Departamento de Posturas Urbanas, onde ainda lhe compete:

I – Assessorar ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas no que couberem as ações atinentes a competência do Departamento;
II – Gerenciar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados na Divisão de Controle e Gestão de Cemitérios Públicos com a finalidade de atender as demandas especiais emanadas da Administração Municipal ou de órgãos fiscalizadores dentro dos limites da legislação vigente, bem como, atender a planos de ação especializados para a melhor aplicação de procedimentos que visam o cumprimento das posturas municipais pelos entes, usuários e prestadores de serviços;
III – Cumprir e fazer cumprir em conjunto com as Divisões que integram o Departamento de Posturas Urbanas e realizam ações de fiscalização de posturas, as leis, mandados judiciais, ajustamento de conduta e outras medidas da Gestão Pública e/ou oriundas do Poder Judiciário e órgãos congêneres;
IV – Administração das instalações dos Cemitérios Públicos da Sede do Município e de seus Distritos e todos os serviços por ela prestados sendo: Concessão de lotes, recadastramento de lotes dos Cemitérios Públicos, 2ª via de documentos de lotes, Comprovante de sepultamento, retirada de restos mortais para Translado (com a Licença para translado), Cadastro de pedreiros autônomos (licença), Licença para pedreiros particulares, Administração, Limpeza, Localização de túmulos, Combate ao vandalismo e Segurança;
V – Acompanhamento à funcionalidade, controle estatístico;
VI – Administração das Capelas Públicas;
VII – Acompanhar e controlar o cumprimento da jornada de trabalho, dos plantões, e outras atividades dos servidores lotados na Divisão de Controle e Gestão de Cemitérios Públicos;
VIII – Controlar os Registros de Óbitos no ato das Inumações, bem como as informações inerentes à gestão dos cemitérios públicos;
IX – A Divisão de Controle e Gestão de Cemitérios Públicos do Município de Porto Velho, informará o Departamento de Posturas Urbanas, quando do descumprimento das legislações, dos licenciamentos e das condutas urbanas por parte entes, usuários e prestadores de serviços dos Cemitérios Públicos no Município de Porto Velho;
X – Elaborar relatório mensal de atividades desempenhadas pela Divisão de Controle e Gestão de Cemitérios Públicos, ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
XI – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO VI

Art. 13. À Divisão de Taxas de Posturas Urbanas compete:

Parágrafo único. A emissão das diversas taxas das licenças para o exercício de atividades realizadas no meio urbano de competência da fiscalização de posturas, sob a supervisão do Departamento de Fiscalização de Posturas Urbanas, onde ainda lhe compete:

I – Assessorar ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas no que couberem as ações atinentes a competência do Departamento;
II – Elaborar as Designações e as Ordens de Serviços para os agentes fiscais atenderem as demandas das Divisões que compõem o Departamento de Posturas Urbanas;
III – Auxiliar os Gerentes das Divisões que compõem o Departamento de Posturas Urbanas, quanto aos Processos Administrativo, Processos Administrativos Tributários e Licenciamento;
IV – Elaborar os Ofícios, Memorando e Comunicados das demandas das Divisões que compõem o Departamento de Posturas Urbanas;
V – Acompanhar o atendimento ao Público por parte dos servidores atendentes e controlar o cumprimento da jornada de trabalho dos mesmos devidamente designado ao turno de trabalho;
VI – Emitir as Taxas de Abertura de Processo e demais Taxas pertinentes aos Licenciamentos de Posturas Urbanas;
VII – Registrar, atualizar e revisar as informações contidas nos cadastros de infratores, de licenciamentos e de atos fiscais;
VIII – Elaborar relatório mensal de atividades desempenhadas pela Divisão de Emissão de Taxas de Posturas Urbanas, ao Diretor do Departamento de Posturas Urbanas;
IX – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SEÇÃO II

Art. 14. Ao Departamento de Serviços de Limpeza Pública compete:

I – oordenar a execução dos serviços de limpeza pública;
II – Coordenar serviços de coleta regular de lixo domiciliar, coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) em grandes geradores e coleta e transporte de resíduos sólidos de saúde (RSS) em pequenos geradores;
III – Coordenar os serviços contínuos de varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio e lavagem das ruas, praças e logradouros públicos;
IV – Coordenar o Mutirões de Limpeza em Porto Velho e Distritos;
V – Distribuir e controlar os veículos utilizados na limpeza pública;
VI – Promover a distribuição e colocação nas vias e espaços públicos de recipientes destinados ao depósito do lixo;
VII – Fiscalizar e fazer a manutenção dos recipientes destinados ao depósito do lixo, verificando se estes correspondem aos padrões definidos pela administração municipal.

SUBSEÇÃO I

Art. 15. À Divisão de Coleta de Resíduos Sólidos compete:

I – Gerenciar a coleta dos resíduos sólidos residenciais e hospitalares coletados em Porto Velho e Distritos em consonância com o estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Política Nacional de Saneamento Básico e Resoluções do CONAMA;

II – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO II

Art. 16. À Divisão de Limpeza de Pontos Públicos compete:

I – Implantar, promover a reformar, manutenção, conservação, pintura, e limpeza de praças, parques, jardins, corredores centrais, avenidas, vias públicas, órgãos da administração e outras áreas públicas em Porto Velho e Distritos;
II – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO III

Art. 17. À Divisão de Monitoramento e Fiscalização compete:

I – Gerenciar e fiscalizar as atividades fins executadas pelo departamento;
II – Elaborar planilhas quantitativas e qualitativas das atividades executadas;
III – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO IV

Art. 18. À de Limpeza e Mutirão I compete:

I – Implantar e promover os serviços de limpeza em regime de mutirão (raspa, roço, capina, poda, raspa-raspa e desobstrução de bocas de lobo) em praças, parques, jardins, corredores centrais, avenidas, vias públicas, órgãos da administração e outras áreas públicas em Porto Velho e Distritos;
II – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

SUBSEÇÃO V

Art. 19. À de Limpeza e Mutirão II compete:

I – Implantar e promover os serviços de limpeza em regime de mutirão (raspa, roço, capina, poda, raspa-raspa e desobstrução de bocas de lobo) em praças, parques, jardins, corredores centrais, avenidas, vias públicas, órgãos da administração e outras áreas públicas em Porto Velho e Distritos;
II – Executar outras atividades correlatas a sua área de competência.

TÍTULO IV
DA VIGÊNCIA

Art. 20. Fica instituído o Regimento Interno, de subordinação e de atuação vinculada da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos.

Art. 21. Os casos Omissos neste regimento serão dirimidos pelo titular da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos.

Art. 22. Este Regimento entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3FD38AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 046/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 046/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 008/PGM/2018, conforme Memorando n° 64/DIFC/DEAD/SEMAD, de 28.05.2019.

Empresa: Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Contrato: 008/PGM/2016, publicado no D.O.M n° 5.160 de 03.03.2016.
Processo: 07.05032/2015
Extrato: 146/PGM/2018 – 4° Termo aditivo ao contrato, publicado no D.O.M n° 5.659 de 21.03.2018.
Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Vigência: 24.02.2019 A 24.02.2020

Cadastro	Nome	Função na Comissão
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	PRESIDENTE
184350	FRANSCISCA CRISTINA CARMO PARENTES	MEMBRO
271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24.02.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F498491F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 047/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 047/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato n° 008/PGM/2018, conforme Memorando n° 64/DIFC/DEAD/SEMAD, de 28.05.2019.

Empresa: Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT
CNPJ: 34.028.316/0027-42
Contrato: 008/PGM/2016, publicado no D.O.M n° 5.160 de 03.03.2016.
Processo: 07.05032/2015
Extrato: 146/PGM/2018 – 4° Termo aditivo ao contrato, publicado no D.O.M n° 5.659 de 21.03.2018.
Objeto: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais, nas modalidades nacional e internacional, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados nas unidades de atendimento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

Vigência: 24.02.2019 A 24.02.2020

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	MEMBRO

Lê se:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.05.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E7AECC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 042/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 042/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 210/PGM/2016, conforme portaria n°115/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2292, 13 de Setembro de 2018.

Empresa: TELEFÔNICA BRASIL S.A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Contrato: 001/PGM/2016
Processo: 07.01176/2014
Extrato: 210/PGM/2016
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel para Jaci- Paraná
Vigência: 06.01.2020

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.05.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BEE7E3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 039/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 039/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo para compor a **Comissão de Instrução Processual do Contrato n° 018/PGM/2018, de locação de Imóvel Urbano**, conforme Memorando nº 063/DIFC/DEAD/SEMAD, de 28.05.2019.

Empresa: Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA-ME **CNPJ:** 23.455.040/0001-23
Contrato nº: 018/PGM/2018.
Extrato nº: 167/PGM/2018, (Lei Federal n° 8.666/93), publicado no D.O.M n° 5.659
Processo: 07.00359-000/2018
Objeto: Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro: São Cristóvão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações-SML, Controladoria Geral do Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.
Vigência do Contrato: 20.03.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
67100	CRISTIAN FELIPE FIGUEIRA VIANA	PRESIDENTE	SEMAD
64171	FABIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO	SEMAD
307307	DORIANE BENTES PEREIRA RODRIGUES	MEMBRO	SEMAD

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 20.03.2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10B7B82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 043/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 043/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho,05 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os seguintes servidores, para compor a **Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato n° 042/PGM/2015, de Locação de Imóvel Urbano,** da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme memorando n° 062/DIFC/DEAD/SEMAD.

Empresa: Izaquel Claudino de Almeida
CPF: 262.847.663-00
Contrato: 042/PGM/2015
Processo: 07.04724-000/2014
Extrato: 286/PGM/2018. (Lei Federal n° 8.666/93), publicada no D.O.M n° 5.717, de 21.06.2018.
Objeto: Locação de imóvel urbano – localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, bairro: Roque
Vigência: 04.05.2020

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO
67100	Cristian Felipe Figueira Viana	PRESIDENTE
64171	Fábio Raulino Uchoa Filho	MEMBRO
307307	Doriane Bentes Pereira Rodrigues	MEMBRO

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03.05.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F6DDB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 048/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 048/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 12 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR o servidor abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato n° 067/PGM/2014, da Portaria n° 114/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2.292, de 13 de setembro de 2018, conforme Memorando n° 67/DIFC/DEAD/SEMAD, de 28.05.2019,

Empresa: MIX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.206.381-0001/83
Contrato: 067/PGM/2014, publicado no D.O.M n° 4.750, de 24.06.2014.
Processo: 07.01881-000/2012
Extrato: 309/PGM/2017, publicado no D.O.M n° 5.488 de 07.07.2017
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção de Fibra ópitica.
Vigência: 04.06.2019

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271271	CLAUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE

Lê se:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.05.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A6D4EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 049/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 049/DEAD/GAB/SEMADPorto Velho, 12 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Contrato n° 067/PGM/2014, conforme Memorando n° 67/DIFC/DEAD/SEMAD, de 28.05.2019,

Empresa: MIX SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.206.381-0001/83
Contrato: 067/PGM/2014, publicado no D.O.M n° 4.750, de 24.06.2014.
Processo: 07.01881-000/2012
Extrato: 309/PGM/2017, publicado no D.O.M n° 5.488 de 07.07.2017
Objeto: Prestação de serviços de Manutenção de Fibra ópitica.
Vigência: 04.06.2019 a 04.06.2020

Cadastro	Nome	Função na Comissão
57986	SUZETHE ELIAS MAGALHÃES DOS SANTOS	PRESIDENTE
64171	FÁBIO RAULINO UCHOA FILHO	MEMBRO
82511	LUCÉLIA VIEIRA E SILVA DA COSTA	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04.06.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B770B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 041/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 041/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 094/PGM/2018, conforme portaria n°119/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2347, 04 de Dezembro de 2018.

Empresa: OI MÓVEL S.A – em recuperação judicial.
CNPJ: 05.423.963/0001-11
Contrato: 094/PGM/2018
Processo: 07.01964/2018
Extrato: 436/PGM/2018- (LEI FEDERAL n° 8.666/93), publicado no D.O.M. 2.323 de 29/10/2018.
Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel.
Vigência: 05 de outubro de 2019.

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.05.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:470C75AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 040/DEAD/GAB/SEMAD

PORTARIA Nº 040/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 13 de Junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.715, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.405, de 26.02.2019,

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

R E S O L V E:

Art. 1º – SUBSTITUIR, membro que compõem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 066/PGM/2017, conforme portaria n°112/DEAD/GAB/SEMAD, publicado no D.O.M n° 2292, 13 de Setembro de 2018.

Empresa: OI /S.A
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Contrato: 066/PGM/2017
Processo: 07.03067/2017
Extrato: 400/PGM/2017- (LEI FEDERAL n° 8.666/93), publicado no D.O.M. 5.547 de 03.10.2017.
Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa cumutada.
Vigência: 02.08.2019

Onde se lê:

Cadastro	Nome	Função na Comissão
271271	CLÁUDIO FERNANDES ALVES	PRESIDENTE

Lê se :

Cadastro	Nome	Função na Comissão
84360	VALÉRIA JARDIM DE MORAES	PRESIDENTE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01.05.2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração/SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:882F5712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA 105/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº.105/GAB/SEMASF/2019

"Dispõe sobre a condução de veículos oficiais pelos servidores, para o desempenho de suas atividades públicas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família- SEMASF"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de autorizar servidores para conduzir veículos oficiais pertencentes a frota desta SEMASF;
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder autorização para servidores lotados nesta SEMASF, para conduzir veículo oficial obedecendo aos seguintes requisitos:
I - apresentação, pelo servidor, da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;
II - preenchimento, pelo servidor, do "Requerimento para Concessão de Autorização para Dirigir Veículo Oficial" (anexo I);
III - autorização expressa do Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF e do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, na ficha "Autorização para Dirigir Veículo Oficial";
Art. 2º- Concedida a autorização para dirigir veículo oficial, o servidor:
I - não poderá:
a) ceder a direção do veículo a terceiros;
b) utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.
II - deverá:
a) preencher corretamente o impresso para autorização de deslocamento e controle de tráfego, quando de viagens fora da área urbana do município de Porto Velho; (anexo II e III)
b) apresentar a autorização para Dirigir Veículo Oficial sempre que solicitada por quem de direito;
d) findo as atividades, guardar o veículo oficial na garagem da SEMASF.
Art. 3º- O condutor autorizado será responsável pelas penalidades que venham a ser impostas e pelos ônus que advirem, gerados por imprudências e/ou imperícia na utilização dos veículos oficiais.
Art. 4º- O cancelamento da autorização para dirigir veículo oficial se dará:
I - a qualquer tempo, pelo Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF e/ou do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família;
II - a pedido do servidor.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

Ilmo. Senhor
Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF

EU _____,portador(a) da RG nº _____, inscrito(a)no CPF nº_____, ocupante do cargo/função_____, matricula nº _____,lotado(a) no(a)_____ _____.
devidamente habilitado(a), conforme Carteira Nacional de Habilitação n.º_____, registro nº _____, categoria _____, com validade até _____/_____/_____, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria requerer concessão de autorização para dirigir veículo oficial pertencente a frota da SEMASF.
Declaro, ainda, estar ciente das disposições da Portaria nº_____/GAB/SEMASF/2109, no que se refere às incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial.

Nestes termos,
P. deferimento.

Porto Velho, _____/_____/_____

_____
Assinatura do requerente

_____
Assinatura do Chefe Imediato

Autorizo o servidor(a) acima identificado a conduzir o veículo Modelo/Marca:_____placa:_____, conforme as disposições da Portaria nº_____/GAB/SEMASF/2109

Porto Velho, _____/_____/_____.
_____
Gerente de Divisão de Manutenção e Logística- DML/SEMASF

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO II

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Em cumprimento ao art. 14 do Decreto nº 14.365 de 22/12/2016, inciso I , formalizo pedido de autorização para deslocamento:

Servidor: _____
Matrícula: _____
Cargo/emprego/função: MOTORISTA
Lotação: _____
Data saída: _____/_____/201__Horário previsto: ____:_____ Hrs
Data de retorno: _____/_____/201___ Horário previsto: ____:_____ Hrs
Destino: _____
Meio de Locomoção: Veículo:_____Placa: _____

Justificativa do deslocamento: _____

_____
Servidor
CPF: ____.____._____-____

_____
Gerente de Divisão de Manutenção e Logística-DML
Matricula:

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Anexo III

BOLETIM DE TRÁFEGO- VEÍCULO OFICIAL-SEMASF
Em cumprimento ao art. 14 do Decreto nº 14.365 de 22/12/2016, inciso I .

FINALIDADE DA SAÍDA:			
Veículo Solicitado:		**Motorista**:	
		CNH:	
Modelo:Placa:		**Destino**:	
DATA SAÍDA:		**HORÁRIO DE SAÍDA:**	
DATA CHEGADA:		**HORÁRIO CHEGADA:**	
KM INICIAL: KM FINAL:		**KM RODADOS:**	
NOME DOS PASSAGEIROS	**ASSINATURA DO PASSAGEIRO**	**ASSINATURA CHEFIA IMEDIATA**	
01			
02			
03			
04			
Autorizado em:	Carimbo e assinatura do chefe do DML/SEMASF:		

Data:	Solicitante:	Telefones:	Assinatura e carimbo:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:55AA93BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO: 09.00671-00/2018
ORIGEM: DICAP/DA/SEMED
OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DA EMEIEF 12 de OUTUBRO Ext. SEMEAR
DESTINO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

PROCESSO Nº. 09.00671-00/2018
OBJETO:Reconhecimento de dívida do imóvel onde funcionou a extensão Semear pelo período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de novembro de 2018
CREDOR: Associação Beneficente Educacional e Cultural SEMEAR-ABECS.
CNPJ: 10.809.555/0001-32

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos artigos 89 e 100 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e artigo 50 da Lei nº. 101/2010 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

•
Princípio da oportunidade: refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam.

•
Princípio da competência: o artigo 9º, da Resolução CFC nº. 750/1993 comenta que:

Art. 9º. O Princípio da Competência determina que os efeitos das transações e outros eventos sejam reconhecidos nos períodos a que se referem, independentemente do recebimento ou pagamento. Parágrafo único. O Princípio da Competência pressupõe a simultaneidade da confrontação de receitas e de despesas correlatas. (Redação dada pela Resolução CFC nº. 1282/10).

CONSIDERANDO o a justificativa às fls.100,101 e 102; narrando o que ocorreu de fato, e ocasionou a dívida de reconhecimento de dívida referente à locação do imóvel para funcionamento da Unidade de Ensino Escolar denominada Extensão Semear- EMEIEF 12 de outubro.
CONSIDERANDO que está em tramitação o processo 09.00029-00/2019 referente ao chamamento público para locação de imóvel com a finalidade de regularizar a situação dos alunos da extensão Semear.
CONSIDERANDO o Parecer nº. 294/SPACC/PGM/2019 às fls.104-108. O qual visualiza a possibilidade jurídica quanto ao pagamento da despesa, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação da despesa constantes nos autos em epígrafe;
CONSIDERANDO que foi instaurado o processo administrativo **n°09.00380-2019**, referente a apuração de responsabilidade daquele que omissiva ou comissivamente deu(ram) causa à eventual irregularidade;
CONSIDERANDO os empenhos n°001135/2019 no valor de **R$45.477,11**(Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e onze centavos) e n°001137/2019 no valor de **R$72.982,55**(setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), totalizando o valor de **R$118.459,66**(cento e dezoito mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos) referente a cobertura orçamentária do reconhecimento da dívida pelo período de 01 de janeiro de 2017 à 31 de novembro de 2019.
CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874, de 21 de dezembro de 1998, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DÍVIDA NO VALOR DE R$118.459,66(Cento e dezoito mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** em favor da Associação Beneficente Educacional e Cultural Semear, em conformidade com o requerimento em que o locador diz que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializada às fls.58.

Porto Velho/RO, 06 de junho de 2019.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.037/I, de 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27EB58EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº018 /SEMED/2019

EXTRATO Nº018 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00189/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO.
ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N°049/PGM/2011.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de um imóvel urbano, localizado na Rua Tabajara n°1954, B: São João Bosco, composto por 06 salas de aula; 01 sala de direção;01 sala de professores;01 depósito para merenda;01 banheiro para funcionários;01 banheiro feminino;01 chapéu de palha; 01 sala para secretaria;01 depósito; para material de limpeza; 02 banheiros masculinos; 01 cozinha; 01 refeitório e 01 playground, com os seguintes mobiliários: 04 armários de aço; 01 mesa fórmica;04 cadeiras em madeira; 01 sofá em tecido; 02 arquivos de aço; 02 mesas em MDF; 01 computador; 01 impressora; 01 televisor CCE 20"; 01 vídeo cassete CCE; 01 central de ar condicionador LG 9.000 BTU's; 01 mesa grande em madeira; 01 mesa pequena em madeira; 01 estante de ferro; 01 freezer cônsul 530L; 04 ventiladores; 01 geladeira electrolux 240L; 06 mesas grandes em madeira para refeições e 12 bancos grandes em madeira para mesa de refeitório, para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão São Domingo Sávio, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°001217/2019, elemento de despesa 33.90.39 Fonte de recursos 1.011, no valor de R$ 69.674,17(Sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos);
As despesas recorrentes serão alocadas após a abertura do exercício financeiro de 2020;
O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06(seis) meses, contados a partir de 19 de junho de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 11 de junho de 2019

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I - 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:358A80EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI RETIFICAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR NO ANO DE 2019, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMDESTUR

*RETIFICAÇÃO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO **COMTUR** NO ANO DE 2019, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMDESTUR.*

Retificação da Ata da 2ª reunião (vinte e um) dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião da SEMA, localizada na Av. Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO.
Estiveram presentes os representantes das instituições que fazem parte do Conselho Municipal de Turismo de Porto Velho, e devidamente presentes na ocasião, foram os seguintes: da SEMDESTUR - O Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Sr Euzébio Lopes Novais, (Presidente do Conselho Municipal de Turismo) a Diretora do Departamento de Fomento ao turismo, Roselucy Montenegro (suplente), a Gerente de Promoção Turística do Município, Lilian Leite (Secretária Geral) e Assessora, Mariluce Ferreira Gonçalves (Assessora para Assuntos Turísticos). Do SEBRAE, Carlos Henrique Eduardo Sakagami; da SETUR, Camila Schiavinatto Canova Lagares; do SINDHOTEL, Ananias Frota de Oliveira; Do SENAC, José Nilson de Oliveira; da ABAV, Shirlene Santos do Espírito Santo; Da SEMPOG, Raíza Tavares Thomaz; da FUNCULTURAL, Eudes Claudino; Da UNIR, Tainá Cabral Siqueira, da Abrasel Camila Canova, da FIERO Hélio Lins Ferreira.
Na ocasião o presidente do COMTUR, Sr. Euzébio e a Secretária Executiva, Lilian Leite, Iniciaram os trabalhos, dando início as boas vindas e apresentação da equipe técnica da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, o Diretor Técnico Armando Moreira Filho, no qual deu início a apresentação do Projeto Amazônia +21.
Armando apresentou o projeto Amazônia + 21, explicando que o projeto tem como objetivo requalificar, revitalizar, reposicionar Porto Velho, com ações conjuntas e coordenadas com as diversas Secretarias abrangendo intervenções de infraestrutura e desenvolvimento profissional, com o engajamento pleno da comunidade. Apresentou os legados que o Município de Porto Velho deve deixar. Legados de Infraestrutura, social, Intangível (auto estima), desenvolvimento econômico, imagem, foi mostrado o que devemos fazer, mostrou como será o dia do evento. Um membro mencionou a questão da estrutura, informou que o desafio é impressionar o turista, que a rede privada conseguirá fazer da melhor forma o seu papel, se a Prefeitura e o Governo fizer a parte deles. Armando respondeu que se caso subirmos alguns degraus, poderemos progredir. Foi questionado sobre a segurança da cidade, Armando respondeu que com relação a segurança, será seguido os protocolos internacionais. Será feito um trabalho em conjunto, para que a autoestima e consciência dos habitantes de Porto Velho melhore, no primeiro dia do evento a princípio será no Teatro Palácio das Artes, por motivo de segurança, visto que teremos alguns representantes oficiais de cada país, nos outros dias terão tendas espalhadas pelos pontos turísticos da cidade. Esse evento será de proporção Internacional, teremos convidados de alguns países.
Todos os aceites devidamente concordados, o COMTUR dentro de suas atribuições avaliará o andamento de cada ação proposta, incluindo controle de execução orçamentária, pautando pela transparência e eficiência.
Sem mais, a reunião encerra às 11:30 minutos, com anuência de todos os membros participantes sobre as propostas apresentadas.

Subsecretaria SEMDESTUR

Secretaria Municipal SEMPOG

Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Superintendência Estadual de Turismo – SETUR;

Associação Brasileira dos Agentes de Viagens – ABAV;

Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes – SINDHOTEL;

Federação das Industrias do estado de Rondônia – FIERO;

Serviço de apoio as pequenas e médias empresas – SEBRAE;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;

Universidade Federal de Rondônia – UNIR;

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:02462971

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI RETIFICAÇÃO ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR NO ANO DE 2019, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMDESTUR.

*RETIFICAÇÃO ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO **COMTUR** NO ANO DE 2019, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEMDESTUR.*

Retificação da Ata da 3ª reunião (vinte e oito) dias do mês de maio de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião da SEMA, localizada na Av. Brasília, 2512 – Bairro: São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO.
Estiveram presentes os representantes das instituições que fazem parte do Conselho Municipal de Turismo de Porto Velho, e devidamente presentes na ocasião, foram os seguintes: da SEMDESTUR - O Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, Sr Euzébio Lopes Novais, (Presidente do Conselho Municipal de Turismo) a Diretora do Departamento de Fomento ao turismo, Roselucy Montenegro (suplente), a Gerente de Promoção Turística do Município, Lilian Leite (Secretária Geral) e Assessora, Mariluce Ferreira Gonçalves (Assessora para Assuntos Turísticos). Do SEBRAE, Carlos Henrique Eduardo Sakagami; da SETUR, Camila Schiavinatto Canova Lagares; do SINDHOTEL, Ananias Frota de Oliveira; Do SENAC, José Nilson de Oliveira; da ABAV, Shirlene Santos do Espírito Santo; Da SEMPOG, Raíza Tavares Thomaz; da FUNCULTURAL, Eudes Claudino; Da UNIR, Tainá Cabral Siqueira, da Abrasel Camila Canova, da FIERO Hélio Lins Ferreira.
Na ocasião o presidente do COMTUR, Sr. Euzébio e a Secretária Executiva, Lilian Leite, Iniciaram os trabalhos, dando início as boas vindas e apresentação da equipe técnica da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho, o Diretor Técnico Armando Moreira Filho, no qual deu início a apresentação do Projeto Amazônia +21.
Após, a Membro Lilian Leite fez a apresentação dos Projetos, através de Slides. Tem como competência, este Conselho:

• Recurso Fundo Municipal 2019 no valor de R$ 130.562,00, sendo que este valor está separado para as seguintes atribuições:

• R$ 10.562,00 - Material de Consumo

• R$ 70.000,00 – Obras

• 50.000,00 - Pessoa Jurídica

• Consumo: Material Gráfico para ABAV e Pesca Trade Show

Obras: Revitalização Coreto praça Aluísio Ferreira, revitalização CAT Aeroporto – Centro de Atendimento ao Turista, revitalização monumento Origamis e Índio de Ferro.

• Valores das Obras:

• Revitalização Coreto Praça Aluízio Ferreira: R$ 30.773,94;

• Revitalização Monumentos Históricos: R$ 30.523,09;

• Revitalização CAT Aeroporto: R$ 8.701,05.

• Valores Pessoa Jurídica:

• Curso de Capacitação em Condutor de Pesca: R$ 12.896,97

• Produção de vídeos promocionais R$ 17.000,00

• STATUS:

No momento, temos 5 (cinco) processos abertos, encaminhados a Superintendência de Gastos Públicos – SGP. Apenas uma observação de que o Processo do Curso de Capacitação encontra-se parado, aguardando formulário de inexigibilidade que deverá ser encaminhado pelo SENAC.

• Prazos para execução: 90 (noventa) dias.

• As propostas para Aprovação deste Conselho são:

- Cartão Corporativo no valor de R$ 4.000,00 para pequenos reparos no CAT e na Sede do DEFOTUR e outras demandas o Cartão Corporativo ficará no nome de Roselucy dos Santos Montenegro, Matrícula 414;
- Aquisição de material esportivo para a Jornada Ecológica, por meio de adesão a ata de material esportivo no valor de R$ 2.926,85;
- Produção de Mini Guias Turísticos e impressão de manual de pesca para as feiras nacionais;
- Atualização do guia dos balneários no valor de R$ 10.562,00.

• Atividades em andamento com recursos próprios:

- Festival de Praia de Jaci Paraná 12/13 e 14 de Julho;
- Festival de Praia de Vila Caldeirita no mês de Setembro;
- Capacitação em turismo para taxistas, motoristas de app's e consierges com início previsto para segunda quinzena de Junho;

• Recursos do MTUR:

Lançamento das propostas para Infraestrutura Turística na ordem de R$ 20 milhões.
Lançamento de licitação para asfaltamento da estrada de acesso ao memorial Marechal Rondon.
Carlos Eduardo mencionou uma dúvida quanto ao cartão corporativo, se ficará atrelado ao gestor. O presidente informou que o cartão serve para que as necessidades do departamento seja suprido, e que o cartão ficará atrelado ao gestor.
O membro José Nilson perguntou se o valor de R$ 4.000,00 é suficiente para suprir as necessidades. A Membro Lilian este limite é um valor estabelecido há muito tempo, é uma regra da Prefeitura que vem de gestões anteriores. Carlos Eduardo perguntou se haverá emissão de notas fiscais dos gastos com esse cartão corporativo. A aquisição do cartão corporativo foi aprovado em ata, para que as despesas do departamento sejam supridas.
Todos os aceites devidamente concordados, o COMTUR dentro de suas atribuições avaliará o andamento de cada ação proposta, incluindo controle de execução orçamentária, pautando pela transparência e eficiência.
Sem mais, a reunião encerra às 11:30 minutos, com anuência de todos os membros participantes sobre as propostas apresentadas.

SUBSECRETARIA SEMDESTUR

SECRETARIA MUNICIPAL SEMPOG

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR;

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS AGENTES DE VIAGENS – ABAV;

SINDICATO DOS HOTÉIS, BARES E RESTAURANTES – SINDHOTEL;

FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – FIERO;

SERVIÇO DE APOIO AS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS – SEBRAE;

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR;

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9AE6D4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 36/GAB/SEMPOG
Porto Velho, 13 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Complementar 648/17 e Decreto nº 116/I de 09 de janeiro de 2017, considerando o Decreto nº 15.922/2019, que dispõe sobre a convocação da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho e a Portaria nº 006/GAB/SEMPOG que institui a Equipe Técnica Municipal – ETM.

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Preparatória da Conferência da Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho – PDPM, e nomeando os membros indicados pelo Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE, de acordo com o Ofício N.° 07/2019/GAB/SECONCIDADE.

Nome	Cargo/Função	Representatividade
Camila Fávero Loss	Engenheira Civil	SEMPOG
Síntya Franciane Lopes Santos	Assistente Administrativo	SEMPOG
Raísa Tavares Thomaz	Arquiteta e membro da ETM	SEMPOG
Jane Carvalho Cardoso	Psicóloga e membro da ETM	SEMUSA
Hueliton Mendes Rodrigues	Fiscal Municipal de Postura e membro da ETM	SEMFAZ
Fernanda Rocha Pinheiro Rodrigues	Arquiteta e membro da ETM	SEMUR/CONCIDADE
Carime Afonso dos Santos Leite	Arquiteta e membro da ETM	SEMUR/CONCIDADE
Emanuel Pontes Meirelles	Sec. Executivo	SEMUR/CONCIDADE
Antônio Lopes Balau Filho	Conselheiro	CAU/CONCIDADE
Carolina Moreira de Hollanda	Conselheira	UNIR/CONCIDADE
Eliel Ferreira da Cunha	Conselheiro	CMP/CONCIDADE
Niedja Virgínia Felix de Santana	Conselheira	CTB/CONCIDADE

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20688558

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO FÓRUM DE ELEIÇÃO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, em observância aos artigos 40,§3º, e 43, III, do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001); ao art. 144, §1º da Lei Orgânica Municipal; ao art. 4°, IX da Lei Complementar 311/2008; ao art. 3º, VIII e IX, da Lei Complementar nº 570/2015; ao Decreto nº 15.922/2019; e à Resolução Recomendada nº 002/2018 do Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições legais, vem publicar este Edital de Chamada Pública para participação da Sociedade Civil Organizada no **Fórum de Eleição de Delegados** da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, respeitada as cláusulas estabelecidas no presente Edital, a seguir expressas, e as determinações do Decreto que dispõe sobre o processo de convocação, organização e participação na referida Conferência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DESTE EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo convocar as Organizações da Sociedade Civil para a participação no **Fórum de Eleição de Delegados** da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, conforme normas contidas neste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E OBJETIVOS DE REALIZAÇÃO DA FÓRUM

2.1. O Fórum de Eleição de Delegados da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho será realizado no Teatro Banzeiros, à Rua José do Patrocínio, nº 512, Centro, no dia 14 de junho de 2019, das 18 (dezoito) horas às 22 (vinte e duas) horas.

2.2. O Fórum de Eleição de Delegados tem como objetivo principal eleger os representantes dos Segmentos da Sociedade Civil Organizada para participarem na condição de Delegado da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho**.**

2.3. O Fórum de Eleição de Delegados será cancelado no caso de ausência mínima de quórum, considerando-se a quantidade de 10% (dez por cento) dos representantes por segmento da sociedade civil organizada, conforme o Quadro do item 3.1.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS E DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA

3.1. Considerando a composição de membros de segmentos da Sociedade Civil Organizada no Conselho Municipal da Cidade, estabelecida no Art. 5º da Lei Complementar nº 570/2015, a Comissão Preparatória definiu o número total de 200 (duzentas) vagas de Delegados da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho, sendo 50 (cinquenta) vagas destinadas à Equipe Técnica Municipal e aos membros do Conselho Municipal da Cidade e, 64 (sessenta e quatro) vagas destinadas ao segmento de "Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais" e 86 (oitenta e seis) vagas destinadas aos representantes da Sociedade Civil Organizada, objeto da eleição no Fórum, as quais deverão ser indicadas pelas entidades e movimentos sociais do Distrito Sede de Porto Velho e vinculadas a cada um dos segmentos a seguir relacionados:

Segmento		Nº de vagas disponíveis
A	Equipe Técnica Municipal – ETM e membros do Conselho Municipal da Cidade – ConCidade	50 **Indicados pelas respectivas instâncias (Concidade e ETM)**
B	Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais	64**Indicados pelos responsáveis dos diversos Órgãos/Secretarias ou eventuais respondentes**
C	Movimentos Sociais e Populares	**40 Sendo que:27 Eleitas no Fórum e13 foram eleitas nos distritos.**
D	Trabalhadores por suas Entidades Sindicais	15 **(Eleitas no Fórum)**
E	Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano	15 **(Eleitas no Fórum)**
F	Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais	10 **(Eleitas no Fórum)**
G	Organizações Não-Governamentais (ONGs)	6 **(Eleitas no Fórum)**

3.2. As entidades e movimentos sociais e populares vinculados a quaisquer dos segmentos especificados de C a G, no Quadro do item 3.1, que tiverem interesse em participar da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo deverão concorrer às respectivas vagas no Fórum de Eleição de Delegados.

3.3. Equipe Técnica Municipal – ETM e os membros do Conselho Municipal da Cidade e Equipe especificado do Quadro do item 3.1 – A, terão a sua indicação realizada por suas respectivas instâncias.

3.4. O segmento de "Gestores, administradores públicos e legislativos – federais, estaduais e municipais", especificado no Quadro do item 3.1 – B, terá a sua indicação realizada pelos responsáveis dos diversos Órgãos/Secretarias ou eventuais respondentes.

3.5. A inscrição da entidade ou movimento social será efetuada mediante apresentação de Carta de Indicação, assinada por responsável institucional, que deverá ser entregue no Fórum de Eleição de Delegados, em 14 de junho de 2019, no ato do credenciamento, das 18:00 (dezoito) horas até as 20:00 (vinte) horas, no Teatro Banzeiros, localizado na Rua José do Patrocínio, 512, Centro, Porto Velho – RO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. O Processo de eleição das entidades e movimentos sociais e populares que participarão como delegados da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo será realizado no Fórum de Eleição dos segmentos a que estão vinculados, acompanhada pela Comissão Preparatória da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho.

4.2. Cada entidade e movimento social e popular que tiver sua inscrição habilitada terá, em princípio, direito a indicar um delegado para a Conferência.

4.3. Na hipótese de terem sido habilitadas mais entidades e/ou movimentos sociais e populares do Que a quantidade de vagas disponíveis para o segmento social a que pertencem, caberá aos participantes do Fórum do respectivo segmento eleger quais poderão participar com delegado na Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo.

4.4. Se o número de vagas disponíveis por segmento for superior à quantidade de entidades e movimentos sociais e populares habilitados, tais vagas serão redistribuídas pela Comissão Preparatória da Conferência para respectivo segmento, considerando o critério de participação nas atividades de Revisão do Plano Diretor Participativo e o equilíbrio da diversidade geográfica do Distrito Sede.

4.5. Na hipótese de não haver inscrição de qualquer entidade e/ou movimento social e popular de determinado segmento, as vagas a ele destinadas deverão ser redistribuídas pela Comissão Preparatória da Conferência entre entidades e/ou movimentos sociais do mesmo segmento, considerando os critérios do item 4.4.

4.6. Caberá à Comissão Preparatória da Conferência dirimir dúvidas e eventuais conflitos no processo de eleição dos delegados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS DELEGADOS PELAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS ELEITOS E DO PRINCÍPIO DA PARIDADE DE GÊNERO

5.1. As entidades e movimentos sociais e populares eleitos no Fórum do respectivo segmento deverão indicar formalmente os seus delegados a partir do dia 14 de junho de 2019, até às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 de junho de 2019, mediante ofício protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG ou e-mail dirigido ao seguinte endereço eletrônico planodiretorpvh2018@gmail.com.

5.2. No caso de não formalizada a indicação de delegado, nas condições previstas neste Edital, a Vaga será redistribuída para entidade ou movimento do mesmo segmento social, mediante deliberação da Comissão Preparatória.

5.3. A Comissão Preparatória recomenda que na indicação de Delegados pelas entidades e/ou movimentos sociais eleitos, seja observado o princípio de paridade de gênero, com a finalidade de estimular e garantir a participação efetiva das mulheres no processo final de revisão do Plano Diretor Participativo e assegurar o tratamento igualitário e equitativo entre homens e mulheres.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PARTICIPAÇÃO DOS DELEGADOS NA CONFERÊNCIA

6.1. Os Delegados indicados em conformidade com os itens da Cláusula Quinta deverão realizar seu credenciamento, conforme item 5.1, quando da realização da Conferência, sob pena de ter sua inscrição cancelada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quaisquer esclarecimentos sobre este Edital deverão ser solicitadas sempre por escrito ao e- Mail planodiretorpvh2018@gmail.com ou diretamente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, à Av. Abunã, 2625, B. Liberdade, das 08:00 (oito) horas às 14:00 (quatorze) horas.
7.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em conjunto Com a Equipe Técnica Municipal – ETM e Conselho Municipal da Cidade – ConCidade, a coordenação de todo o processo de organização e realização da Conferência de Revisão do Plano Diretor Participativo.
7.3. No caso de cancelamento do Fórum de Eleição de Delegados ou na vacância de vagas de Delegados dos segmentos, a Comissão Preparatória se reunirá para deliberar sobre uma nova forma de escolha, no dia 17 de junho de 2019, às 8 (oito) horas, na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Gestão.
7.4. Os casos omissos ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória e Conselho Municipal da Cidade – ConCidade.

Porto Velho, 13 de junho de 2019

JOSÉ CANTÍDIO PINTO
Secretário Municipal Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3409800A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 171/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 171/DIC/SEMUSA Porto Velho, 27 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00248-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor (a) REBECA MARCELINO PEREIRA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, localizada no Centro de Atenção Psíquico, no cargo de Gerente de Unidade , cadastro nº 312926, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 1.000,00 (Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 3.000,00 (Dois Mil Reais)
Total: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7BEAFBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 201/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 201/DIC/SEMUSA Porto Velho, 12 de junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00251-000/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Servidor(a) MARIA ALZENIR SOUZA DA SILVA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, localizada na Maternidade Municipal Mãe Esperança, no cargo de Gerente Administrativa de Unidade , Cadastro nº 125791, SUPRIMENTOS DE FUNDO em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
33.90.30 - Material de Consumo: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
33.90.39 - Serviços de Terceiros: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Municipal Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5E0A45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00018-00/2019
OBJETO: *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos
CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca de fornecimento de alimentação na Maternidade Municipal Mãe Esperança- MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/05/2019 a 31/05/2019 motivado pelo término do contrato nº 051/PGM/2018 em 21 de dezembro de 2018 conforme publicação no Diário Oficial do Município, o impedimento da continuidade do processo emergencial que tramitava sob nº 08.00662-00/2018, conforme parecer da PGM nº 064/SPACC/PGM/2019 (fls. 360/380 vol. 02) e ainda, a não conclusão do processo licitatório nº 08.0009.00/2017 que ora encontra-se em procedimentos na Superintendência Municipal de Licitações, conforme histórico da movimentação do processo fl.468, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.
De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e

Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2019 – na função programática 08.31.10.302.329.2.669, através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 544 fls. 572 e Reserva de Saldo nº 422, fls. 575, Nota de empenho nº 001108/2019, as fls. 579 dos autos.

O fornecimento da alimentação na maternidade municipal foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00009/2017, instaurado em 08.06.2016, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para serviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com o devido fornecimento de mão de obra, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00018-000/2019 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00018-000/2019 o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 18.12.2018, (fls. 52 a 57), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos *S*erviços de fornecimento de forma contínua, de refeições preparadas, desjejum, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, a fim de atender aos pacientes, acompanhantes, servidores plantonistas da Maternidade Municipal Mãe Esperança-MMME dessa secretaria ocorrida no período de 01/05/2019 a 31/05/2019, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI. CNPJ 08.812.310/0001-12, o débito no valor total de R$186.167,08 (Cento e oitenta e seis mil, cento e sessenta e sete reais e oito centavos), conforme Nota Fiscal nº 000.16A fl. 553;

Porto Velho, 13 de Junho de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6674B714

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº155/19/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº155/19/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). MARA LÚCIA GONÇALVES CORREIA DE PAULA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º **603319574**SSP/RS, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Mara Lúcia Gonçalves Correia de Paula,** brasileira, portador do RG n.º **372794SESDEC/ro** e CPF n.º **409.536.022-49,** residente à Av. **Goias, n.º 1227,** Bairro **Jaci Parana, no Distrito de Jaci Paraná,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 2.175 de 11 de agosto de 2014, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMJ-0005** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, este situado no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, no Distrito de Jaci-Paraná, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **18/03/2019** e seu término a data de **31/05/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi no Distrito de Jaci-Paraná, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **14** de maio de 2019.
.
NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARA LÚCIA GONÇALVES CORREIA DE PAULA
Autorizatário - CPF: 409.536.022-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:22179A26

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/SEMUSB/2019

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 001/2019

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:		**Projeto/Atividade/Operação Especial**		**Elemento de Despesa**
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB		10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio).		3.3.90.30 – Mate- rial de Consumo
Descrição do Serviço				
Qtd.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7320	PCT	**SACO PARA LIXO, CAPACIDADE DE 100 LITROS**/20 KG, PRETO. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO APROXI-MADAMENTE 75 X 105 CM, X 0,06 MICRAS. PODENDO TER VARIAÇÃO DIMENSIONAL DE +/- 5 %. PADRÃO ABNT, PACOTE COM 05 UNIDADES. EMBALAGEM DEVENDO CON-TER IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FA-BRICANTE.	R$ 1,99	R$ 14.566,80
TOTAL				**R$ 14.566,80**

JUSTIFICATIVA
Justificamos a aquisição de sacos de lixo de 100 litros considerando que o material de lim-peza torna-se imprescindível e se faz necessária a fim de garantir os serviços prestados por esta Subsecretaria, visando o cumprimento de funções, programas e projetos desenvolvidos para o atendimento ao cidadão, e ainda manter a operacionalização das dependências públicas, impedin-do a paralisação das atividades, garantindo a qualidade dos serviços, dando melhores condições de trabalho aos servidores. De acordo com o art. 86 da Lei Complementar nº 648 de 2017, compete a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos: Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execu-ção dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população; Cuidar dos Cemitérios municipais; outras atividades correlatas.
A contratação direta é de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dis-pensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser reali-zada de uma só vez.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.
CNPJ: 27.048.093/0001-80

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 347/SPACC/PGM/2019
DATA: 12 de junho de 2019.
Fls. 68 a 75 dos autos.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 onde diz que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% do limite, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que valida a contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2019.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8A817FC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 SRPP Nº 037/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04/03/2019, considerando o Parecer Jurídico n. 330/SPACC/PGM/2019, fls. 636 a 650 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 02.00048/2019 –** sendo o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 – SRPP Nº 037/2019**, objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS,** visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho**, notadamente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED ZONA URBANA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/07/2019 às 09h30 (DF).** Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail:

pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **771260.** Valor Estimado para Aquisição: VALOR ESTIMADO: **R$ 5.871.734,83 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos).**

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1BFCFB5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 001/SPACC/PGM/2019, fls. 107 a 115,

ONDE SE LÊ: torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019,**

LEIA-SE: torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019**

Porto Velho, 13 de junho de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:481168B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente à obra de execução de obra de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – BR 429 KM 01 Setor Chacareiro no município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:5A42BAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA, referente à obra de execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – Assentamento Chico Mendes II** no município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:27A4A98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA,PREVIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – Comunidade Sagrada Família** zona rural do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:FA72E32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREVIA

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, localizada à Avenida São João Batista, 1613, Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.632.212/0001-42, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente à obra de execução de obra de **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ÁREAS RURAIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – Vila Santo Antônio** zona rural do município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 10 de junho de 2019

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6E93A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0030/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistencia Social, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1-Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma fotos 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 13 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMBEAS

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	698	PSICÓLOGO	8,00	14º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:177E5B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0031/2019 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, vem a público **CONVOCAR** os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.
11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 13 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SEMEC – SEMEC
Edital 001/2017

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	515	PEDAGOGO	10,00	75º
02	183	PEDAGOGO	10,00	76º
03	161	PEDAGOGO	10,00	77º
04	171	PEDAGOGO	10,00	78º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EA8278D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 821/SEMADRH/2019.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42

Contratada:
Brigada Com. Agencia e Assessoria de Combate e Prevenção de Incêndio em Edificações Ltda.
CNPJ: 27.733.183/0001-00

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Prevenção Combate Incêndio/Brigadista.

Valor global: *R$ 1.200,00 (UM MIL DE DUZENTOS REAIS)*

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 13 de junho de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:01F40030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **809/SEMAP/2019**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de Café Clonal - Conforme termo de referencia.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

DATA DE ABERTURA: 02/07/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 13 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:8ECE8D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 008/2019

PROCESSO Nº. 079/2019
CONTRATO Nº. 008/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45;**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani N°. 1160 – setor 01 Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr., EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº Nº. 299.087.102-06, e de outro lado a Empresa **G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI** inscrita no **CNPJ nº 23.473.204/0001-45** com sede, Rua 13 de Fevereiro nº 1626, setor 02, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Leis nº. 8.886/94, e suas posteriores alterações, o presente contrato de Prestação de Serviço de conformidade de execução por preço global, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto **Ampliação da Escola Municipal Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira – Construção de sala de aula para Atendimento Educacional Especializado,** localizada na Cerejeiras esquina com a Rua Silvernani Santos no município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto Básico anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL À EXECUÇÃO
DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

2.1 - O respaldo jurídico da presente Minuta de Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, na Tomada de Preço nº. 002/2019, nos termos da proposta no Processo n°. 79/2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.
§ 1º Os casos omissos, por ventura existente, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEITRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, inciso II).

3.1 - O regime de execução da presente Contrato será de forma indireta, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira e no Projeto Básico/Executivo, Projeto de Engenharia acostado aos autos do Processo nº. 79/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

4.1 - A Contratante pagará a Contratada pelos serviços executados o valor global de **R$ 71.117,76 (setenta e um mil cento e dezessete reais e setenta e seis centavos)** de acordo com disposto na presente Minuta.
4.2 - § 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o Direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto instrumento, estes não estiverem de acordo exigências da Cláusula Primeira em Projeto Básico/Executivo.
4.3 - § 2º O Pagamento será efetuado mediante transferência bancária até a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Materiais e Obras, deste Município.
4.4 - § 3º Não Será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).

5.1 - O prazo de execução é de **90 (noventa)** dias, conforme cronograma físico-financeiro.
A Vigência da Minuta de Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo de Aditamento conforme o interesse da Administração, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.
5.2 - § 1º O início da execução será a contar da data da emissão da Ordem de Serviços e seu término de acordo com o estabelecido nesta cláusula.

5.3 - § 2° A empresa prestará os serviços, objeto desta Minuta de Contrato, bem como procederá sua execução nos moldes estabelecido no Projeto Básico e Executivo e neste instrumento.
5.4 - § 3º Os serviços serão recebidos conforme apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificadas pela Comissão de Recebimento de Obras deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 55, inciso V).

6.1 - A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente, no presente exercício por conta da seguinte Função Programática:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.
07.001.12.361.0021.1030 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSAVEL DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

7.1 - A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização do serviço.
Determinar através da Secretária Municipal de Educação, as prioridades dos serviços a serem executados.
Efetuar consulta necessária, ligadas à área do objeto do contrato e outros afins a área jurídica.
Efetuar pagamento mediante deposito bancário ou cheque administrativo conforme a apresentação de medições e notas fiscais devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obras.
7.2 - A Contratada se Obriga a:

Executar os serviços de acordo com a cláusula primeira deste Contrato e Projeto Básico e Executivo, Planilha Orçamentária de Custos, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro.
Comunicar a administração, por inscrito e no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do presente contrato, total ou parcial.
Assumir todas as despesas oriundas, derivadas ou conexas, com o Presente Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Rio Crespo de seus profissionais que atuarão na execução do presente serviço.
Prestar os serviços que se fizerem necessários para o Município de Rio Crespo, conforme consta no objeto desta Minuta de Contrato.
Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Tomada de Preço nº. 002/2019.
Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, na forma do artigo 44 da Portaria Interministerial n°. 128/2008.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS (art. 55, inciso VII).

8.1 - O não cumprimento do objeto deste Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções ao CONTRATADO, nos termos do artigo 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa de 3% sobre o valor da Nota de Empenho;
Rescisão do Contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulado no artigo 65. Da lei 8.666/93 e alterações devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).

10.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
§ 1º - No caso de rescisão desta Minuta de Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão ao CONTRATADO, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovado.
§ 3° - Fica reconhecida os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).

11.1 Na forma do que o dispõe o artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, fica designado o Secretário Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).

12.1 Fica este Contrato vinculada está Tomada de Preço nº. 002/2019 e a proposta comercial constante no Processo nº. 79/2019 e as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro do Município de Ariquemes, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Rio Crespo – RO, 03 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFANEO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contrantante

G.R.C CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – EIRELI
CNPJ Nº 23.473.204/0001-45
Contratado

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:762AC47C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 050/2019 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2019

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma

Menor Preço" Eletrônica, tipo "item, concernente a **AQUISIÇÃO DE GRAMA TIPO ESMERALDA**, valor estimado R$550.000,00 **(Quinhentos e Cinquenta mil reais)**. A sessão de abertura está marcada para o dia **28 de Junho de 2019 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2409/2019**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 14 de Junho de 2019.

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 298/2019

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7A58074D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 85/2019

CONTRATO Nº: 85/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 403/2018;
PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA - ME
OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de serviços de link dedicado de acesso à internet com banda garantida 100 (cem) mbpsvia fibra optica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do contrato e ordem de início de fornecimento ,o prazo de execução será de 12 (doze) meses.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1572/2019; unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL); programa de trabalho 2.007; elemento despesa 3.3.9.39, no valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com data de 30/05/2019

Rolim de Moura/RO, 13/06/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E2CC3CAE

ROLIM PREVI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ROLIM DE MOURA- ROLIM PREVI.
CONTRATADO: COMPUNET INFORMÁTICA EIRELLI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.186.962/0001-38.
PROCESSO: Processo Administrativo nº. 104/RP/2019, precedido de uma **dispensa de licitação nº. 011/2019.**

OBJETO:
O presente Memorial Descritivo tem por objeto a aquisição de servidor- sistema de computação centralizada que fornece diferentes serviços a uma rede de computadores, atendendo assim as necessidades do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.

VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 11.289,00 (onze mil, duzentos e oitenta e nove reais).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Entregar o objeto licitado após a solicitação do ROLIM PREVI no prazo de 15 dias contados da solicitação do Instituto;
Efetuar a entrega do objeto licitado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e Termo de Referência;
A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais para a participação do certame;
A contratada deverá dar garantia do objeto adquirido pelo prazo de 12 (doze) meses, tempo que estará em vigor o objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Caberá ao Instituto de Previdência:
Efetuar a atestação das notas fiscais ou recibos, após a conferência do objeto entregue;
Promover e cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da entrega do objeto, dentro do prazo e condições estipulados no contrato e seus anexos;
Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, consultando mensalmente as certidões negativas antes da realização do pagamento;
Rejeitar no todo ou em parte a entrega do objeto adquirido, entregue em desacordo com as obrigações contratuais, que não atendam às especificações previstas no Edital e na proposta ofertada, exigindo sua imediata correção, sob pena de rescisão contratual com as consequentes penalidades ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados e aceitos pelo ROLIM PREVI.

CONDIÇOES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 62 e 63 da lei 4.320/64.

FORO E DOMICÍLIO:
As partes elegem o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rolim de Moura - RO, 10 de junho de 2019.

Contratante
Instituto de Previdência Social Dos Servidores de Rolim de Moura-RO-ROLIM PREVI
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do ROLIM PREVI

Contratada
Compunet Informática EIRELLI-ME
ADEMIR BATISTA VILARINHO
Representante Legal

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:226DB534

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 35 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 35/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 35/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente

(Veículo Utilitário Van), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Defesa referente à proposta nº 020992/2017, advindo do Processo 501/2019, em favor da empresa 737 COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI - 28.832.115/0001-61, no valor de R$ 163.300,00 (cento e sessenta e três mil e trezentos reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Junho de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:80135756

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°746-1/2019

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por **Dispensa de Licitação Nº007/2019**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a contratação da empresa;

ROLIM DE MOURA VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME
CNPJ Nº 13.245.226/0001-02

Valor Total Estimado da Contratação **R$ 3.720,60 (Três mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos),** para aquisição de passagem aérea, para o servidor Marcos Aparecido Cocato, o qual se deslocará à Brasília para realizar curso de capacitação SIOPS Módulo Prático (Turma 1/2019), nos dias 18 e 19 de junho de 2019. Processo Administrativo Nº 746-1/2019 nos presentes autos deste procedimento.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 13 de Junho de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:01C06F51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1603/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019

DECRETO nº 1603/2019 de 13 de junho de 2019.

"ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL O DIA 21/06/2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que o feriado de Emancipação Política do Município de São Felipe d'Oeste do ano de 2019 no dia 22/06/2019.

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° o dia **21 de junho de 2019**;

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CA9A8FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1604/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 1604/2019 de 12 de junho de 2019.

"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância estabelecida no Decreto Municipal 1582/2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.
Considerando novo pedido efetuado pela Comissão de Sindicância;

DECRETA

Art. 1º - Ficam prorrogado pelo prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** o prazo para que a Comissão de Sindicância nomeada pelo Decreto Municipal nº 1588 de 15 de abril de 2019 efetue a conclusão de seus trabalhos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (12/06/2019).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:45B27693

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO : Nº 31/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Licitação: PREGÃO ELETRONICO : nº 31/2018

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	531/2019
Modalidade Licitação:	ELETRONICO
PREGÃO	31/2019
Data Licitação/Homologação:	13 DE JUNHO DE 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAUINAS PESADAS, CONFORME PROJETO BASICO .. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 531/2019 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	P.D.V. PEÇAS EIRELI ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor /Homologado:	R$ 21.439,75
Empresa vencedora:	B.T. COMERCIAL IMP.E EXP. LTDA
CNPJ.:	14.275.578/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 15.230,00
Empresa vencedora:	WEST PART PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ.:	27.614.905/0001-08
Valor /Homologado:	R$ 7.474,00

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E3EBA353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 045/IMPES/2019

PORTARIA Nº 045/IMPES/2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio doença e da outras providências a servidora Srª PRISCILA APARECIDA DA SILVA";

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora Srª **PRISCILA APARECIDA DA SILVA**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Técnica de Enfermagem, Plantonista, lotado na Sec. Municipal de Saúde - SEMUSA, com remuneração Integral a partir de **01/06/2019** e término em **30/11/2019** com 13º salário proporcional pago na última parcela, conforme processo nº 078/IMPES/2017, e laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia. Classificação Internacional da Doença (CID): 10 S06 + F43.1;
Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora Srª **PRISCILA APARECIDA DA SILVA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Junho de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 10 de Junho 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:1DFC9E7D

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 046/IMPES/2019

PORTARIA Nº 046/IMPES/2019

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª LUCIANA DANIELE TABORDA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª LUCIANA DANIELE TABORDA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde - 40h, matrícula **nº6631**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo **período** de **01/06/2019** até **31/05/2020**, conforme laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia e juntado ao processo nº 030/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença - CID: 10 J30 + L20;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Junho 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:E6F33385

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 047/IMPES/2019

PORTARIA Nº 047/IMPES/2019

"Dispõe sobre a criação e organização do serviço de OUVIDORIA do IMPES**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, acompanhando a **Lei Mun. Nº1.622/2019** de 28/05/2019 e nos termos do Art. 114, da **Lei Mun. Nº041/2015** de 28/04/2015 e ainda nos termos da Lei Federal **Nº13.460/2017** de 26/06/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a OUVIDORIA do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé/RO – IMPES, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência, sendo um canal de comunicação e interlocução com os servidores efetivos municipais ativos e inativos, também ao público em geral, permitindo assim o recebimento de manifestações de denúncias e reclamações, solicitações de providência, sugestões, críticas e elogios, relacionados às suas atribuições e competências, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos;
Art. 2º - Compete a OUVIDORIA do IMPES:

Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas, dirigidas ao Instituto de Previdência – IMPES;
Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações e organizar os canais de acesso:
§1º - A Ouvidoria manterá linha telefônica própria, destinada a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação;
§2º - O contato do cidadão à OUVIDORIA também poderá ser realizado in loco, através do Portal do Instituto de Previdência, de correspondências dirigidas ou por e-mail;
Responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pelo IMPES sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado;
Manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pelo IMPES, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;
Organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas:
§1º - Manter atualizado o sistema de perguntas e respostas no Portal do IMPES;
Elaborar relatório semestral das atividades da OUVIDORIA para a Superintendência;
Executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Superintendência;
Art. 3º - A OUVIDORIA será composta por um servidor do quadro de funcionários do Instituto de Previdência - IMPES, designado pela Superintendência e supervisionado pela procuradoria da autarquia;
Art. 4º - O Superintendente garantirá o acesso do cidadão à OUVIDORIA do IMPES, pelos meios legais existentes;
Art. 5º - O Superintendente do IMPES regulamentará, no que couber, a presente Lei;
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias;
Art. 7º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de Junho 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:ED38B80B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2019
PREGÃO ELETRONICO: 97-2018/ALTA FLORESTA DO OESTE
PROCESSO Nº 828/2018

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003-2019 Oriunda do processo administrativo de nº 828/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO UMA POSSIVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA.
Em favor da empresa TOZZO COM DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 84.741.354/0001-87, Representada por GLENAVAN AMORIN BRINGEL FUSARI. No valor de R$ 67.585,00 (sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais). Processo administrativo 675-2019/SEMOSP.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 13 de junho de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:21B45166

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Aquisição de Medicamento injetáveis e Materiais penso, que se faz necessário para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde**, Recursos Próprios. Processo nº. 485/SEMSAU/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 17/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 3.623.715,09 (três milhões seiscentos e vinte três mil setecentos e quinze reais e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D247C8A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/CPL/2019
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a **Formação de Registro de Preços, para futura aquisição de material de Higiene, Limpeza, Copa e Cozinha** que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, recursos próprios. Processo nº. 516/SEMADF/2019. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/06/2019. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 03/07/2019, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 391.670,09 (trezentos e noventa e um mil seiscentos e setenta reais e nove centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2019.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:D1E67491

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA A PUBLICAÇÃO

A secretaria de municipal de Gabinete, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do termo de homologação da Dispensa de Licitação nº 032-2019 , no diário oficial dos municípios nº 2647, aos 28 dias de maio de 2019, torna publico a presente errata de retificação, como segue:

Onde se lê:
Fornecedor: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 72.381.189/0001-10

Leia-se:
Fornecedor: **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF: 72.381.189/**0010-01**

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 13 de JUNHO de 2019.

MARTA JOELMA MANTHAY PINHEIRO
Secretaria de Gabinete

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:40DEE4EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	675/2019
b) Licitação Nrº :	69/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) DataHomologação:	06/06/2019
e) ObjetoHomologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,(PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE- RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 84.741.354/0001-87
Valor Total Homologado - R$ 67.585,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de junho de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:9C46A893

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 377/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 087/2018
CONTRATADO: D. PEDRO DA SILVA GONÇALVES - ME

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data do dia 09 de julho de 2019, referente ao contrato n° 087/2018, para conclusão da Obra de Infraestrutura do Ginásio de Esporte, localizada na Avenida Marechal Rondon com Rua Canela, Bairro Planalto, no município de São Miguel do Guaporé-RO, Conforme Memorando 113/2018 e demais anexos, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2019.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:01863BAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 058/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 13 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA INES CHAVES DA SILVA MORAIS.

PORTARIA Nº 058/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 13 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora INES CHAVES DA SILVA MORAIS.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 59 (cinquenta e nove) dias à servidora **Ines Chaves da Silva Morais,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Normal Superior Series Iniciais NIII – 20 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **29/05/2019** com término em **26/07/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 044/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:5163FA2C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 059/IPMS/2019. SERINGUEIRAS – RO, 13 DE JUNHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA LUCIA THOMAZ GODÓI.

PORTARIA Nº 059/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 13 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora LUCIA THOMAZ GODÓI.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de **77** (setenta e sete) dias à servidora **Lucia Thomaz Godói,** efetiva na função de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **08/06/2019** com término em **23/08/2019**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 119/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0105/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Frediana Bortolotto Zanatta
Código Identificador:19067C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA COMISSÃO SINDICANCIA Nº 145/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 0145/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 13 de Junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **ILNADIR PEREIRA DA ROCHA,** mat.448, lotado na SEMAD, **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS** mat. 1381 lotada na SEMAD e **ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA** mat.1579, lotado na SEFAZ, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, incumbida de apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades Cometidas na Construção da Creche do Município de Seringueiras, conforme Processo Administrativo nº 822/2019.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:18611D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA SINDICÂNCIA Nº 146/PMS/GAB/2019

PORTARIA Nº. 0146/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 13 de Junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores **ILNADIR PEREIRA DA ROCHA,** mat.448, **ANDRIELE APARECIDA GUEDES** mat. 1379 e **VALERIA ANGELA SAAR LUCAS** mat.371, ambos servidores lotados na SEMAD, para constituírem Comissão de Sindicância, com sede em Seringueiras RO, no prazo de 30 (trinta) dias, para apurar sobre o fato acontecido em desfavor do servidor **Alexssandro Barcelos de Souza**. conforme Processo Administrativo nº 901/2019.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:9B34B4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 147/PMS/GAB/2019

Portaria nº147/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 13 de junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **LOURDES DA CRUZ LOPES,** portador do CPF:409.652.872-20 e Cédula de Identidade RG 000.514.201 SSP/RO, do cargo que ocupa como **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Escola Vescelau Bras** nomeada através da **Portaria nº 177/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B22736C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 148/GAB/PMS/2019

Portaria nº 148/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 13 de junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **HELENA LUIZA AUGUSTINHO,** portadora do CPF 644.269.209-49 e Cédula de Identidade RG: 4.592.758.0 SSP/PR, para ocupar o cargo de **Orientadora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Escola Vescelau Bras,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:F88784C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2019. PROCESSO N° 837/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**ASSOCIACAO COMERCIAL DE SERINGUEIRAS**, inscrito no**CNPJ 12.256.927/0001-76.**

O valor da total de **R$ 229,99** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO PJ-A1, COM VALIDADE DE 12(MESES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE RECEITAS DESTE MUNICIPIO. DE ACORDO COM CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 10 de junho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:55FFF375

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº. 092/2019 PROCESSO N°. 1044/SEMEC/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ: N° 01.663.698/0001-98
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui seu objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇAO DO PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇAO DE ENERGIA ELETRICA EM TENSAO NOMINAL PRIMARIA DE 13.8KV E SECUNDARIA DE 220/127V, 01 POSTO DE TRANSFORMAÇAO DE 45KVA COM MURETA DE MEDIÇAO E QUADRO DE DISTRIBUIÇAO NA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRAZ, NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIA DE CALCULO, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E NOTA DE EMPENHO Nº.1051/2019.
VALOR R$= **47.015,45 (quarenta e sete mil, quinze reais e quarenta e cinco centavos)**
PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de 90 **(noventa) dias** a partir da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

SERINGUEIRAS 03 de Junho de 2019

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME- CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:135C5B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO N°. 094/2019 PROCESSO N°148/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: N° 27.262.269/0001-00
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui seu objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINOQUIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, ESPECIFICAÇAO TECNICA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇAO DE CUSTO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, COMPOSIÇÃO DE CUSTO E MEMORIA DE CALCULO E DEMAIS DOCUMENTOS DO CONVENIO N°843247/2017 MINISTERIO DA DEFESA PROGRAMA CALHA NORTE E TERMO DE CONVENIO N°319/DPCN/2017 E NOTA DE EMPENHO Nº.524/2019.**
VALOR R$= **283.311,16 (duzentos e oitenta e três mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos)**
PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de 180 **(cento e oitenta)** dias a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

SERINGUEIRAS/RO, 11 de Junho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ– SECRETÁRIO
FAZ CONCRETO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:D3CB13F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 047/CPL/2019
Edital Nº051/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 354/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço**

por ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO (BRINQUEDOSPEDAGÓGICOS).**
Estimado no valor de **R$ 10.975,35 (Dez mil novecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Processo Administrativo **nº GI -354/2019** – Data para cadastro de proposta **14/06/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **03/07/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **03/07/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **03/07/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 **de junho de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:5EB088F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO 48

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 048/CPL/2019
Edital Nº052/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 353/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 0**02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO).**
Estimado no valor de **R$ 1.317,60 (Mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos).** Processo Administrativo **nº GI -353/2019** – Data para cadastro de proposta **14/06/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **03/07/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **03/07/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **03/07/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 **de junho de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:CDE30FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 049/CPL/2019
Edital Nº: 053/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI – 356/2019

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **02/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO.** Estimado no valor de: **R$ 179.666,67 (Cento e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo **nº GI-356/2019** – Data para cadastro de proposta **14/06/2019** a partir das **08:00h**, Até o dia **04/07/2019** Até as **08:00h**, data para abertura de propostas dia **04/07/2019 as 08:05h**, e inicio da sessão pública: dia **04/07/2019**, com início às **11:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **13 de junho de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:BC225141

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81/GP/PMT/2019 DE 29 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VILMA SILVA ARAÚJO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 400/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora VILMA SILVA ARAÚJO**,** Auxiliar de Enfermagem (40) horas, Matrícula nº 438, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de junho de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de outubro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
III – de 01 a 30 de dezembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;

Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZENOVE (29/05/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:25401EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/GP/PMT/2019 DE 30 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA, SOLANGE ROCHA, ZELADORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 489/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **SOLANGE ROCHA,** zeladora (40) horas, Matrícula nº 275, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 01 (um) de maio de 2019 a 29 (vinte e nove) de julho de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 30 (trinta) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 01 (um) de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (30/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:3DBFFEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87/GP/PMT/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA RENY APARECIDA SANTOS SOUZA, AUXILIAR OP. SERV. GERAIS (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 399/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora RENY APARECIDA SANTOS SOUZA, Auxiliar Op. Serv. gerais (40) horas, Matrícula nº 1133, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada nos seguintes períodos:
I – de 01 a 30 de julho de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
II – de 01 a 30 de setembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
III – de 01 a 30 de dezembro de 2019, perfazendo um total de 30 (trinta) dias;
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia (01) um de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (03/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:D038E85E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/GP/PMT/2019 DE 22 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDORA, MARLENE MARIA DA CRUZ, ZELADORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 204/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora**, MARLENE MARIA DA CRUZ,** zeladora (40) horas, Matrícula nº 851, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 22 (vinte e dois) de abril de 2019 a 20 (vinte) de julho de 2019.
Parágrafo Único: O servidor retornará as suas atividades no dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE (22/04/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8602EA52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/GP/PMT/2019 DE 12 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANA PANDOLFI BERNADES DE ANDRADE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 566/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **LUCIANA PANDOLFI BERNADES DE ANDRADE,** Agente Comunitário de Saúde (40) horas, Matrícula nº 711 com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 15 (quinze) de junho de 2019 a 12 (doze) de setembro de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 13 (treze) de setembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (12/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:90A210A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92/GP/PMT/2019 DE 07 DE JUNHO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LOIDE BATISTA DA SILVA, PROFESSORA (40) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 554/2019

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Prêmio a servidora **LOIDE BATISTA DA SILVA,** Professora, (40) horas, Matrícula nº 556 com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º A licença ora concedida será gozada no período de: 10 (dez) de junho de 2019 a 07 (sete) de setembro de 2019.
Parágrafo Único: A servidora retornará as suas atividades no dia 09 (nove) de setembro de 2019.
Art. 3º Esta portaria produzirá seus efeitos administrativo a partir do dia 10 (dez) de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE (07/06/2019).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2639817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO N.004/2019

Decreto n.004/2019 De 13 de Junho de 2019.

"Dispõe sobre nomeação do senhor RENISVALDO DE OLIVEIRA/VEREADOR VICE-PRESIDENTE, como agente de integração do PROFAZ e equipes temáticas de trabalho e dá outras providências".

ELIANAI MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Ofício n.001/2019/PROFAZ, de 01 de março de 2019;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Senhor **Renisvaldo de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG. Sob n. ***.292 SSP/RO e CPF sob n.***.669.852-20, para integrar junto ao **PROFAZ (Programa de Modernização e Governança das Fazendas Municipais de Rondônia e Desenvolvimento Econômico-Sustentável, dos Municípios do Estado de Rondônia.**
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:13 /06/2019 à 21/06/2019	De:13 /06/2019 à 21/06/2019

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:13AA4182

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
8º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

8º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2018 - URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 11 de Junho de 2019, documentos formais da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, cujo teor tratava de "Aumento de preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Endereço: Avenida Cabo Barbosa, nº 1381 Centro, Urupá – RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80

Empresa: **JBS COMBUSTÍVEIS**
CNPJ: 22.329.191/0001-72; Endereço: AV. C-01 S/Nº, Centro Urupá – RO.
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,79

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO AVENIDA)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,81

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,80

A Pregoeira buscou noticias na internet sobre o Aumento do combustível e encontrou a seguinte noticia:
https://oglobo.globo.com/economia/petrobras-anuncia-reducao-de-3-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias-23730528
https://www.oantagonista.com/brasil/pelo-twitter-bolsonaro-anuncia-reducao-no-preco-da-gasolina/

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.

Diante do exposto, o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2018, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ..... R$4,89 (Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA .....R$ 4,81 (Quatro reais e Oitenta e Um Centavos)o litro da gasolina comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$ 4,81(Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos) o litro da gasolina comum.**

Urupá, 13 de Junho de 2019.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira Oficial
Port.030/2019

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:15606F57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2019
"PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 025/2019**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS E FLAMULAS. PROCESSO Nº. 362/2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/06/2019** às **08h30min** (horário de Brasília). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 13 de junho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C04B8E9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 020/19

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento do **Pregão Eletrônico n. 020/2019** referente ao **Processo n. 324/2019/SEMEC** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.** Fundamento Legal: Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 e Decreto Municipal n. 079/07. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.363.727/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	EXTRATOR E ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300W E 1630 RPM, CORPO EM AÇO INOX, ACOMPANHADO DE 02 CASTANHAS DE DIFERENTES TAMANHOS E JARRA DE 1 LITRO. BIVOLT.	FAK/ESI	8,00	R$ 268,99	R$ 2.151,92

Valor Total Homologado - R$ 2.151,92

Fornecedor: OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 70.429.956/0001-990

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PURIFICADOR DE ÁGUA, COM GABINETE METÁLICO E PLÁSTICO, COM CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA DA ÁGUA, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAGEM DE 2 LITROS DE ÁGUA GELADA. CONTENDO TUBO EM AÇO INOXIDÁVEL, POLIACETAL E CARVÃO ATIVADO COM PRATA COLOIDAL. TEMPERATURA MÉDIA DE 8°C. ALIMENTAÇÃO ENERGÉTICA 110V.	LIBELL/AQUA FLEX	8,00	R$ 508,00	R$ 4.064,00
8	FREEZER VERTICAL DEGELO MANUAL, COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 203L, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COMPARTIMENTO COM CESTOS REMOVÍVEIS, CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO E CONGELAMENTO RÁPIDO.	CONSUL/CVU26	8,00	R$ 1.994,00	R$ 15.952,00
9	REFRIGERADOR DUPLEX, CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 450L, TIPO DE DEGELO MANUAL, PÉS COM RODÍZIOS, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A. VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	ELETROLUX/DC-49	8,00	R$ 2.368,00	R$ 18.944,00
10	ARMÁRIO ROUPEIRO EM AÇO, COM PÉS. CONTENDO 4 VÃOS DE CORES VARIADAS (AZUL ESCURO, AZUL CLARO, LARANJA, CINZA E VERMELHO), SENDO DE 5 PORTAS CADA VÃO, TOTALIZANDO 20 PORTAS SOBREPOSTAS. TAMANHO TOTAL APROXIMADO DO ARMÁRIO ARMADO: 1,930X1,380X0,400. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.	PANDIN/GRP20	3,00	R$ 1.450,00	R$ 4.350,00

Valor Total Homologado - R$ 43.310,00

Fornecedor: PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 31.345.856/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	APARELHO DE SOM PORTÁTIL, COM RÁDIO FM ESTÉREO, REPRODUZ CD/CD-R/CD-RW E MP3, ENTRADA USB E ENTRADA AUXILIAR, DISPLAY DIGITAL, COM FUNÇÕES RANDOM, PROGRAM E REPEAT E 4 W DE POTÊNCIA RMS, BIVOLT.	MULTILASER/SP178	7,00	R$ 218,00	R$ 1.526,00

Valor Total Homologado - R$ 1.526,00

Urupá/RO, 13 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:63994898

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 079/2019

PORTARIA N. 079/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 264/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** portador da cédula de identidade RG n. ***25*** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***775.879***, na função Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0005.2.043** no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 264/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0005.2.043 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – Programa Assistência Básica em Saúde-PABS – Manutenção da das Atividades do PAB – Piso Atenção Básica.
Elementos:
33.90.30.96 – Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 3.000,00**
33.90.36.96 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Física – pagto. Antecipado.....**R$ 1.000,00**
33.90.39.96 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica – pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:E8521530

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 078/2019

PORTARIA N. 078/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Exonera o Sr. OSNI IZÉ, da função de Diretor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Nomeia na função de Diretor Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento - SEMINFRA, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando a Lei n. 827 de 14 de fevereiro de 2019, que alterou a Lei n. 573/2013 (estrutura administrativa do Poder Executivo), extinguindo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e criando a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Sr. **OSNI IZÉ**, portador da cédula de identidade RG n. **6.5** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***271.562***, da função de **Diretor da Divisão de Obras e Serviços Urbanos, CDS-03,** vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, revogando-se a Portaria n. 194 de 02 de setembro de 2013.
Art. 2º Nomear o Sr. **OSNI IZÉ**, portador da cédula de identidade RG n. **6.5** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***271.562***, na função de Diretor da Divisão Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 194 de 02 de setembro de 2013.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 20 de fevereiro de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:A1260231

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 077/2019

PORTARIA N. 077/2019 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

"Nomear o Sr. JUBECARLOS CORREA DA SILVA, na função de Chefe da Seção de Dívida Ativa, sem ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o disposto no ofício n. 153/2019 de serventia do Gabinete do Prefeito, solicitando a exoneração da função de Chefe da Seção de Dívida Ativa com ônus, para no mesmo ato nomear o servidor no cargo sem ônus.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Sr. JUBECARLOS CORREIA DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **2.3** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***481.692***, na função de **Chefe da Seção de Dívida Ativa, CDS-01, sem ônus,** vinculada a Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de junho de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 182 de 02 de setembro de 2013.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:15A0590E

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 026/2019 – GABINETE DO PREFEITO.
PROCESSO N. 626/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 014/2019.

CONTRATANTE: CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 65**63 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representado por seu Chefe de Gabinete a **Srª SIRLENE GOMES SENA.**

CONTRATADA: J. C. DOS SANTOS - ZECA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05.820.127/0001-70, com sede na Rua General Milton Fernandes de Mello, n. 77, Chácara Flora, Município de Lins/SP CEP 16402340, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de shows artísticos com Padre Frei Zeca e Banda, que se realizara no dia 23 de junho de 2019, na Praça de Eventos Eduardo Valverde neste Município de Urupá — RO.
É parte integrante deste contrato o teor disposto no Termo de referência, Nota de Empenho n. 646/2019, Processo Administrativo n. 626/2019, proposta e os documentos que os acompanham, independentemente de transcrição.

DO LOCAL: O local para execução do show será na Praça de Eventos Eduardo Valverde, localizada na av. 7 de setembro, Bairro Novo Horizonte, neste Município.

DA PROGRAMAÇÃO E DURAÇÃO DO EVENTO: A contratada deverá executar o show às 20h30 minutos do dia 23 de junho de 2019, com todas as condições técnicas de segurança e com duração mínima de duas horas, nos termos especificados na cláusula do objeto.
Caso os shows ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula acima descrita, será de inteira responsabilidade da Contratada, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo Contratante.

DO REPERTÓRIO: O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério da contratada, ficando impossibilitado ao contratante opor-se á escolha das músicas, tão somente o estilo, o contratante poderá sugerir sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pela contratada.
Será tolerado um atraso máximo de 30 (trinta) minutos para início do show incidindo sobre a parte que der causa a um atraso superior ao estipulado, multa 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais).

RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato correrão a conta da seguinte programação orçamentária do Gabinete do Prefeito, funcional programática: 02.02.001.13.392.0003.2.002, categoria econômica: 3.39.0.39.23, fonte de recurso: próprio, nos termos da nota de empenho n. 646/2019, Dispensa de Licitação n. 014/2019 e processo administrativo n. 626/2019.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma:

• 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado serão pagos no ato da assinatura do contrato.
• 50% (cinquenta por cento) restantes, serão pagos após a total confirmação de atendimento do objeto do contrato.
• O pagamento da 1ª parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, será dispensada a certificação da nota fiscal pela comissão de recebimento.
• O pagamento da 2ª parcela será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos, expedição de nota fiscal, o pagamento será efetuado a mediante ordem bancária creditada na conta corrente da contratada. Cumprindo a contratada com suas obrigações**,** após o recebimento da nota fiscal, o pagamento ocorrerá no máximo de cinco dias úteis.

Urupá/RO, 13 de junho de 2019.

CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá- RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:9AA05F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6° REALINHAMENTO DE PREÇOS – SRP 069/2018 - GASOLINA COMUM - URUPÁ

O Gerente de Registro de Preço, na data de 11 de Junho de 2019, recebeu documentos da empresa ***P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA***, com o objetivo de solicitar "reajuste de preço da Gasolina Comum.

DA PESQUISA EM URUPÁ
O Gerente de Registro de Preço realizou pesquisa ***"IN LOCO"*** em três empresas do ramo no Município de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: **AUTO POSTO MARIA**
CNPJ: 05.234.253/0001-43. Av. Cabo Barbosa, Nº: 1381, Sumaúma, Urupá - RO. CEP: 76.929-000

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,84

Empresa: **PS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA (POSTO DOM BOSCO)**
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira nº 3486, Centro Urupá – RO
CEP: 76.929-000. Fone: (69) 3413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,85

Empresa: **J B S COMBUSTIVEIS (POSTO URUPA).**
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida: C-01, Centro, Urupá – RO
CEP: 76.929-000.

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,85

Diante dos preços levantados como referência para o Município de Urupá, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum (abastecimento na cidade de Urupá)	4,85

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, os pedidos das empresas **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** é procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ
O valor registrado em Ata do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico 069/2018 para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,91 (quatro reais e noventa e um centavos) para o litro da Gasolina Comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:
P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.....R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos) para o litro da Gasolina Comum.

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa **P.S COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, foi deferido com novo preço para o litro da Gasolina Comum (abastecimento Urupá), será de **R$ 4,83 (quatro reais e oitenta e três centavos)**, a partir do dia **13 de Junho de 2019**.

Urupá, 13 de Junho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto N° 009/2017

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3ECA5C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 08 /CPL/2019

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 5928 de 20 de Maio de 2019, torna público para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 08/CPL/2019** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), e Decreto Municipal 5.144/17, com sessão de abertura marcada para o **dia 10/07/2019 as 10:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000.Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico, parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇO Nº 08/CPL/2019 – PROCESSO Nº 1-873/SEMOSP/2018
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada em EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, COM IMPLANTAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS, para a realização da obra neste Município de Vale do Paraíso - RO. A implantação da sinalização vertical e horizontal será executada na malha viária urbana, principalmente nas imediações de escolas publicas, proporcionando mais segurança aos alunos e deverão ser executadas por técnicos especializados com conhecimento das normas e dos equipamentos apropriados para a execução dos serviços, utilizando equipamentos de segurança e sinalizando visualmente os locais que serão executados os serviços atendendo as normas de segurança em vigência, conforme o projeto básico em anexo, Executivo, Plano de Trabalho, Orçamento descritivo, projeto, Planilhas orçamentárias, cronograma fisco financeiro, memória de calculo e composição dos custos anexos.
VALOR ORÇADO: R$ 257.535,90 (duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação:	
Órgão:	02.08 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
SMS	00330/19
Funcional:	04.122.1021/1029 – Sinalização
Elemento:	4.4.90.51-99
Ficha:	423 /Obras e instalações
Fonte de Recurso:	CONVÊNIO ESTADUAL-DETRAN/PRÓPRIO

ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2019 às 10:00 hs (dez horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital resumido encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, porém o edital completo com seus anexos deverá solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, mediante a entrega de pen drive para upload dos arquivos ou solicitado através do e-mail: cpl.net@outlook.com. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005

Vale do Paraíso – **RO 13 de Junho de 2019**.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 5928 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:DCA7F246

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2019 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP,

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988

e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.

PROCESSO Nº 1-413/SEMECE/2019

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: Aquisição de material permanente tipo: AR CONDICIONADO, COM INSTALAÇÃO, para atender as necessidades das Escolas Municipais Professora Ivonete Venâncio e Professora Maria Matilde, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – SEMECE, de acordo com as condições e especificações relacionadas neste termo.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 7.426,50 (Sete Mil Quatrocentos e vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**14/06/2019**	**Até às 07:50 hs do dia**	**09/07/2019**
Abertura das propostas	**Das 08:00 hs do dia**	**09/07/2019**	**Até às 09:50 hs do dia**	**09/07/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 10:00 hs do dias**	**09/07/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 13 de Junho de 2.019.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 5928 de 20.05.2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:C8ECB9CE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 007/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°**1-444/GABINETE/2019,** torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico **006/CPL/2019** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-444/GABINETE/2019
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Evento Musical com Equipamentos de Som, Palco e Iluminação, para realização da Festa de Comemoração do 27º Aniversário do Município de Vale do Paraíso, que irá á realizar-se durante os dias 20, 21, 22 e 23 de Junho do corrente ano, abrangendo o fornecimento no mínimo dos seguintes bens e serviços, e de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de execução relacionados neste Termo de Referência no anexo.

Empresa(s) Vencedora(s):
N G S PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 21.745.751/0001-07, VALOR: R$ **20.000,00** (Vinte mil reais).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; **Data:** 13/06/2019
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; **Data:** 13/06/2019

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 13 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:0A3753AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **ELZA SACARAMUCI VARGAS,** do Processo Administrativo nº. **2-128/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/06/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Junho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:F44D05AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **RUTE ROSA LIMA,** do Processo Administrativo nº. **2-134/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir de 11/05/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 12 de Junho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:26C012DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **NILSON FERREIRA DOS SANTOS,** a ser gozada no período de 03/06/2019 a 13/06/2019 do

Processo Administrativo nº. **1-452/SEMAPEM/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Junho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:95945306

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **LUCIA HELENA DE OLIVEIRA,** a ser gozada no período de 23/12/2019 a 21/01/2020 do Processo Administrativo nº. **1-503/SEMPLAD/2019** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.

Vale do Paraíso - RO, 13 de Junho de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:71C86AA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 40

Contrato nº 40/2019
Processo nº: 2-174/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: I. F. DE SOUZA - ME.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira através de adesão a ata de registro de preço nº 004/SRO/CGM/2019 do município de Ji- Paraná -RO
Vigência: O presente contrato vigorara por **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 2.561,44 (dois mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data de Assinatura: 29/05/2019.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 13 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0438BBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2019

Processo Administrativo nº. 320/2019
Pregão Eletrônico nº. 012/2019
Registro de Preço nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 012/2019, devidamente homologado à fls. 129, 131 e 132, nos autos do Processo Administrativo n° 320/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.324.430/0001-39, com sede na Av. Afonso Pena 4020, Centro, CEP: 76.928-000, Cidade de Teixeiropolis/RO, fone: (69) 3465-1146 - 99210-5787 – 99243-6683, E-mail: projetec_ltda@hotmail.com neste ato representada pelo Sr. Davir Marcos Alves Cardoso, portador do CPF n° 620.193.092-20 e RG n° 633.845 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO – FRALDAS DESCARTÁVEIS –** para atender as necessidades do Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	2.000	**FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENO, ATÉ 40 KG**, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	Mardam	R$:0,80	R$:1.600,00
02	Und	2.500	**FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIO, DE 40 A 70 KG**, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	Mardam	R$:1,08	R$:2.700,00
03	Und	2.500	**FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE, DE 70 A 90 KG**, ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, ANATÔMICO, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	Mardam	R$:1,08	R$:2.700,00

04	Und	1.000	**FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL** ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, ANATÔMICO, **PEQUENO, DE 6 A 9,5 KG**, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	Mardam	R$:0,33	R$:330,00
05	Und	1.000	**FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL** ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, ANATÔMICO, **XG, DE 12 A 15 KG**, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	Mardam	R$:0,59	R$:590,00
06	Und	1.000	**FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL** ATÓXICA INSENTA DE SUBSTANCIAS ALERGENICAS REVESTIMENTO EXTERNO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIETILENO COM ESPESSURA, FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA ADEQUADA, ANATÔMICO, **MÉDIO, DE 9 A 12 KG**, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS	Mardam	R$:0,37	R$:370,00
Valor total R$: 8.290,00 (Oito mil duzentos e noventa reais)					**R$: 8.290,00**	

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 1°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 2° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 3º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 4º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 5°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.
O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.
O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.
Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 12 de Junho de 2019.

LAZARO ELIAS PEREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal.

Fornecedor
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA - ME
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
CPF: 620.193.092-20
Responsável Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CB125DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

RELATÓRIO FINAL
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES EDITAL Nº 005/2019
Faço saber a todos os interessados e ao público em geral que nesta data, 13 de junho de 2019, torno pública a homologação final das inscrições dos candidatos ao Processo Eleitoral de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Ariquemes - RO objeto deste Edital para cargo de Conselheiro Tutelar, para o Pleito de 2020/2024.

Nº de Insc.	Nome	Status
01	EDLEUZA DO NASCIMENTO	**Homologada**
02	RAIMUNDO CERQUEIRA SANTOS	**Homologada**
03	RAFAEL MARTINS DO PRADO	**Homologada**
04	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	**Homologada**
05	PAULO MANOEL PAIXÃO NABARRO	**Homologada**
06	CELIA CRISTINA DA SILVA	**Homologada**
07	ROZILENE ALVES AMARAL DE SOUZA	**Homologada**
08	ZELI OLIVEIRA DOS SANTOS	**Homologada**
09	MARCIO JOSÉ DO NASCIMENTO	**Homologada**
10	RANDERSON KUHN TEIXEIRA	**Homologada**
11	RONEI EDUARDO DOS SANTOS	**Homologada**
12	JOCIANE MOREIRA DA COSTA	**Homologada**
13	NILZA RAIMUNDA DA SILVA	**Homologada**
14	TELMA DA SILVA DE PAULA	**Homologada**

15	ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA	**Impugnado: Inconsistência Documental**
16	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	**Homologada**
17	ALINE DOS SANTOS GOMES	**Homologada**
18	EVA COSTA DA SILVA	**Homologada**
19	IZABEL FELIZARDO	**Homologada**
20	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	**Homologada**
21	SANDRA FRANCISCA DE ALBUQUERQUE DE ASSIS	**Homologada**
22	ZENILDA MARTINS DUTRA DOS SANTOS	**Homologada**
23	JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA	**Homologada**
24	LUCILENE DA SILVA BARROS	**Homologada**
25	VALQUIRIA DOS SANTOS BASILIO FELICIANO	**Homologada**
26	KARINE TORRES ALVARES	**Homologada**
27	CLEBSON CARLOS DE OLIVEIRA	**Homologada**
28	EDER DE PAULA SANTOS	**Homologada**
29	AZEVEDO SANTOS DAVID	**Homologada**
30	DHONNEEY CALE GONÇALVES NETO	**Homologada**
31	NEREU LAUDELINO DE ASSIS	**Homologada**
32	NEUZA MARIA DA SILVA	**Homologada**
33	EDNA DE SOUZA LOPES DO CARMO	**Homologada**
34	ALEXANDRE ALVES BOMFIM	**Homologada**
35	JOSLANE DA SILVA SENA	**Homologada**
36	LAIDE ALVES RODRIGUES	**Homologada**
37	SHIRLEY SIQUEIRA DA ROCHA	**Homologada**
38	EZEQUIAS D SOUZA ANDRADE VAILANTE	**Homologada**
39	VERA LÚCIA DE JESUS TERRA	**Homologada**
40	MARILZA ALVES	**Impugnado: Falta de Documentação**
41	PAULO MAX ALMEIDA DO SANTOS	**Homologada**
42	ELAINE COELHO DA SILVA	**Homologada**
43	RUI ANTERO SILVA DA SILVA	**Impugnado: Falta de Documentação**
44	SANDI BISPO DOS SANTOS	**Homologada**
45	IRLAN ALVES DA CRUZ	**Homologada**
46	ELAINE CRISTINA PEREIRA MENOES	**Homologada**
47	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA DE SENA	**Homologada**
48	VALDINEI PEREIRA GOMES	**Impugnado: Inconsistência Documental**

Conforme o item 11.3, do Edital 005/CMDCA/2019: “Em caso de impugnação de inscrição, o candidato terá 05 (cinco) dias após a data da publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa”.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:9C5F8893

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 4226 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza a Inclusão e Alteração no Plano Plurianual (PPA), e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na lei Orçamentária (LOA) no exercício de 2019 por Anulação e Suplementação, no Valor de R$.259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e contém outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 5°, Inciso I, da Lei Municipal n° 996 de 11/06/2019, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no PPA, a Abrir Credito Adicional Especial e remanejamento conforme as necessidades das Secretarias Municipais da PMCJ , para destinar dotações para cobrir despesas diversas, no valor de R$. 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.1003		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 42.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		

	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 17.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2003		MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
Total anulação					R$ 14.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2004		MANUT. DAS ATIV . - VILAS E DISTRITOS		
Total anulação					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total anulação					R$ 30.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total anulação					R$ 3.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total anulação					R$ 7.200,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	02.03.04		CONTROLADORIA		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total anulação					R$ 13.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2010		MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor

02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2013		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE CONVENIOS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1006		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 32.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. -SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
Total anulação					R$ 6.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS -SEMAGRI		
Total anulação					R$ 6.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total anulação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 259.400,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total Suplementação					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total Suplementação					R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total Suplementação					R$ 23.900,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. -SEMFAGESP		

Total Suplementação					R$ 78.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
Total Suplementação					R$ 6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. – SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 6.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 259.400,00

Art. 2° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no LDO, a Abrir Credito Adicional Especial e remanejamento conforme as necessidades das Secretarias Municipais da PMCJ , para destinar dotações para cobrir despesas diversas, no valor de R$. 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.1003		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 42.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 11.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total anulação					R$ 17.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2003		MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
Total anulação					R$ 14.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2004		MANUT. DAS ATIV . - VILAS E DISTRITOS		
Total anulação					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		

Total anulação					R$ 30.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total anulação					R$ 3.700,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total anulação					R$ 7.200,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	02.03.04		CONTROLADORIA		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
Total anulação					R$ 13.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2010		MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
Total anulação					R$ 5.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2013		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE CONVENIOS		
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1006		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 32.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. -SEMFAGESP		
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
Total anulação					R$ 6.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS -SEMAGRI		
Total anulação					R$ 6.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total anulação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 259.400,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
Total Suplementação					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total Suplementação					R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
Total Suplementação					R$ 23.900,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. -SEMFAGESP		
Total Suplementação					R$ 78.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
Total Suplementação					R$ 6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. – SEMAGRI		
Total Suplementação					R$ 6.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
Total Suplementação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 259.400,00

Art. 3° - Fica autorizado o Poder Executivo a Inclusão e a alteração no LOA, a Abrir Credito Adicional Especial e remanejamento conforme as necessidades das Secretarias Municipais da PMCJ , para destinar dotações para cobrir despesas diversas, no valor de R$. 259.400,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.1003		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - GAB PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.1003	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE	17	R$ 42.500,00
Total anulação					R$ 42.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.33	DIARIAS CIVIL	21	R$ 11.000,00
	02.01.04.122.0002.2002	3.3.90.36	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA FISICA	24	R$ 17.500,00
Total anulação					R$ 28.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2003		MANUT. DAS ATIV . - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
	02.01.04.122.0002.2003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30	R$ 14.000,00
Total anulação					R$ 14.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2004		MANUT. DAS ATIV . - VILAS E DISTRITOS		
	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	32	R$ 15.000,00
Total anulação					R$ 15.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006	3.3.90.31	SENTENÇAS JUDICIAIS	47	R$ 30.000,00
	02.02.02.062.0003.2006	3.3.90.33	PASSAGENS E LOCOMOÇÃO	43	R$ 3.700,00
	02.02.02.062.0003.2006	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERC.PESSOA JURIDICA	44	R$ 7.200,00
Total anulação					R$ 40.900,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.03.00			CONTROLADORIA GERAL DOMUNCIPIO - CGM		
	02.03.04		CONTROLADORIA		
	02.03.04.124		CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004		GESTÃO ADMINISTRATIVO DO CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007		MANUT. DAS ATIV . - CONTROLE INTERNO		
	02.03.04.124.0004.2007	3.3.90.33	DIARIAS CIVIL	52	R$ 13.000,00
Total anulação					R$ 13.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2010		MANUT. DAS ATIV . - COORD RECURSOS HUMANOS		
	02.04.04.122.0005.2010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	60	R$ 7.000,00
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2012		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE AQUIS E COMPRAS		
	02.04.04.122.0005.2012	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	64	R$ 5.000,00
	02.04.04.122.0005.2012	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	65	R$ 7.000,00
Total anulação					R$ 12.000,00

ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.04.04.122.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.122.0005.2013		MANUT. DAS ATIV . - COORD DE CONVENIOS		
	02.04.04.122.0005.2013	3.3.90.39	OUTROS SERV.TERÇ.PESSOA JURIDICA	67	R$ 7.000,00
Total anulação					R$ 7.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1006		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.1006	4.4.90.52	EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	68	R$ 32.000,00
Total anulação					R$ 32.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. -SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008	3.3.90.33	DIARIAS CIVIL	73	R$ 20.000,00
Total anulação					R$ 20.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016	3.3.90.33	DIARIAS CIVIL	88	R$ 6.000,00
Total anulação					R$ 6.000,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016		AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS -SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.1016	4.4.90.52	EQUIP.MATERIAL PERMANENTE	239	R$ 6.500,00
Total anulação					R$ 6.500,00
ANULAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.	3.3.90.33	DIARIAS CIVIL	275	R$ 15.000,00
Total anulação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES					R$ 259.400,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.01.04.122.0002		GESTÃO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO		
	02.01.04.122.0002.2002	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	20	R$ 100.000,00
Total Suplementação					R$ 100.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	39	R$ 30.000,00
Total Suplementação					R$ 30.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.02.00			PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM		
	02.02.02		JUDICIARIO		
	02.02.02.062		DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		
	02.02.02.062.0003		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA		

	02.02.02.062.0003.2006		MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA		
	02.02.02.062.0003.2006	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	40	R$ 23.900,00
Total Suplementação					R$ 23.900,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.04.00			SEC. MUN. GERAL, FAZENDA GESTÃO E PLANEJ - SEMFAGESP		
	02.04.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.04.04.123		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	02.04.04.123.0005		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008		MANUT DAS ATIV. -SEMFAGESP		
	02.04.04.123.0005.2008	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERÇ.PESSOA JURIDICA	77	R$ 78.000,00
Total Suplementação					R$ 78.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.05.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE URB E REG FUNDIARIA - SEMUR		
	02.05.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.05.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.05.04.122.0006		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016		MANUT DAS ATIV. – SEMUR		
	02.05.04.122.0006.2016	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	87	R$ 6.000,00
Total Suplementação					R$ 6.000,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.08.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		
	02.08.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.08.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.08.04.122.0012		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049		MANUT DAS ATIV. – SEMAGRI		
	02.08.04.122.0012.2049	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	244	R$ 6.500,00
Total Suplementação					R$ 6.500,00
SUPLEMENTAÇÃO					
Unidade	Funcional Programática	Categoria Econômica	Especificação	Fic	Valor
02.00.00			PODER EXECUTIVO		
02.10.00			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB		
	02.10.04		ADMINISTRAÇÃO		
	02.10.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	02.10.04.122.0014		GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.		MANUT DAS ATIV - SEMOB		
	02.10.04.122.0014.2055.	3.1.90.94	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	274	R$ 15.000,00
Total Suplementação					R$ 15.000,00
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO					R$ 259.400,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação Conforme Lei n° 996 de 11/06/2019
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:913810DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO Nº 005/19-CMC, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 055/19-CMC. EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO nº 005/19-CMC
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 055/19-CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA G LIMA DE OLIVEIRA ME

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 04.391.728/0001-42, com sede na Av. Brasil, 2570 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, e de outro lado a empresa G LIMA DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.028.869/0001-02, com sede a RUA_ALMIRA NTE BARROSO N° 1415-CENTRO_CEP:76900-079 JI-PARANÁ Estado de RONDONIA, doravante denominado de CONTRATADO neste ato representada pelo Senhor (a) **DETANIA PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF n° **693.806.192-00**, e RG nº **746.629_SSP/RO**, resolvem celebrar o presente instrumento, Contratação de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a lei n°8.666/93 e alterações posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade carona referente ao pregão eletrônico n° 080/2018 referente ao processo n° 1228/SEMARF/2018 da Prefeitura de Presidente Médici; Mediante Sistema de Registro de Preços; Para Satisfazer as necessidades da câmara de

vereadores de Cerejeiras/RO. Regido pela Lei Federal nº 8.666/93. Autorizado nos autos do processo administrativo n°0055/19 CMC. Mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I). Contratação de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), mediante Sistema de Registro de Preços, para esta casa de lei CMC/RO.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª		
ITEM	UND	QTD	**ESPECIFICAÇÃO**	VALORES ADJUDICADOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
01	UND.	25	- Agenciamento de Viagem Aérea-Compreende a emissão, remarcação e cancelamento de Passagens aéreas nacionais e internacionais, pela agência de viagens.	R$ - 0,01	R$ - 0,25	
02	UND.	50	- Agenciamento passagens terrestre: Estadual pode ser realizada via transporte terrestre dentro do estado de uma cidade a outra cidade – interestadual pode ser realizada de um Estado à outro Estado.	R$ - 0,01	R$ 50	
VALOR TOTAL POR EXTENSO SETENTA E CINCO SENTAVOS						R$-0,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, inciso IV). O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial, conforme especificado no termo de referência do processo administrativo nº **055/2019 – CMC, Podendo ser prorrogado por igual e susivel período.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ENTREGA.
§ 1º A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas e/ou terrestres) a Câmara Municipal, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 07h00min às 13h00min, de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
§ 2º A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas, periodicidade de voos e de viagens de interesse desta municipalidade, designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
§ 3º A contratada deverá apresentar cotação de passagens no prazo máximo de 01 (uma) hora após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados neste Termo.
§ 4º Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
§ 5º. O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência.
§ 6º Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
§ 7º O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.
§ 8º O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de forma parcelada, conforme a demanda desta casa de lei **CMC/RO.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
§ 1º O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, desta casa de lei, conforme art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requisitante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
§ 3º No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
a) A descrição dos serviços que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
b) Valor unitário do serviço de acordo com a nota de empenho;
c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária.
§ 4º A Nota Fiscal/Fatura deverá seguir acompanhadas em anexo para analise quanto a liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
§ 1º As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento.
§ 2º Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
§ 1º Emitir a nota de empenho;
§ 2º Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
§ 3º Exercer a fiscalização dos serviços prestados, na forma prevista na Lei n° 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
§ 4º Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
§ 5º Efetuar o pagamento do serviço entregue nas condições estabelecidas neste Termo;
§ 6º Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
§ 1º Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
§ 2º Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;

§ 3º Reembolsar, pontualmente, as concessionárias pelo valor dos bilhetes eletrônicos de passagens emitidos, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade por eventuais inadimplementos de suas obrigações, não respondendo a Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
§ 4º. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cerejeiras/RO na execução do contrato;
§ 5º. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício das suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
§ 6º Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Cerejeiras/RO e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados na execução do objeto do contrato;
§ 7º Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
§ 8º Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Câmara Municipal de Cerejeiras/RO isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
§ 9º Reservar, emitir, marcar, remarcar e cancelar bilhete de passagens aéreas, com fornecimento do referido bilhete ao interessado por meio de posto de atendimento ou bilhete eletrônico, quando fora da sede do (órgão ou entidade), no Brasil;
§ 10º Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;
§ 11º Efetuar pesquisa nas companhias aéreas, por meio de sistema informatizado de pesquisa próprio, indicando obrigatoriamente o menor preço entre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
§ 12º Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas em aeroportos nacionais/ internacionais;
§ 13º. Reembolsar à Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído do valor referente à multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em decorrência da não utilização do bilhete ou até mesmo em face da rescisão ou extinção contratual;
§ 14º Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando, no mesmo, o respectivo abatimento;
§ 15º Manter atualizada a relação das companhias filiadas e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente à Câmara Municipal de Cerejeiras/RO as inclusões e/ou exclusões;
§ 16º Comprovantes de que possui inscrição no **CADASTUR** (Ministério do Turismo), ou outro órgão que venha substituí-lo, por meio do Certificado de Cadastro ou documento equivalente, na forma da Lei, conforme determina o art. 22 da Lei 11.771/2008;
§ 17º Havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ **1º** No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência.
§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO AO PREGÃO (art. 55, inciso XI) - Fica este Contrato Vinculado o **Pregão Eletrônico SRP nº 080/CPLM/2018**, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
§ 1º A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).
b) Até 10% (dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.
§ 2º Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprirem ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
§ 3º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– ALTERAÇÃO (Art. 65) - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO (Art. 67) - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, fica designado pelo (a) Senhor (a) Presidente (a) da CMC/RO para acompanhar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a CONTRATADA, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO (art. 55, § 2º).

§ 1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
§ 2º E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras/RO, 11 de JUNHO de **2019.**

CAMARA MUNIPAL DE CEREJEIRAS
CNPJ: 04.391.728/0001 - 42
Contratante

G LIMA DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 24.028.869/0001-02
Contratado

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas**:**

1. _____
CPF

2. _____
CPF:

CONTRATO N° 005/2019-CMC
PROCESSO N° 055/2019 - CMC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019-CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADA: **Empresa G LIMA DE OLIVEIRA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.028.869/0001-02, com sede à Rua Almirante Barroso, Nº 1415, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de Agenciamento de passagens aéreas e terrestre, nacionais ou internacionais; destinadas a atender as necessidades desta casa de lei, Câmara Municipal de Cerejeiras/RO, Conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas na **NPD N° 09/2019 CMC**, para atender à CONTRATANTE.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de JUNHO de 2019.

Pela Contratante:
GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Pela Contratada:
DETANIA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Repres. Legal Da G. Lima De Oliveira ME
CNPJ 20.028.869/0001-02

_____
Procuradora Jurídica

Testemunhas:
1_____
CPF
2 _____
CPF

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:1BA3E148

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E AOS USUÁRI0S DOS SERVIÇOS DO IMPREV MACHADINHO DO OESTE- RO

A CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO E AOS USUÁRI0S DOS SERVIÇOS DO IMPREV MACHADINHO DO OESTE- RO

A Carta de Serviços ao Cidadão foi instituída como obrigatória para os órgãos públicos, a partir da Lei Federal nº 13.460/2017, tem abrangência nacional e estabelece normas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, Federal, Estadual e Municipal, inclusive suas autarquias, fundações e empresas estatais.
É um documento que visa informar e fornecer a todos os cidadãos quais os serviços prestados pelo órgão no caso especifico pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV"**, informando de maneira simples, clara e objetiva como acessar e obter o acesso a todos os serviços prestados por esta autarquia e quais são os compromissos assumidos pela administração com o atendimento, eficiente, eficaz, e com a qualidade necessária e os padrões assim estabelecidos para a prestação de tais serviços aos interessados.
Através desta Carta de Serviços ao cidadão e usuários divulgaremos os serviços que o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** oferece aos interessados e orienta quanto aos seus requisitos obrigatórios, e o tratamento dispensado para que cada serviço seja disponibilizado, e possa ser acessado pelo público alvo.
Por reconhecer os servidores públicos Municipais de Machadinho do Oeste, Rondônia, que possuem vínculo empregatício através de Concurso Público e empossados pelo Poder Público Municipal, o Poder Legislativo e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** como os segurados obrigatórios deste RPPS, e ato continuo como parceiros, a quem é destinado esta Carta de Serviços, contendo as informações básicas dos serviços prestados indicando de formas clara e sucinta, como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços, da qualidade no atendimento entre outros que o usuário se sentir insatisfeito ou que queira propor mudanças, melhorias ou elogios ao trabalho da autarquia.
Focado no compromisso com seus usuários, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** mantém o seu objetivo estratégico na direção da melhoria contínua de suas ações, visando sempre à busca da excelência no atendimento ao seu público alvo, através da busca constante de aperfeiçoamento, treinamento, investimentos em tecnologia e busca pelas melhores práticas existentes nos RPPS, que são referência na área de atuação.

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV", é uma entidade governamental autônoma (autarquia), instituída pela Lei Municipal **nº 547, de 03 de setembro de 2002**, e reestruturada pela Lei Municipal **nº 1.766/14 de agosto de 2018**, com a finalidade de aproximação do servidor ativo, inativo e pensionista.
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV", de acordo com a Lei Municipal **nº 1.766/14 de agosto de 2018,** é dirigida por um Presidente, Gestor Financeiro, Gerente Financeiro e Administrativo, Diretor de Benefício, Assistente Social, Assessor Jurídico, Controlador Interno, e tem como órgão de fiscalização o Conselho Fiscal, composto por três servidores eleitos pelos pares, o Conselho de Administração, como órgão de deliberação superior, composto por sete membros, sendo três eleitos pelos servidores ativos, um pelos inativos, dois indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhido dentre os servidores segurados obrigatórios do IMPREV, e um escolhido pelo Chefe do Poder legislativo Municipal, escolhido entre os servidores do quatro efetivo, e possuem mandado de quatro anos, podendo ser reconduzidos através da reeleição.
Como órgão auxiliar do Presidente e do Gestor financeiro, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** possui um Comitê de Investimentos, composto por três membros, indicados pelo poder Executivo e pelo Presidente da autarquia, certificados CPA 10 e CPA 20, **ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais),** sendo obrigatório pela lei municipal 1.766/2018 que seus membros sejam certificados no mínimo em CPA 10.
A lei municipal 1766/2018 de 14 de agosto de 2018, descrimina as atividades dos Conselhos de Administração, Fiscal e do Comitê de Investimentos, compostos por servidores dos quadros de ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo.

MISSÃO, VISÃO E VALORES.

Missão: Atuar de forma ágil, eficiente, eficaz e transparente, com o objetivo de assegurar os servidores ativos, inativos e pensionista, os direitos inerentes a sua qualidade de segurados obrigatórios do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",**
Visão: Ser reconhecida como um Instituto de Previdência Municipal que prima pela excelência nas atividades executadas e nos serviços prestados.
Valores: Ética, Respeito, Transparência, Profissionalismo, Comprometimento , Eficiência e Eficácia em sua atividade fim.

DETALHAMENTO POR UNIDADE DOS SERVIÇOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV", PRESTADOS AS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES.

APOSENTADORIA: É o pagamento mensal de proventos cujo valor a ser pago será determinado no ato da concessão do benefício, seguindo o regramento da Lei Municipal 1.766/2018, e legislação correlata, que poderá ser proporcional ou integral ao tempo de contribuição do segurado.
Os valores a que o segurado terá direito será definido de acordo com os pré-requisitos e das regras previstas na Lei nº 1.766/2018 do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** tendo como objetivo o pagamento da aposentadoria o de amparar economicamente o segurado que pretende encerrar suas atividades funcionais, tendo em vista a ocorrência do preenchimento dos requisitos exigidos pela lei, podendo ser voluntária ou compulsória, quando o segurado atingir a idade limite previsto na EC 88, que é de 75 anos.
Para ser concedida aposentadoria ao servidor público municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, segurado obrigatório do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** o mesmo deve procurar a sede do Instituto, requerer a análise documental visando a concessão do benefício, cujo pedido será transformado em um processo administrativo aberto pela Gerente de Benefícios, e somente iniciado os estudos após o servidor retirar o CHEK LIST e providenciar a totalidade dos documentos exigidos para concessão do benefício requerido de acordo com o artigos 61 ao 68, da lei 1.766/2018.
CHEK LIST DOCUMENTOS PARA APOSENTADORIA – IMPREV-

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INICIAR O PROCESSO DE APOSENTADORIA				
Autor: Amauri Valle.		**CHECK LIST DE DOCUMENTOS RETIRADO EM**		
		CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES EM		
NOME DO SERVIDOR				
ENDEREÇO SERVIDOR				
TELEFONES SERVIDOR				
TELEFONES RECADO				
E-MAIL SERVIDOR				
Item	**CÓPIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**	**Data Entrega**	**Conferido OK**	**Falta ou Irregular**

1	**Requerimento Pessoal Solicitando Aposentadoria**			
2	**Xerox Carteira de Identidade Civil**			
3	**Xerox Título de Eleitor**			
4	**Xerox CPF**			
5	**Xerox Carteira de Trabalho com PIS/PASEP**			
6	**Xerox Certidão de Casamento/União Estável ou Nascimento**			
7	**Xerox CPF E RG do Cônjuge, se Casado/União estável.**			
8	**Certidão de Nascimento dos Filhos Menores**			
9	**Comprovante de Residência ou Declaração de End. cartório**			
10	**Comprovante de Conta Corrente- Xerox Cartão**			
11	**Professor- Declaração Comprovando 25 anos de carreira**			
12	**Autorização para descontos Consignados em Folha**			
0	**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVEM SER REQUERIDOS NO RH PREFEITURA**			
13	**Ficha Cadastral Completa e Atualizada do Requerente**			
14	**Termo de Posse do Requerente**			
15	**Certidão da Vida Funcional do Requerente**			
16	**Certidão para Fins de Aposentadoria ou Pensão**			
17	**Declaração Negativa de Averbação da CTC INSS no RH**			
18	**Certidão Tempo de Contribuição- CTC- RH Prefeitura**			
19	**Certidão Tempo de Contribuição- CTC Original INSS**			
20	**Ficha Financeira Completa do Servidor- até o Último Mês**			
21	**Último Holerite na data de Requerimento Aposentadoria**			
Machadinho do Oeste- Rondônia-				
Requerente do Benefício Assinatura				
Documentos Recebidos e Conferidos Por:				
Nome de quem recebeu os documentos				
Gerência de Benefícios				
OBS- O SOMENTE SERÁ RECEBIDOS ESTE CHECK LIST COM A TOTALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA				
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E O DIREITO RECONHECIDO, O PROCESSO FINALIZADO EM 30 DIAS LEI 1766/2018				

PENSÃO POR MORTE: É o pagamento mensal efetuado pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** ao dependente ou dependentes do segurado ativo (servidor público em atividade) ou inativo (servidor público aposentado) que vier a falecer, cujo objetivo é amparar economicamente aqueles que dependiam da remuneração do segurado ativo ou dos proventos do aposentado para sua sobrevivência.

Quem recebe o benefício: Os beneficiários da Pensão por Morte são os dependentes do segurado definidos na Lei Municipal nº 1.766/2018, artigos 55 ao 57(maioridade) e dos artigos 87 a 94 onde contem os direitos dos beneficiários da pensão por morte a ser pago pelo IMPREV.

CHEK LIST DOCUMENTOS REQUERER PENSÃO POR MORTE – DE SEGURADOS DO IMPREV.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INICIAR O PROCESSO DE PENSÃO POR MORTE				
Autor: Amauri Valle	**CHECK LIST DE DOCUMENTOS RETIRADO EM**			
	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES EM			
NOME DO SERVIDOR				
ENDEREÇO SERVIDOR				
TELEFONES SERVIDOR				
TELEFONES RECADO				
E-MAIL SERVIDOR				
Item	**CÓPIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**	**Data Entrega**	**Conferido OK**	**Falta ou Irregular**
0	**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO CASO DE REQUERIMENTO DE PENSÃO POR MORTE**			
22	**CERTIDÃO DE ÓBITO DO SERVIDOR SEGURADO IMPREV**			
23	**Requerimento Pessoal Solicitando o Benefício de Pensão**			
24	**Xerox Documentos Pessoais Dos Beneficiários**			
25	**Certidão de Casamento ou Nascimento**			
26	**Certidão de Nascimento dos Filhos Menores**			
27	**Termo de Posse do EX-SERVIDOR(a)/FALECIDO**			
28	**Último Holerite do Servidor antes do Falecimento**			
OBS- Xerox de documentos com frente e verso, devem ser copiados no mesmo lado da página.				
Machadinho do Oeste- Rondônia	-			
Requerente do Benefício Assinatura				
Documentos Recebidos e Conferidos Por:				
Nome de quem recebeu os documentos				
Gerência de Benefícios				
OBS- O SOMENTE SERÁ RECEBIDOS ESTE CHECK LIST COM A TOTALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA				
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E O DIREITO RECONHECIDO, O PROCESSO FINALIZADO EM 30 DIAS LEI 1766/2018				

CHEK LIST DOCUMENTOS CONCESSÃO AUXÍLIO DOENÇA –IMPREV.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INICIAR O NO PROCESSO DE: AUXÍLIO-DOENÇA				
Autor: Amauri Valle				
NOME DO SERVIDOR				
ENDEREÇO SERVIDOR				
TELEFONES SERVIDOR				
TELEFONES RECADO				
E-MAIL SERVIDOR				
Item	**CÓPIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**	**Data Entrega**	**Conferido OK**	**Falta ou Irregular**
1	Requerimento Pessoal Solicitando o Benefício			
2	Carteira de Identidade			
3	CPF			
4	Carteira de Trabalho			
5	PIS/PASEP			
6	Título de Eleitor			
7	Certidão de Casamento ou União Estável			
8	Certidão de Nascimento se solteiro(a)			

9	Comprovante de Residência ou Declaração de Punho			
10	Identidade do Cônjuge			
11	CPF do Cônjuge			
12	Documentos Pessoais dos Filhos Menores			
13	Termo de Posse			
14	Comprovante de Conta Corrente			
15	Último Contra Cheque			
16	**FICHA FINANCEIRA DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.**			
17	Atestado Médico Conforme Lei 1766/2018, art. 69 e			
18	Exames Relacionados a Patologia, Lei 1766 art. 73, §6º			
19	Declaração que Não Possui outro Emprego Lei 1766, art. 72			
20	Comprovação do Requerido item 18 se for o caso.			

OBS. AS CÓPIAS XEROGRÁFICAS FRENTE E VERSO DEVEM SER DO MESMO LADO DA PÁGINA
Machadinho do Oeste,
Declaro para todos os fins que conheço as penalidades administrativas e judiciais em caso de ocultar informações quanto a segundo emprego. Autorizo debitar meus consignados em folha.
Assinatura do Servidor
CONFERIDO E RECEBIDO OS DOCUMENTOS ACIMA PELOS QUAIS DECLARO ESTAREM DE ACÔRDO
Check List entregue
Machadinho do Oeste,
Gerente de Benefício
SOMENTE SERÁ INICIADO O PROCESSO APÓS A ENTREGA TOTAL DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
O servidor declara estar ciente das implicações jurídicas e administrativas em caso de omissão da verdade item 18.
Primeira via- Processo - Segunda Via- Servidor

AUXÍLIO DOENÇA: É o pagamento que substituirá os vencimentos do segurado que se encontre em estado de incapacidade temporária para o trabalho em virtude de doença por período superior a 15(quinze) dias.
Para o gozo deste benefício o servidor segurado do IMPREV, será submetido à perícia médica credenciada pelo **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** imediatamente após o requerimento e entrega da documentação probatória da necessidade, cujo resultado definirá o período que o servidor ficará afastado. Os direitos e obrigações dos servidores que requererem o benefício do auxílio doença estão estipulados na Lei Municipal 1.766/2018 artigos 69 a 77.
Quem recebe o benefício: Servidor ativo e segurado obrigatório do IMPREV, que obrigatoriamente deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos pelo **CHECK LIST 03.**

CHEK LIST DOCUMENTOS SALÁRIO MATERNIDADE –IMPREV.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ENTRADA NO PROCESSO DE SALÁRIO MATERNIDADE				
Autor: Amauri Valle				
NOME DO SERVIDOR				
ENDEREÇO SERVIDOR				
TELEFONES SERVIDOR				
TELEFONES RECADO				
E-MAIL SERVIDOR				
Item	**CÓPIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**	**Data Entrega**	**Conferido OK**	**Falta ouIrregular**
1	Requerimento do Servidor			
2	Declaração de Vínculos			
3	Xerox do Título de Eleitor			
4	Xerox do CPF			
5	Xerox da Carteira de Identidade			
6	Xerox Carteira de Trabalho			
7	Xerox PIS/PASEP			
8	Certidão de Casamento - Nascimento ou União Estável			
9	Comprovante de Residência-			
10	Contra Cheque atualizado- Mês Anterior ao pedido			
11	**FICHA FINANCEIRA DOZE MESES**			
12	Termo de Posse			
13	Comprovante de Conta Corrente			
14	**ATESTADO DE GESTANTE**			
15	Certidão do Nascituro			
16	Xerox Identidade e CPF Esposo			
17	Certidão de Nascimento- Filhos Menores			
18	**CPF e RG filhos menores - se tiveram-**			
OBS- Xerox de documentos frente e verso devem ser copiadas no mesmo lado da folha				
Conferido e recebido os documentos acima.				
Machadinho do Oeste,				
Gerente de Benefício- Assinatura				
SOMENTE SERÁ INICIADO O PROCESSO APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INTEGRA.				

SALÁRIO MATERNIDADE: É o pagamento mensal que substituirá os vencimentos da segurada que der à luz ou adotar criança. Esse benefício é devido à segurada gestante, em gozo de licença, por 120 dias consecutivos, com início entre 28 dias antes do parto e a data de ocorrência deste.
Quem recebe o benefício: Segurada conforme lei municipal 1766/2018, artigos 78 a 80, que será pago após conferencia da documentação entregue conforme relacionados no CHECK LIST 04.

CHEK LIST DOCUMENTOS AUXÍLIO RECLUSÃO –IMPREV.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INICIAR O PROCESSO DE AUXÍLIO RECLUSÃO	
Autor: Amauri Valle	**CHECK LIST DE DOCUMENTOS RETIRADO EM**
	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES EM
NOME DO SERVIDOR	
ENDEREÇO SERVIDOR	
TELEFONES SERVIDOR	
TELEFONES RECADO	
E-MAIL SERVIDOR	

Item	CÓPIA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	Data Entrega	Conferido OK	Falta ou Irregular
0	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO CASO DE REQUERIMENTO AUXÍLIO RECLUSÃO			
1	Xerox do CPF do segurado recluso			
2	Xerox da RG do requerente recluso			
3	Xerox do Termo de Posse do segurado recluso			
4	Documento de identificação do requerente- Xerox autenticada-			
5	Requerimento preenchido e assinado por familiar do recluso			
6	Comprovante de residência do requerente			
7	Comprovação do Vinculo familiar, mediante os seguintes docts.			
8	a) Certidão de Casamento para o Cônjuge			
9	b) Documento comprovando a União Estável			
10	c) Certidão de nascimento ou Termo de Adoção para os filhos			
11	d) Certidão de nascimento do recluso, em caso de Pai e Mãe requerem			
12	e)Termo de guarda judicial para menor sob responsabilidade do recluso			
13	Declaração da autoridade carcerária com as seguintes dados:			
14	a)Data da prisão e o Regime Carcerário do servidor recluso			
15	b) Em caso de Condenação definitiva certidão condenatória			
16	Outros documentos que se fizerem necessários			
OBS- Xerox de documentos com frente e verso, devem ser copiados no mesmo lado da página				
Machadinho do Oeste-	-			
Requerente do Benefício Assinatura				
Documentos Recebidos e Conferidos Por:				
Gerência de Benefícios				
OBS- O SOMENTE SERÁ RECEBIDOS ESTE CHECK LIST COM A TOTALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA				
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E O DIREITO RECONHECIDO, O PROCESSO FINALIZADO EM 30 DIAS LEI 1766/2018				

AUXÍLIO RECLUSÃO: Benefício concedido à família do servidor ativo em função de seu afastamento por motivo de prisão em flagrante, preventiva, ou em virtude de sentença definitiva de pena que não imponha a perda do cargo público.
Quem recebe o benefício: Dependentes do segurado, de acordo com a lei municipal 1.766/2018, artigos 95 e 96, concedido a quem de direito, somente após a apresentação integral dos documentos exigidos no CHECK LIST 05.

CHEK LIST DOCUMENTOS REQUERER CTC –IMPREV.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA DAR ENTRADA NO PROCESSO DE C.T.C IMPREV				
Nome do Requerente-				
Item	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	Data Entrega	Conferido OK	Falta ou Irregular
1	Requerimento pessoal solicitando o documento			
2	Xerox do Título de Eleitor			
3	Xerox do CPF e carteira de trabalho			
4	Xerox da Carteira de Identidade			
5	Certidão de Casamento ou Nascimento			
6	Comprovante de Residência- Energia- Água - Telefone			
7	Certidão de tempo de serviço emitida pelo RH Prefeitura			
8	Portaria ou termo de exoneração do servidor			
9	Fichas financeiras do servidor no período trabalhado			
OBS- Xerox de documentos frente e verso devem ser tiradas do mesmo lado da folha				
Machadinho do Oeste,				
Requerente do Benefício- assinatura				
Conferido e recebido os documentos acima.				
Machadinho do Oeste,				
Gerente de Benefício- Assinatura				
Primeira via- Processo- Segunda via Requerente				
SOMENTE SERÁ INICIADO O PROCESSO APÓS ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INTEGRA.				

EMISSÃO DA CTC: O servidor Público Municipal, segurado obrigatório do IMPREV, ao perder a condição de segurado por exoneração do serviço público a qualquer título tem garantido o direito de averbar o tempo contribuído para o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV",** e para tanto deverá requerer a CTC, que comprova o seu tempo e o salário de contribuição, expressando claramente no requerimento o local em que averbará a CTC requerida. O servidor deverá providenciar a documentação exigida no CHECK LIST 06, para que seja iniciado o processo e concedido a CTC.

Todos os documentos deverão ser apresentados em Xerox simples, exceto a CTC, para os casos de aposentadoria, que deverá ser averbado o documento original, e os originais em caso de ser necessário confirmar a veracidade dos documentos apresentados.
Para o requerimentos de todos os serviços enumerados nas páginas anteriores e outros previstos na lei municipal 1.766/2018 o atendimento será presencial no local abaixo:
Responsável pelo setor de todos os benefícios previstos na lei municipal 1.766/2018: PAMÊLA CRISTINA ORLANDINI
Telefone Institucional: (69) 3581-2262
E-mail do setor: imprev-machadinho.ro@hotmail.com
Facebook: www.facebook.com/imprev.previdencia.1
Portal da Transparência: http://previdenciademachadinho.ro.gov.br/
Forma de prestação de serviço: atendimento presencial
Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira das 17:30h às 13h30min
Atendimento Preferencial Imediato conforme Lei 13.460, Art. 5°.
Local de acesso: Av. Diomero Moraes Borba, 2830, ao lado do INSS e da Rodoviária, com acessibilidade.

OUTRAS INFORMAÇÒES COMPLEMENTARES
O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV" publica em seu site eletrônico específico e mantém atualizadas as informações de interesse público ou coletivo, as chamadas transparências ativas: ***É através da Ouvidoria e Principalmente do Portal da Transparência que o Instituto de Previdência de Machadinho D´Oeste – RO, faz cumprir com a determinação da Lei de Acesso a Informação 12.527 DE 2011 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas e Ministério Público do Estado de***

Rondônia. É um serviço aberto entre o Instituto de Previdência de Machadinho D´Oeste – RO e os cidadãos para escutar e responder as reivindicações, denúncias, sugestões, elogios e críticas. Como entrar em contato
Por-e-mail:imprev-machadinho.ro@hotmail.com
Por-telefone:(69)3581-2262
Por correio e/ou presencial:AV. DIOMERO MORAES BORBA, 2830 - CENTRO – Machadinho-D'Oeste-76.868-000
Por e-Ouv: Sistemas de ouvidorias integrado- (recomendado) conforme a Lei nº 1.766/2018 de 14 de agosto de 2018. Além disso, responde aos eventuais pedidos daqueles que ainda não tenham sido devidamente publicadas, que são as transparências passivas. Esses pedidos podem ser realizados presencialmente no http://previdenciademachadinho.ro.gov.br/ou mediante o Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), disponível em www. http://eficazprevidencia.com.br/ ou pelo respectivo banner exposto no sítio eletrônico http://previdenciademachadinho.ro.gov.br/
Respondem pelas atividades do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO DO OESTE, RONDÔNIA- "IMPREV"**
AMAURI VALLE- Presidente
AMAURI VALLE- GESTOR FINANCEIRO
PAMÊLA CRITINA ORLANDINI- GERENTE DE BENEFÍCIOS
JUSCILENE SANTOS DA SILVA- GERENTE FINANCEIRO
MERIÉLI ALVES MACHADO- ASSISTENTE SOCIAL
ANDRÉIA DA SILVA LUZ- ASSISTENTE CONTÁBIL
CONTROLADORA- NATÁLIA CRISTINA SILVA COSTA
ASSESSOR JURÍDICO- VINÍCIUS ALEXANDRE DA SILVA
AUXÍLIAR DE LIMPEZA- GILCILÉIA DE SOUZA
Local de atendimento- Avenida Diomero Moraes Borba 2830, telefone 69-35812262, horário de atendimento de segunda á sexta feira das 7:30hs as 13:30 horas

CONSELHO FISCAL-
KERLES FERNANDES DUARTE- Presidente
JONIEL MOZER FERREIRA- Membro
PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA- Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
SILVIA NATÁLIA GANDRA- Presidente
CÉLIA PEREIRA DE S. E SILVA- Representante dos Inativos
RONIVAN EUGÊNIO DE OLIVEIRA- Membro eleito
FRANCISCA X. DE OLIVEIRA- Membro
FABIANE PURIFICAÇÃO APARECIDA DOS SANTOS- Membro eleito
ADALTO ALEXANDRE AMARAL PEREIRA- Membro
WESLIANDRA MARIANO MEDEIROS RODRIGUES- Membro indicado pelo Legislativo

COMITÊ DE INVESTIMENTOS-
SEILA MARIA GANDRA MORETTI- Presidente CPA 10
PAULO EDUARDO MORETTI- Membro- CPA 10
ANDREIA DA SILVA LUZ- Secretária do Comitê- CPA 10 e 20

Em casos de dúvidas ou algum serviços não discriminado nesta carta de serviços, o servidor poderá utilizar dos diversos canais a sua disposição, tais como: Telefone 69-35812262- e-mail: imprev-machadinho.ro@hotmail.com- Portal da transparência utilizando a ouvidoria o o E-SIC, no endereço http://transparencia.previdenciademachadinho.ro.gov.br/, ou de forma pessoal de presencial na sede da autarquia sito a Avenida Diomero Moraes Borba 2830, Centro, ao lado do INSS, no de segunda a sexta-feira das 7:30 as 13:30 horas.
Aqui é sua casa, estamos à disposição para atender da melhor maneira possível.
Conheça seus direitos e deveres leia a lei municipal 1.766 de 14 de agosto de 2018, acessível no portal da transparência em legislação, e acesse o portal para se informar dos acontecimentos de sua autarquia.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:53B7CF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES

RESOLUÇÃO Nº 001 de 23 de maio de 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste - CMDCA torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, faz publicar o Edital do segundo Processo de Escolha Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024.
RESOLVE:
Tornar pública a abertura de inscrição e estabelece normas relativas à realização do Processo Unificado para Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste estado de Rondônia.
MINUTA DO EDITAL
1. DO PROCESSO DE ESCOLHA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Machadinho D'Oeste torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (ECA), na Lei 12.696/2012, na Resolução nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do CONANDA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da comarca de Machadinho D'Oeste, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
2. CONSELHO TUTELAR
Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções por novos processos de escolha.
O processo de escolha para a função de conselheiro tutelar será para o preenchimento de cinco membros titulares e suplentes.
O CMDCA, no uso de suas atribuições, publicará editais específicos no Diário Oficial dos municípios do estado de Rondônia bem como no portal da Transparência do município e Mural da Prefeitura Municipal de machadinho D'Oeste - RO.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco;
3.2. Idade superior a vinte e um anos no ato da inscrição;
3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, de no mínimo 2 (dois) anos comprovadamente;
3.4. Apresentação das certidões negativas da Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
3.5. Não ter abdicado da função de conselheiros nos últimos 5 (cinco) anos, em declaração afirmada pelo candidato;
3.7. Ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;
3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
3.9. Será vedada a candidatura de indivíduos que constitui atos e ou penalidades administrativas junto aos órgãos públicos, em qualquer das esferas, Municipal Estadual ou Federal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1- Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio.
4.2- O valor do vencimento é de: R$: 1.300,00 (mil reais), que será alterado conforme reajuste dos servidores públicos municipais.
Aos membros do Conselheiro Tutelar será assegurado o direito conforme Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012.
I – cobertura previdenciária; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
III – licença-maternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
IV – licença-paternidade; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
V – gratificação natalina. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012).
4.3. DAS ATRIBUIÇÕES
São atribuições do Conselho Tutelar:
I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII – expedir notificações;
VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).
XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014).
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição, que será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
5.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede do CREAS, na Avenida Tangará nº 3282: a partir do dia 27 (vinte dois) de maio a 25 (vinte cinco) de junho de 2019, das 7hr30min á 13hr30min de segunda a sexta-feira.
5.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.
5.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:
a) Xerox do RG ou documento oficial com foto;
b) Xerox CPF;
c) Xerox PIS;
d) Xerox do titulo de eleitor;
e) Comprovante de residência;
f) Declaração que reside no município a 02 (dois) anos ou mais;
g) Comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
h) Certidão negativa eleitoral;
i) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
j) Atestado/declaração de idoneidade moral;
k) Certidão negativa antecedente criminal;
l) Certidão negativa civil;
m) Certidão negativa municipal.
n) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;
Obs.: no momento da contratação poderá ser exigido outros documento conforme exigências do DRH.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1. PRIMEIRA ETAPA
6.1.1. Inscrições e entrega de documentos no período de **27/05/2019** a **25/06/2019**;

6.1.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: **27/06/2019**;
6.1.3. Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão: **01/07/2019**;
6.1.4. Publicação do pedido de recurso: **02/07/2019**;
6.1.5. Publicação do resultado do pedido de recurso: **04/07/2019**;
Obs. *O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***CMDCA****, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao* ***Ministério publico****.*
6.1.6. Ultimo dia de prazo para o pedido de recurso ao CMDCA: 08/07/2019;
6.1.7. Publicação do pedido de recurso: 09/07/2019
6.1.8. Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA: 11/07/2019;
Obs. Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***segunda*** *e* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.2. SEGUNDA ETAPA
6.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório no dia **21/07/2019**, Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
6.2.2. Resultado do exame: **23/07/2019**;
6.2.3. Ultimo prazo para pedido de recurso quanto ao resultado do exame: **25/07/2019**;
6.2.4. Publicação do pedido de recurso: **26/07/2019**;
6.2.5. Publicação do resultado do pedido de recurso quanto à revisão da prova: **29/07/2019**.
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
6.3. TERCEIRA ETAPA
6.3.1. Capacitação básica para os candidatos inscritos sobre a regulamentação do conselho tutelar e o processo de eleição, nos dias: **27, 28, 29/08/2019;**
6.4. DO PROCESSO DE ESCOLHA
6.4.1. Serão abertos os prazos para campanha dos candidatos aprovados para participarem do pleito a partir do dia **06 de setembro de 2019** com termino no dia **05 de outubro de 2019**.
6.4.2. O processo de escolha será no dia **06 de outubro de 2019** nas dependências da Escola EEE. Alberto Nepomuceno das **8h00m às 17h00m**,
6.4.3. A regulamentação de campanha será nos moldes das eleições padrões, cuja regulamentação será divulgada em edital nos portais de esfera Municipal e comunicado via oficio a todos os candidatos habilitados,
6.4.4. Os números de ordem dos candidatos **não serão** o mesmo utilizado em campanha, tendo em vista que o fornecimento deste numero esta condicionado aos termos do TRE para serem cadastrados na urna.
Publicação da relação dos candidatos habilitados: **29/07/2019**;

7. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 5.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.
7.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
7.3. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 170/2014 – CONANDA. Caso não se atinja o número mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

8. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

8.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos inscritos poderá qualquer cidadão, acima de 18 (dezoito) anos e dotado de capacidade civil, requerer, em até 05 (cinco) dias, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada.
8.2. O candidato que teve sua candidatura impugnada poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
8.3. A comissão especial analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Res. 170/2014 do CONANDA.

9. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

9.1. Exame de conhecimento ocorrerá no dia **21/07/2019** (domingo).
9.2.1. Exame de Conhecimento Com Questões Objetivas Com Caráter Eliminatório Contendo:
I – 20 (vinte) questões com base no estatuto da criança e do adolescente,
II – 05 (cinco) questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes,
III – 10 (dez) questões de português,
IV – 05 (cinco) questões de informática.
V – Será aprovado o candidato que acertar no mínimo 50% da prova;
VI – A prova será elaborada pela comissão examinadora.
O resultado do exame será publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente no dia: **23/07/2019**.
Após análise pela Comissão Especial, será divulgada lista dos candidatos aptos à eleição, no dia **23 de julho de 2019**.
O candidato terá até o dia **25/07/2019** para pedido de recurso,
Será publicado o resultado do pedido de recurso no dia **29/07/2019.**
Obs. *Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia* ***(CMDCA)*** *ou terceira instancia* ***(MP),*** *não ficara impedido de participar da* ***terceira*** *etapa, entretanto se não participar da* ***terceira*** *etapa, ainda que tenha resultado* ***positivo*** *no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.*
A comissão examinadora compromete-se a manter sigilo acerca do conteúdo do exame eliminatório.

10. DA TERCEIRA ETAPA.

10.1. CAPACITAÇÃO BASICA PARA OS CANDIDATOS.
27/08/2019 – O Conselho Tutelar e a lei vigente sobre defesa de direitos da Criança e do Adolescente;
28/08/2019 – O conselho tutelar e suas atribuições;
29/08/2019 – O Conselho Tutelar e o processo de escolha.

11. DA QUARTA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

11.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: **06 de outubro de 2019**, das 08h00min horas às 17h00min horas.

11.2. O voto será facultativo e secreto.
11.3. Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no município, apresentando no dia da votação documento de titulo de eleitor e documento oficial com foto;
11.4. Cada Eleitor deverá votar em apenas um candidato, não será permitido o voto por procuração;
11.5. A divulgação dos locais de escolha ocorrerá com antecedência mínima de 20 dias da data da escolha unificada e caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação dos locais, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

12. DAS CONDUTAS VEDADAS

12.1. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
12.2. Além dessas, são consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.
12.3. É vedado a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados e etc.) ao candidato.
12.4. É vedado ao conselho Tutelar Promover sua Campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
13.5. É vedado aos membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente promover campanha para qualquer candidato;
13.6. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição;

14. COMISSÃO EXAMINADORA

14.1. A Comissão examinadora do Processo de Escolha em data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
14.2. Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.
14.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada caberá recurso à plenária do CMDCA que se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.
14.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada, fará publicar a relação dos candidatos habilitados com cópia ao Ministério Publico.
14.5. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las.
14.6. Facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.
14.7. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
14.8. Organizar o Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019.**
14.9. Escolher e divulgar os locais de votação
14.10. Divulgar, imediatamente após a apuração o resultado oficial da votação.

15. EMPATE

16.1. Os cinco candidatos mais votados serão os titulares, seguindo a ordem do mais votado para o menos votado,
15.2. Os suplentes seguirão a mesma ordem do mais votado para o menos votado, sendo que o primeiro suplente será o sexto candidato mais votado e assim por diante.
15.3. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente: o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento básico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; ou, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.
15.4. Em caso de membros da mesma família atingir votos e ficar dentre os colocados será eliminado o candidato que obtiver a menor quantidade de votos, com base no art. 140 da lei 8069 de 13 de junho de 1990.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial divulgará o nome dos 05 (cinco) conselheiros tutelares escolhidos e dos suplentes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;
17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha;
17.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão examinadora do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

18. DA POSSE

18.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal no dia **10 de janeiro de 2020**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90.
19.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares.
19.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato do pleito.
19.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

CRONOGRAMA		
DATA	EVENTO	OBS.
27/05/2019 a 25/06/2019	Inscrição	Será considerado inscrito o candidato que apresentar todos os documentos exigidos ate o dia 25/06/2019
27/06/2019	Publicação dos candidatos inscritos	
01/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso para a comissão	
02/07/2019	Publicação do pedido de recurso à comissão	
04/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pela comissão	O pedido de recurso devera ser feito à comissão de preparação da eleição, sendo resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao CMDCA, se persistir o resultado negativo, o candidato ainda poderá recorrer ao Ministério publico.
08/07/2019	Ultimo dia de prazo para pedido de recurso ao CMDCA	
09/07/2019	Publicação do pedido de recurso ao CMDCA	
11/07/2019	Publicação do resultado do pedido de recurso avaliado pelo CMDCA	Caso o candidato solicite recurso em terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **segunda** e **terceira** etapa, entretanto se não participar da **segunda** e **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
21/07/2019	Exame de conhecimento com questões objetivas	I – 20 questões com base na 8609/1990 II – 05 questões de conhecimentos gerais sobre crianças e adolescentes III – 10 questões da língua portuguesa IV – 05 questões de informática Obs. Todas as questões terão que ter pelo menos um acerto. A nota mínima alcançada para aprovação será de 50% de acertos.
23/07/2019	Resultado da prova objetiva	

25/07/2019	Ultimo prazo para pedido de recurso de revisão de prova.	
29/07/2019	Resultado do pedido de recurso de revisão de prova.	Caso o candidato solicite recurso em segunda instancia **(CMDCA)** ou terceira instancia **(MP),** não ficara impedido de participar da **terceira** etapa, entretanto se não participar da **terceira** etapa, ainda que tenha resultado **positivo** no pedido de recurso, não poderá concorrer ao pleito.
27, 28, 29/08/2019	Capacitação básica para os candidatos.	• 23/07 – o Conselho tutelar e as leis vigentes • 24/07 – o Conselho Tutelar e suas atribuições • O Conselho tutelar e o processo de escolha
06/09/2019	Abertura de Campanha para as eleições	
05/10/2019	Ultimo dia de campanha eleitoral	
06/10/2019	DIA DAS ELEIÇÕES	
07/10/2019	Publicação oficial do resultado da votação	
11/10/2019	Data limite para pedido de recurso	O pedido será encaminhado à comissão que, a depender da motivação encaminhara ao órgão competente para julgar a demanda, podendo ser CMDCA, CARTORIO ELEITORAL OU MINISTERIO PUBLICO.
02/12/2019	Diplomação	
10/01/2020	Posse dos conselheiros eleitos	

Machadinho D'Oeste dia 23 de maio de 2019.

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Presidente Comissão

TELMA LUIZA DOS SANTOS
Secretaria

ADÃO MARTINS FERREIRA
Membro

ELZA HELENA APARECIDA DIAS
Membro

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:CE5D5E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.946/PMMA/2019

LEI Nº. 1.946/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de marmitex para os funcionários da semosp que trabalham na área rural do município, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos Livres	18.000,00	1
Total									18.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativos da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	18.000,00	1
Total									18.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E9EE5E87

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.947/PMMA/2019

LEI Nº. 1.947/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 7.943,32 (Sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), concernente a devolução do convênio n. 024/17/PJ/DER-RO, de acordo com a cópia do extrato em anexo, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	344	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n.24/17/PJ/DER-RO- Cascalhamento	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado	7.943,32
Total								7.943,32

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:79DDB5B8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.949/PMMA/2019

LEI Nº. 1.949/PMMA/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com premiações para campeonatos e aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Premiações Culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras	Recursos Livres	3.500,00	1
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								6.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	R$	Sequência

PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Subvenções Sociais	Recursos Livres	6.500,00	1
Total								**6.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0F783D77

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.569/PMMA/2019

DECRETO Nº. 4.569/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.946/PMMA/2.019, autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de marmitex para os funcionários da semosp que trabalham na área rural do município, atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	014	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMOSP	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento da SEMOSP	Material de consumo	Recursos Livres	18.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R$	N
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio aos Serviços Administrativo da SEMAP	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativos da SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	Recursos Livres	18.000,00	1
Total								18.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A5161441

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.570/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.570/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.947/PMMA/2019, autorizado para proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 7.943,32 (Sete mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), concernente a devolução do convênio n. 024/17/PJ/DER-RO, de acordo com a cópia do extrato em anexo, para complementar o fechamento da prestação de contas do referido convênio, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	344	3.3.30.93.00.00	6.014.0037	R$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Projeto	Devolução do convênio n.24/ 17/PJ/DER-RO- Cascalhamento	Indenização e Restituição	Transferência de Convênios do Estado	7.943,32
Total								7.943,32

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7A1D9B84

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.571/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.571/PMMA/2019.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 1.949/PMMA/2.019, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais),** para cobrir despesas com premiações para campeonatos e aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.31.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Premiações Culturais, Artísticas, cientificas, desportivas e outras	Recursos Livres	3.500,00	1
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R$	Nº
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo	Recursos Livres	3.000,00	1
Total								6.500,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/011	27	812	0047	2	109	3.3.50.43.00.00	1.000.0000	R$	Sequência
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Des. Revitalização Poliesportivo	Atividade	Atendimento ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Subvenções Sociais	Recursos Livres	6.500,00	1
Total								**6.500,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 12 de junho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:B918BD24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 005/2019 TESTE SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE N. 005/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 474/GAB/2019 de 10/06/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da saúde por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, constante no **anexo III – Quadro de vagas**, deste Edital, em consonância com o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal e baseado nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 e suas alterações, assim como na Lei Municipal n. 918/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
– Este Edital contém cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme legislação vigente.
1.2 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de **Análise de Currículos e Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para a contratação imediata de Profissionais na área da saúde.
1.3. - Os profissionais selecionados, de acordo com o número de vagas e convocados para assinatura de contrato, deverão atuar na execução de atividades junto a Secretaria de Saúde, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo III**, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. O **período** para as inscrições será de **14 a 21 de junho de 2019** (exceto sábados, domingos e feriados), podendo ser prorrogado.
2.2. O **local** para as inscrições será:
a) Pessoalmente na **Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Monte Negro**, localizada à Praça Paulo Miotto, 2330, CEP: 76.888-000 – Monte Negro – RO.
b) Por **meio eletrônico** enviando a via assinada pelo candidato juntamente com os documentos solicitados no item 3.1, no email da Coordenadoria de Recursos Humanos, **rh@montenegro.ro.gov.br** (formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura do Município de Monte Negro, **www.montenegro.ro.gov.br**), até às 23h59min horário local, do dia 21 de junho de 2019, os documentos deverão ser anexado em um único PDF, sob responsabilidade do candidato a apresentação de todos os documentos.
2.3. O **horário** para inscrições na Coordenadoria de Recursos Humanos será das 07h30min às 13h30min.
2.4 – Para garantir o atendimento aos candidatos que chegarem às dependências da Prefeitura até ás 13h30min serão entregues senhas.
2.5 – Não será cobrada taxa de inscrição.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante no **Anexo IV - Formulário para Inscrição** deste Edital, anexando a ele as cópias legíveis dos documentos, constantes no quadro do anexo supracitado, para servir de suporte na **Análise de Títulos**, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.
a) Currículo atualizado acompanhado de comprovantes de títulos constante no item 10.2 deste Edital;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Cópia da Carteira de identidade ou outro documento que comprove ser brasileiro nato ou naturalizado e maior de 18 anos até a convocação e contratação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Registro no Conselho de Classe competente.
f) Comprovante de escolaridade mínima exigida conforme quadros de pontuação descrito no item 10.
g) Especialização: acima de 360 horas, em instituição credenciada na área de atuação: (quando houver);
h) Curso de Formação Continuada na área de atuação (quando houver);
3.2. Não será aceito inscrição de candidatos com documentação incompleta, ou seja, a constante no item 3.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.
3.3. O Candidato que efetuar a inscrição em mais de um cargo, deverá preencher a ficha de inscrição para cada cargo escolhido apresentando documentos e currículo exigido no item 3.1 deste edital, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
3.4. Assegura-se o disposto na Lei n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
a) - Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
3.5. Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
4.1 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do interessado, acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentado.
4.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
5.1. Para a assinatura do Contrato de Trabalho Temporário, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Apresentar a documentação do item 16.1, deste Edital;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
e) estar devidamente qualificado junto ao e-social no ato da contratação.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
6.2. 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.
6.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.
6.4. O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade/área de atuação.
6.5. O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
6.6. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
6.7. Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.8. Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO
7.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a convocação de aprovados decorrente da realização de novo concurso público para provimento dos cargos.
7.2. A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de publicação do resultado final no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
7.3. Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
7.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO
8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS VAGAS E DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, correspondente ao do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em vigor, de acordo com a tabela a seguir:
9.1.1. Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	5.150,00
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	06	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Médico Clinico Geral	24 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	3.090,00
Médico Anestesiologista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Médico Radiogista/Ultrasonografista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Enfermeiro	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Farmacêutico/Bioquimico	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	16	Nível Médio + Registro	SEMUSA/UMID	767,35
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde Vila Massangana	767,35
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto Setor 04	767,35
Técnico em Radiologia	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/UMID	02 salários mínimos

9.1.2. Os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de Insalubridade do cargo efetivo, constante na Lei Municipal n. 627/2015, em conformidade com a Lei Municipal n. 918/GAB/2019.
9.1.3. O deslocamento aos Postos de Saúde da área rural, não será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Negro.
9.1.4. Para os cargos de nível médio que se encontram abaixo do Salário Mínimo Nacional, será acrescido a correspondente complementação.
10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS
10.1. A análise dos títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:
10.2. Tabela de títulos e avaliação dos candidatos:
10.2.1. Cargos de Nível Superior

TITULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TITULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Escolaridade/Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.
b) Cursos de Pós	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga	10 (dez) pontos para cada curso	10 (dez) pontos.

Graduação/Especialização	horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior.	*Máximo de 1 (um) curso.*	
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não será permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

10.2.2. Cargos de Nível Médio

TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
TITULOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não será permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos
TOTAL			**100 PONTOS**

10.3. Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.

11. **DA PONTUAÇÃO PARA APROVAÇÃO**

11.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, ou seja, atender, no mínimo, com os requisitos constantes nas tabelas dos itens 10.2.1. nos cargos de nível superior ou 10.2.2. nos cargos de nível médio.

12. **DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

12.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:

a) O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

b) Especialização em Saúde Pública;

c) Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser expressos em termos convenientes, apontando as circunstancias que os justifiquem, em formulário especifico conforme Anexo V deste Edital.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos pelo período compreendido entre os dias 26/06/2019 a 27/06/2019, sendo indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou forma diferente do estipulado neste Edital.

14.3. Admitido o recurso, caberá a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, manifestar pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada através de divulgação do resultado final em 28/06/2019.

15. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

15.1. A relação dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo será homologada em 24/06/2019, com as publicações devidas.

15.2. Após a realização do processo de avaliação, o resultado final será divulgado no dia 28/06/2019.

15.3. Decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, encaminhará os autos ao chefe do Poder Executivo para a devida homologação do resultado final, que ocorrerá em 01/07/2019.

15.4. Todos os atos decorrentes desse Processo Seletivo serão publicados no Site: www.montenegro.ro.gov.br, e no Diário Oficial dos municípios no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Negro.

16. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, com as devidas publicações, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Monte Negro, no prazo de 10 (dez) dias, a contar data da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante do item 3.1 e das condições previstas nas alíneas do item 5.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos seguintes documentos.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento
Cédula de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)
Certificado de Reservista para homens
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)
Comprovante de residência atualizado
Foto 3x4 recente e colorida;
Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Bradesco.
Declarações de bens, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) - original
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

16.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 16.1, será tido como desistente, podendo, a Coordenadoria de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

16.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades de Saúde abrangidas pela Secretaria Municipal de Saúde, localizadas no município de Monte Negro.

16.4. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a respectiva convocação, e deverá atender a todos os requisitos previstos neste Edital, que se dará através de Edital publicado no Site: no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e www.montenegro.ro.gov.br.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para a Secretaria Municipal de Saúde:
a) Projeto/atividade 10.3020016.2043 – Média e Alta Complexidade ambulatorial;
b) Projeto/atividade 10.1220015.2042 – Pagamento de Pessoal e Encargos – FMS;
c) Projeto/atividade 10.3010017.2046 – Manutenção das Atividades do PSF;
e) Projeto/atividade 10.3010017.2045 – Manutenção das Atividades do PAB FIXO.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final devidamente publicado, podendo ser prorrogado por igual período.

18.2. As contratações dos candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

18.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 3.1 e 16.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.

18.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída para acompanhamento do certame, e em última instância Administrativa e pela Assessoria Jurídica do Município.

19. ANEXOS

- **Anexo I** – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
- **Anexo II** – Cronograma de realização do certame
- **Anexo III** – Cronograma de cargos previstos para contratação
- **Anexo IV** – Formulário para Inscrição
- **Anexo V** – Formulário para recurso

Monte Negro – RO, 13 de junho de 2019.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 474/GAB/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Cargo: **MÉDICO CLINICO GERAL**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **24 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais**

Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consultas médicas, compreendendo: análise exame físico, solicitando exames complementares, quando necessário, emitir prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clínica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstetra, psiquiátrica e quaisquer outras especialidades médicas reconhecidas exarando receitas; **II** – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; **III** – Investigar casos de doenças e notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de pacientes, avaliando-o com a equipe para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; **IV** – Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza e fonte de proliferação e os meios de transmissão, orientando sobre as medidas de prevenção e controle adequado; **V** – Analisar o comportamento das doenças a partir da observação de dados clínicos laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros e dados complementares, investigando em campo e emitindo relatórios para adoção de medidas de prevenção de controle; **VI** – Participar de planejamento, execução e avaliação dos assuntos ligados a área de saúde; **VII** – Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal envolvido nos assuntos da área de saúde; **VIII** – Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação segundo as necessidades e divisão de trabalho da coordenação geral; **IX** – Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesse da população e considerado importantes para a saúde pública; **X –** Elaborar projetos e participar de sua execução,

análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área da saúde; **XI –** Orientar os servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XII –** Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clinicas, hospitais e laboratórios; **XIII –** Assessorar os superiores para autorização de propagação nas internações; **XIV –** Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; **XV –** Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares de acordo com as tabelas vigentes e realizar os procedimentos médicos necessários aos processos de internação; **XVI –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XVII –** Desempenhar suas atividades nos órgãos da secretaria municipal de saúde, hospital, centros de saúde, postos de saúde, etc.; **XVIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO ANESTESIOLOGISTA**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar procedimentos médicos compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário, fazer prescrição terapêutica adequada em clinica; **II –** Indicar internação e acompanhar dentro da sua especialidade outros médicos em procedimentos cirúrgicos em pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; **III –** Participar do planejamento e avaliação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados a área de saúde; **IV –** Participar do planejamento e avaliação de campanhas de âmbito nacional, segundo as necessidades de divisão de trabalho da coordenação local; **V –** Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; **VI –** Executar tarefas médicas e intervenções, diretamente ligada a sua especialidade; **VII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **MÉDICO RADIOLOGISTA/ULTRASSONOGRAFISTA**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **12 (doze) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I - É responsável pela realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos, empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação.

Cargo: **ENFERMEIRO**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; **II –** Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; **III –** Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos; temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; **IV –** Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; **V –** Fazer prescrição de medicamento, de acordo com esquemas terapêuticas padronizados pela instituição de saúde; **VI –** Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para a diminuição dos agravos da saúde; **VII –** Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental do trabalho; **VIII –** Participar dos programas e atividades de assistências integrais a saúde individual e de grupos específicos particularmente àqueles prioritários e de alto risco; **IX –** Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem, inclusive quando designado para responder pelo Programa de Saúde a Família – PSF; **X –** Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; **XI –** Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas e oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência, **XII –** Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; **XIII –** Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma dentro dos padrões técnicos exigidos; **XIV –** Fazer registro e anotações de enfermagens e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para o controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; **XV –** Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; **XVI –** Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; **XVII –** Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; **XVIII –** Elaborar e executar investigação epidemiológica; **XIX –** Comandar a Unidade Hospitalar no tocante ao auxilio médico/cirúrgico; **XX –** Executar os programas de vacina, elaborando a estatística de vacina, epidemiológica, nascidos vivos e óbitos; **XXI –** Realizar atividades hospitalares, visando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva da população municipal;
XXII – Desempenhar suas atividades nos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital, Centros de Saúde, Porto de Saúde, etc.; **XIX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelo Conselho Regional de Enfermagem e Ministério da Saúde. **XXIII –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Realizar e interpretar exames de análises clínicas hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinalise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas especificas; **II –** Realizar determinações laboratoriais no campo citogenética; **III –** Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para a implantação de novos métodos; **IV –** Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; **V –** Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; **VI –** Planejar, coordenar, supervisionar, executar e analisar planos, programas e projetos na área de bioquímica da secretaria; **VII –** Atuar no laboratório,

analisando e exarando diagnósticos de análise clínica; **VIII –** Realizar atividades dentro da área de sua formação especifica; **IX –** Atuar na coleta e exame de sangue no hemocentro; **X –** Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; **XI –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **40 (quarenta) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Participar de Equipe de Enfermagem; **II –** Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, saúde pública, sob supervisão; **III –** Orientar e revisar o auto cuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; **IV –** Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; **V –** Cumprir as prescrições relativas aos clientes; **VI –** Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; **VII –** Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; **VIII –** Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; **IX –** Manter atualizado o prontuário dos pacientes; **X –** Verificar a temperatura, pulso e respiração, e registrar os resultados no prontuário; **XI –** Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; **XII –** Administrar soluções parenterais previstas; **XIII –** Alimentar, mediante sonda gástrica; **XIV –** Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; **XV –** Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; **XVI –** Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; **XVII –** Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; **XVIII –** Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; **XIX –** Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção especifica de saúde; **XX –** Realizar tarefas definidas por legislação específica, incluídos pelos conselho regional de classe e Ministério da Saúde. **XXI –** Emitir parecer e elaborar relatórios e planos ambientais. Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Cargo: **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
Área: **SAÚDE**
Jornada de Trabalho: **24 (vinte e quatro) horas semanais**
Descrição Sumária das Atribuições: I – Executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; **II –** Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; **III –** Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica especifica para cada caso; **IV –** Fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; **V –** Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; **VI –** Operar com aparelhos de raios-X para aplicar tratamento terapêutico; **VII –** Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; **VIII –** Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; **IX –** Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO DO EDITAL N. 005/2019

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Divulgação do Edital	13/06/2019
Remessa dos Autos ao TCE-RO	13/06/2019 a 19/06/2019
Período de Inscrições e entrega de Títulos	14/06/2019 a 21/06/2019
Data de Homologação das Inscrições	24/06/2019
Divulgação do resultado da analise de Títulos	26/06/2019
Entrega de Recursos	26/06/2019 a 27/06/2019
Resposta do recurso e divulgação do resultado final	28/06/2019
Homologação do resultado final	01/07/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III – CRONOGRAMA DOS CARGOS PREVISTO NO EDITAL N. 005/2019

Tabela de Remuneração dos Cargos de:

Cargos	Carga Horária	Vagas	Escolaridade exigida para o cargo	LOTAÇÃO	Valor da Remuneração
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família	5.150,00
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	06	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Médico Clinico Geral	24 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	3.090,00
Médico Anestesiologista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Médico Radiogista/Ultrasonografista	12 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	5.150,00
Enfermeiro	40 horas semanais	01	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Enfermeiro	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Farmacêutico/Bioquímico	40 horas semanais	02	Nível Superior + Registro	SEMUSA/UMID	1.854,00
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	16	Nível Médio + Registro	SEMUSA/UMID	767,35
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto de Saúde Vila Massangana	767,35
Técnico de Enfermagem I	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/Estratégia de Saúde da Família Posto Setor 04	767,35
Técnico em Radiologia	40 horas semanais	01	Nível Médio + Registro	SEMUSA/UMID	02 salários mínimos

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL MÉDIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO:**_____ **EDITAL Nº. 005/2019**	
NOME DO CANDIDATO: _____CPG:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____ ___					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					
TITULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**		**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.		
b) Curso Superior	Certificação em Nível Superior na área da Saúde	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não sendo permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.		
d) Cursos a) Escolaridade	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos		
	Certificado de conclusão do Nível Médio/Curso Técnico registrado em órgão competente.	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.	
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 005/2019 de 13 de junho de 2019**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____**,** apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.	
_____**, em:**_____/_____/_____ **Local data**	**Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*	

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – NIVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE **CARGO PRETENDIDO:**_____				**FICHA DE INSCRIÇÃO:**_____ **EDITAL Nº. 005/2019**	
NOME DO CANDIDATO: _____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____					
ENDEREÇO:				Nº.	
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:	ESPECIFICAR O CURSO:	( )COMPLETO ( )INCOMPLETO		CTPS:	SÉRIE
NATURALIDADE:	UF:	NACIONALIDADE:		ESTADO CIVIL:	
REQUERER INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS? ( ) SIM – ( )NÃO					
TITULOS	**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**			**AVALIAÇÃO (RESERVADO À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO – NÃO PREENHER)**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**TITULOS ENTREGUES***	**TITULOS OBTIDOS***
a) Escolaridade/Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.		
b) Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificado de Conclusão em curso de Pós Graduação/Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo escolhido que não seja o mesmo apresentado para atender o requisito anterior.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 1 (um) curso.*	10 (dez) pontos.		
c) Experiência Profissional	Comprovante de Tempo de Serviço, podendo ser Certidão de Tempo de Serviço, registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPS, Contrato de Trabalho ou documento equivalente desde que haja comprovação da data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer, não sendo permitido estágios e serviços voluntários.	10 (dez) pontos para cada 6 meses. *Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.*	40 (quarenta) pontos.		
d) Cursos	Participação em cursos na área da saúde com carga horária mínima de 40 horas desde que concluído após a graduação.	10 (dez) pontos para cada curso *Máximo de 2 (dois) cursos.*	20 (vinte) pontos		
a) Escolaridade/Graduação Superior	Habilitação em nível superior com diploma devidamente registrado em curso superior reconhecido pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	30 (trinta) pontos. Máximo uma Graduação	30 (trinta) pontos.		
TOTAL			**100 PONTOS**		

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal Declaro que: ( ) Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. ( ) Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal. Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do **Edital nº. 005/2019 de 13 de junho de 2019**, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de _____, apresento o meu Currículo e demais documentos exigidos.

_____, em:_____/_____/_____ **Local data**	**Assinatura o candidato (a):**
OBSERVAÇÕES: *(espaço reservado às anotações da Comissão)*	

Atenção: **1.** Não será aceito inscrição com documentação incompleta e/ou que não atenda aos requisitos de avaliação constantes deste Edital.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEGAFIN
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE CARGO PRETENDIDO:_____	**EDITAL Nº. 005/2019**

NOME DO CANDIDATO: _____CPF:_____ DATA DE NASCIMENTO:___/___/_____ IDADE:_____ RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR:_____				
ENDEREÇO:				Nº.
BAIRRO:	MUNICIPIO:	UF:	TELEFONE	E-MAIL:

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)
( ) Contra o resultado final de titulo
( ) Contra a Classificação Final
( ) Outro

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Digitar e entregar este formulário na Coordenadoria de Recursos Humanos do Município de Monte Negro/RO, conforme Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

Monte Negro – RO,_____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato
CPF:

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:B2ABE614

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.002.04.122.0006.2.022.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.003.04.122.0006.2.025.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004.12.361.0010.2.042.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.030.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.243.0007.2.075.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.005.08.244.0008.2.033.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.006.10.301.0001.2.007.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.302.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.4.4.90.52.00.00. -
02.007.04.122.0013.2.054.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008.20.122.0014.2.059.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.009.18.543.0020.2.079.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	494/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	11/06/2019

e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos de Informatica - Micro Computador.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA SA
CNPJ/CPF: 81.243.735/0019-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	35	R$4.250,00	R$ 148.750,00
2	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	8	R$4.250,00	R$ 34.000,00
3	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	5	R$4.250,00	R$ 21.250,00
4	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	1	R$4.250,00	R$ 4.250,00
5	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do	1	R$4.250,00	R$ 4.250,00

	disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).			
6	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	5	R$4.250,00	R$ 21.250,00
7	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	3	R$4.250,00	R$ 12.750,00
8	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	3	R$4.250,00	R$ 12.750,00
9	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	3	R$4.250,00	R$ 12.750,00

10	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	4	R$4.250,00	R$ 17.000,00
11	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	2	R$4.250,00	R$ 8.500,00
12	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lll) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	1	R$4.250,00	R$ 4.250,00

Valor Total Homologado - R$ 301.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,11 de junho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:419DDDCB

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	494/2019
b) Licitação Nrº :	16/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/05/2019
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos de Informatica - Micro Computador.

04.122.0006.2.022. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
04.122.0006.2.025. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
12.361.0010.2.042. - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB 40%
08.243.0007.2.030. - MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA-IGD-PBF

08.243.0007.2.075. - MANUTENÇÃO DO RECURSOS DOS PROGRAMAS PISO BASICO FIXO E VARIAVEL - PBF E PBV
08.244.0008.2.033. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.301.0001.2.007. -
10.302.0002.2.006. -
10.304.0001.2.010. -
04.122.0013.2.054. - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
18.543.0020.2.079. - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSITIVO TECNOLOGIA SA
CNPJ/CPF: 81.243.735/0019-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	35,00	R$4.250,00	R$148.750,00
2	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	8,00	R$4.250,00	R$34.000,00
3	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de	5,00	R$4.250,00	R$21.250,00

	alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).			
4	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	1,00	R$4.250,00	R$4.250,00
5	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	1,00	R$4.250,00	R$4.250,00
6	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	5,00	R$4.250,00	R$21.250,00
7	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão	3,00	R$4.250,00	R$12.750,00

	Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem (“scroll wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto “built in”, suporte à tecnologia “wakeonlan” e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de “downgrade” para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).			
8	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em “dual channel”; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem (“scroll wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto “built in”, suporte à tecnologia “wakeonlan” e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de “downgrade” para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	3,00	R$4.250,00	R$12.750,00
9	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em “dual channel”; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem (“scroll wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto “built in”, suporte à tecnologia “wakeonlan” e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de “downgrade” para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	3,00	R$4.250,00	R$12.750,00
10	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em “dual channel”; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem (“scroll wheel”), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e	4,00	R$4.250,00	R$17.000,00

	possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).			
11	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	2,00	R$4.250,00	R$8.500,00
12	Microcomputador Processador de 4 núcleos e 4 cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, cache de 6MB e arquitetura 64 bits, Processador nº i56500 Barramento de 8 GT/s; PLACAMÃE e MEMÓRIA Possuir 01 slot PCI Express x16; Possui 01 slot PCI Express x1; Memória DDR3 PC310600, com frequência de comunicação com o barramento de 1600MHz; 8GB divididos em 02 módulos iguais operando em "dual channel"; 02 soquetes de memória DIMM DDR3, expansível em até 16GB; 06 interfaces USB 3.0 (02 frontal e 04 traseiras) e 04 interfaces USB 2.0 (02 frontais) e (02 traseiras) totalizando 10 interfaces USB; BIOS com as seguintes características, Compatível com o padrão Plug& Play; permitir a regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU; Controladora Serial ATA (SATA lII) ou superior para gerenciamento do disco rígido, com conectores para ligar, 2 unidades; Controladora Serial ATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada, possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosense e fullduplex, possuir, 256MB de memória compartilhada, resolução de 4096x2304 pixels com suporte a DirectX12. Unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 500GB; Padrão SATA III; Buffer de 16MB; Velocidade de rotação de 7.200 RPM; Unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, Interface Serial ATA (SATA Indicador luminoso de atividade; Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 polegadas, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores; taxa de contraste dinâmica de no mínimo 4.000.000:1; Resolução Full HD (1920 x 1080 pixels); três entradas, sendo 1 do tipo HDMI e 1 do tipo DP e 1 VGA, possuir uma porta USB 3.0 Upstream e 2 portas Downstream padrão USB 3.0. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático; Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do Micro Computador; possuir um cabo de conexão DisplayPort, HDMI e um cabo de alimentação. MODELO: P2317H 7. Teclado do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT2; Conexão USB, sem uso de adaptadores; mouse tecnologia óptica; dois botões e botão de rolagem ("scroll wheel"), ambidestro (simétrico); Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores; gabinete suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante; Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (poweron) na parte frontal do gabinete; Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos (p. ex. USB, rede, áudio, etc.); Gabinete Small Desktop ou SmallFormFactor, horizontal, reversível para minitorre, com dimensões máximas de: 36cm de largura, 35cm de profundidade e 11cm de altura, autofalante integrado, com capacidade de reproduzir os sons de alerta gerados pelo sistema, alimentação 110V e 220V, com chaveamento automático, e com potência suficiente para suportar a máxima configuração e o uso simultâneo de todos os slots e dispositivos; Possuir tecnologia PFC ativa, velocidade variável do ventilador, proteção antisurto "built in", suporte à tecnologia "wakeonlan" e eficiência de, no mínimo, 87% a meia carga (tecnologia 80 plus), comprovada através do cadastramento da fonte no sítio www.80plus.com; todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet; sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro 64 bits OEM préinstalado, com direito de "downgrade" para o Microsoft Windows 7 Professional 64 bits. (Demais especificações deverão ser observadas no Termo de Referencia).	1,00	R$4.250,00	R$4.250,00

Valor Total Homologado - R$301.750,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:5616687B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 76/PMJ/2018

A prefeitura Municipal de Nova União Torna Publico para conhecimento do Interessados que se encontra instaurada.
Especie: Adesão/Caronaa Ata de registro de Preço nº:**76/PMJ/2018** processo nº1-3914/PMJ/2018, advinda da Licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 126/PMJ/2018, Realizado pela prefeitura Municipal de Jaru.
Objeto é; Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recapagens, Vulcanização de Pneus, (Conforme Tabela Abaixo).

Item	Especificações	Unid	QUANT	Valorunit.	Valor total
01	Recapagem de Pneu 1.400/24 (Pré-moldada à quente) para aplicação em Motoniveladora, profundidade mínima de sulco de 25 mm	SVC	7	R$ 1.523,75	R$ 10.666,25
02	Vulcanização de pneus 1400/24	SVC	9	R$ 573,30	R$ 5.159,70
04	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial Borrachudo misto (Pré-moldada àfrio) com banda de Rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	9	R$ 663,30	R$ 5.969,70
05	Recapagem de Pneu 1000/20 Radial liso misto (Pré-moldada àfrio) com banda de Rodagem na largura mínima de 220 mm, profundidade mínima de sulco de 18,50 mm. Com banda para pneus radiais aplicados em eixos livres; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	4	R$ 546,65	R$ 2.186,60
06	Recapagem de Pneu 1000/20 convencional borrachudo misto (Pré-moldada àfrio) com banda de Rodagem na largura mínima de 200 mm, profundidade mínima de sulco de 15 mm. Com banda para pneus convencionais aplicados em eixos de tração; para veículos que rodam em baixa a média velocidade em percursos mistos em estradas de asfalto e terra.	SVC	4	R$ 516,30	R$ 2.065,20
08	Vulcanização de pneu 1000/20	SVC	4	R$ 189,00	R$ 756,00
12	Vulcanização de pneus 215/75 R 17.5		2	R$ 154,30	R$ 308,60
14	Recapagem de Pneu 17.5-25 (pré moldada a quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.		8	R$ 1.631,25	R$ 13.050,00
32	Recapagem de Pneu 20.5/25(pré moldada a quente) profundidade mínima de sulco de 19 mm.		3	R$ 3.314,50	R$ 9.943,50
Valor Total				R$. 50.105,55	

Aderente: Secretaria municipal de Obras e Serviços Público –SEMOSP
Detentora: H.C. Recapadora de Pneus Ltda – Me
CNPJ: 84.640.838/0001-30

Atenciosamente,

PEDRO VIRGINIO
Secretário da SEMOSP
Portaria nº 09 de 15 de Janeiro de 2019

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5C1EAEC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DA PONTUAÇÃO DE CADA ASSOCIAÇÃO QUE PARTICIPOU DO CHAMAMENTO PUBLICO, EDITAL 02/SEMAGRI/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMAGRI/2019

RESULTADO PARCIAL DA PONTUAÇÃO DE CADA ASSOCIAÇÃO QUE PARTICIPOU DO CHAMAMENTO PUBLICO, EDITAL 02/SEMAGRI/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/SEMAGRI/2019, COM O OBJETO "Fornecimento de 05 (Cinco) patrulhas agrícolas contendo cada: 01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEU MOD. LS PLUS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, DE COR AZUL, ANO DE FAB. 2018, MOTOR A DIESEL, 1 (uma) CARRETA AGRÍCOLA DE PNEUS TRITON. MOD. TR 794, CAP. 5 TONELADAS, COM 1(UM) EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA E 1 (uma) GRADE ARADOURA HIDRÁULICA, COM 14 DISCOS RECORTÁVEIS DE 14 X 26, PNEUS PARA TRANSPORTE MOD. GACR, MARCA PICCIN).

1ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARIO CANDIDO - APRUMACA PORTADORA DO CNPJ: 63.787.501/0001-80, LOCALIZADA NA LINHA 152 KM 2,5 LADO SUL.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	24
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	02
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS 66			

2ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MISTA BOM PRINCIPIO - ASPRUMBOP PORTADORA DO CNPJ: 04.912.573/0001-42 LOCALIZADA NA LINHA 156 KM 24 LADO NORTE.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	32
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	20
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS 62			

3ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO AGRICOLA LACERDA E ALMEIDA – ALA PORTADORA DO CNPJ: 15.160.778/0001-48, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO MIGRANTINOPOLIS

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	14
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	30
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS 54			

4ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO RURAL NOVO HORIZONTE – ARNOVO PORTADORA DO CNPJ: 18.205.467/0001-33, LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 4821 CENTRO.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	13
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	20
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	04
TOTAL DE PONTOS 47			

Obs: A entrega do objeto para a ASSOCIAÇÃO RURAL NOVO HORIZONTE – ARNOVO PORTADORA DO CNPJ: 18.205.467/0001-33, LOCALIZADA NA AVENIDA DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, Nº 4821 CENTRO, esta condicionada ao atendimento a solicitação da comissão fiscalizadora, onde a comissão solicitou adequação quanto ao fechamento do barracão para a guarda dos equipamento. Caso não seja feito as devidas adequações nos prazos previstos no Edital a associação não receberá o objeto do chamamento Público.

5ª COLOCADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA VIDA – APRORUNVI PORTADORA DO CNPJ: 14.032.455/0001-01, LOCALIZADA NA LINHA 156 KM 7,5 LADO NORTE.

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO ADQUIRIDA
1	Número de Produtores diretamente atendidos que executem atividades da agricultura familiar.	1 ponto para cada Produtor da agricultura familiar beneficiado pela associação.	13
2	Unidade para armazenamento e guarda do bem localizado na sede da associação ou projeto de execução com prazo não superior a 45 dias para conclusão no dia do chamamento público.	1 – Em Madeira com cobertura – 20 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 30 Pontos;	20
3	Itens da agricultura familiar produzidos pelos associados.	2 ponto para cada item	10
4	Contratos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres	2 pontos por contratos.	..
5	Parceria da entidade com outras instituições.	2 ponto para cada parceria apresentada.	....
TOTAL DE PONTOS 43			

Obs: A entrega do objeto para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA VIDA – APRORUNVI PORTADORA DO CNPJ: 14.032.455/0001-01, LOCALIZADA NA LINHA 156 KM 7,5 LADO NORTE, esta condicionada ao atendimento a solicitação da comissão fiscalizadora, onde a comissão solicitou adequação quanto reestruturação do barracão para a guarda dos equipamento. Caso não seja feito as devidas adequações nos prazos previstos no Edital a associação não receberá o objeto do chamamento Público.

NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, 12 de Junho de 2019.

ELIAS DE OLIVEIRA
Presidente CPL

LERI VELOSO DA CRUZ
Representante Da Câmara Municipal

ODAIR GALDINO DA SILVA
Representante Do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais

LEONE BOLSONI
Representante Das Entidades Religiosas

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6EEF1B21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 038/DIAD/CGM

Portaria nº 038/DIAD/DAD/GAB/CGM Porto Velho de 13 de junho de 2019.

Aprova Concessão de diárias a servidores desta Controladoria.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 03.00087/2019.
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 7 (diárias) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar a cidade de Foz de Iguaçu - PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do 6º Contratos Week- Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**,** com ida em 23 de junho de 2019 e volta em 29 de junho de 2019. Conforme solicitação constante no memorando nº46/ASTEC/CGM do processo nº. 03.00087/2019.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	Qtd	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
Bárbara Mendonça Santana de Oliveira	305418	Assessor de Controle Interno	PVH/IGU/PVH	6 e (½)	325,88	2.118,22
			Auxílio Deslocamento	(½)	162,94	162,94
Total =					**R$ 2.281,16**	

AUDITOR. BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70205808

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°59/SGG/2019

Porto Velho – RO,10dejunhode 2019.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no**Processo nº 02.00239-000/2019.**

R E S O L V E:
ARBITRAR E CONCEDER2 (duas) diárias, ao servidor abaixo relacionado que se deslocará por meio de transporte aéreo a Brasília -DF,no período de 12 a 13 de junho de 2019,para participar de reuniões a fim de tratar de interesses desta municipalidade junto ao ministério do turismo, ministério do desenvolvimento regional e na Agência Nacional deTelecomunicações/Anatel,com objetivo de tratar sobre a disponibilização de torres para a ponta do abunã.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
DEVONILDO DE JESUS SANTANA	314716	64526 SSP/RO	SECRETARIO GERAL ADJUNTO DE GOVERNO	2	R$: 478,71	R$: 957,42

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86EE6C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019/SEMED

Portaria nº 137/2019/SEMED Porto Velho, 06 de Junho de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00397-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 01 (uma) diária à colaboradora abaixo relacionada, designadas pelo Grupo MATHEMA, parceiro da Fundação Lemann tem como objetivo a formação de professores na área de Matemática, para se tornarem multiplicadores na Rede Municipal de Ensino. No período de 13/06/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 786/2019/DPE/GAB/SEMED de 30/05/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Pricilla Cristina Mendes Cerqueira	18636	Colaborador	PORTO VELHO x JUIZ DE FORA	1	325,88	325,88
TOTAL						325,88

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I de 22 de Março de 2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E38C35DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 51/2019

Porto Velho, 12 de junho de 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.08628-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias ao servidor Ari Carvalho dos Santos, Auditor do Tesouro Municipal, cadastro 70524, CPF 348.491.302-91 para se deslocar de transporte via aéreo no período de 25 a 27/06/2019 até a cidade de Goiânia - GO para participar da 45ª Reunião da Câmara Técnica Permanente e anteceder a 2ª Assembléia Geral Ordinária da ABRASF de 2019 onde serão tratados discussões atinentes a proposta de emenda à constituição nº 45/2019 - que altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências, em tramitação no Congresso Nacional.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Ari Carvalho dos Santos	70524	Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho	Goiânia - GO	2,5	R$ 478,71	R$ 1.196,78
			Auxilio deslocamento	1/2	R$ 239,36	R$ 239,36
TOTAL						R$ 1.436,14

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Sub Secretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5FC3F597

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 15.932 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício n.º 110/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 02/04/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas	FISCAL	4.4.90.30	3.023	500.000,00
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FISCAL	3.3.90.30	3.023	712.606,00
			4.4.90.30	3.023	3.787.394,00
SUBTOTAL					5.000.000,00
TOTAL					**5.000.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:07CB90B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes. Desta forma fica assegurado ao infrator , a partir da publicação, o direito de recurso administrativo no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR DA AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO
AAM-0394	004534	07/02/2019	OLISMAR CONCEIÇÃO BARROS	14.01630-00/2013
AAM-0394	004538	07/02/2019	OLISMAR CONCEIÇÃO BARROS	14.01629-00/2019

AAM-0424	003162	26/02/2019	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	14.01631-00/2019
MAT. 0488	004397	10/05/2019	SANDRO FERREIRA PINA JUNIOR	14.01368-00/2019
AAM-0251	004511	04/04/2019	GABRIEL DA SILVA SANTOS	14.01633-00/2019
AMM-0622	007165	22/05/2019	FRANCISCO ELIAS DO N. FILHO	14.01634-00/2019
AMM-0103	007174	27/05/2019	ELIEL MENDES SANTANA	14.01635-00/2019
AAM-0425	09564	11/03/2019	SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA	NOTIFICAÇÃO
AUXILIAR MOTOTAXI	07116	12/02/2019	CLEBER BENTO DE MORAIS	14.01706-00/2019
AUXILIAR MOTOTAXI	07115	12/02/2019	CLEBER BENTO DE MORAIS	14.01705-00/2019
AAM-0424	003161	26/02/2019	ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS	14.01712-00/2019
AAM-0008	004659	26/02/2019	JOÃO JOSÉ PEREIRA	14.01719-00/2019
AAM-0336	004629	26/02/2019	AUGUSTINO CORREA FILHO	14.01638-00/2019
AAM-0336	004630	26/02/2019	AUGUSTINO CORREA FILHO	14.01637-00/2019
AAM-0107	007119	12/02/2019	JEAN DA SILVA PESSOA	14.01729-00/2019
AAM-0107	007117	12/02/2019	JEAN DA SILVA PESSOA	14.01725-00/2019
AAM-0107	007118	12/02/2019	JEAN DA SILVA PESSOA	14.01709-00/2019
AAM-0107	007120	12/02/2019	JEAN DA SILVA PESSOA	14.01711-00/2019
AAM-0218	007121	13/02/2019	ANA CELIA DA SILVA BARBOSA	14.01716-00/2019
AAM-0218	007122	13/02/2019	ANA CELIA DA SILVA BARBOSA	14.01715-00/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3CC0D5E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **022/2019** do Processo Administrativo de nº 197/2019, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa especializada para Locação de Tendas Piramidal e Banheiros Químicos**, com montagem e desmontagem, para atender os eventuais eventos que serão realizados por esta Secretaria através do Departamento de Cultura do Município de Rio Crespo, conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
LIMA & SILVA LTDA: CNPJ Nº 08.156.871/0001-00

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	13	Locação de Tenda Piramidal com características mínimas: 10x10 m², em estrutura metálica com lona vinílica cor branca capacidade mínima 166 pessoas.	SERV	1.429,00	18.577,00
02	11	**Locação de banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriano. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e Limpeza; e banheiro Químico para portadores de necessidades especiais, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispense de gel bacteriano. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, corrimão de acessibilidade e rampa de acesso, manutenção e Limpeza. com altura 2,30m largura 2,00m comprimento 2,00m.**	SERV	419,00	4.609,00
TOTAL					**R$ 23.186,00**

VALOR GLOBAL DE R$ 23.186,00 (vinte e três mil e cento e oitenta e seis reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 11 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:070754FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Célio de Jesus Lang, torna público para quem possa interessar que Revoga Parcialmente o Termo de Homologação, publicado nos murais da prefeitura e câmera de vereadores em 26 de março de 2018, e no dia 28 de março no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, pg. 291, código Identificador: D57C9A07.

Fornecedor: E. DE FREITAS -ME
CNPJ/CPF: 27.521.468/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRANCHAS DE MADEIRA DEVENDO SER DAS SEGUINTES ESPÉCIES: GARAPEIRA, CAMARU FERRO, FAVERO FERRO, SUCUPIRA AMARELO, ITAUBA, ANGICO, TARUMA, MIRINDIBA, OITICICA AMARELO, PEQUI PRETO, PEQUI ROXO, CUPIUBA, MAÇARANDUBA, GARROTE, TIMBAUVA E JATOBÁ: SENDO 25M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 30 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA, 15M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 25 CM DE LARGURA POR 06CM DE	DIVERSOS DE ACORDO COM EDITAL	42,00	R$ 1.369,99	R$ 57.539,58

	ESPESSURA E 05 M³ DE 04 METROS DE COMPRIMENTO POR 20 CM DE LARGURA POR 06CM DE ESPESSURA.				

Valor Total Homologado - R$ 57.539,58

Urupá/RO, 12 de junho de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:55D0083A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 33-2019

Exercício: 2019		
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33 / 2019		
DATA: 13/06/2019	**PROTOCOLO:** 252 / 2019	**PROCESSO:** 252
CONTRATANTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: FARMACIA P. B. DE ARIQUEMES 02 LTDA ME		
CNPJ: 04.914.560/0001-02	**Insc. Estadual:**	
Endereço: AV TRANCREDO NEVES, 1357		
Bairro: SETOR-01	**Cidade:** Ariquemes - RO	**CEP:** 76.870-023
Telefone:		
OBJETO		
AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS, EM FAVOR DA MENOR ESTEFHANY CAROLLINI LUKACHINSKI RIOS.		
JUSTIFICATIVA		
JUSTIFICATIVA O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.		

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02005103010012201733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012201733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202033903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103010012202033903000000	20130	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO
02005103020013202733903000000	10270	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	5907	FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR ON CALL PLUS, Frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO	20.00	68.0000	1,360.00
1	2	5908	LANCETAS 28 G PARA MONITORAÇÃO GLICÊMICA, ultra fina, confortáveis e fáceis de usar, caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	CX	25.00	10.0000	250.00
1	3	5909	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA ESTÉREIS, 4 mm x 0,23 mm (5/32" x 32 G), caixa contendo 100 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e prazo de validade no mínimo 48 meses.	CX	25.00	165.0000	4,125.00
1	4	5910	ANÁLOGO DE INSULINA LISPRO (HUMALOG – caneta descartável ou refil Kwik pen (100 UI/ml – 3 ml) OU Ou ANÁLOGO DE INSULINA GLULISINA (APIDRA – canetas descartáveis APIDRA SOLOSTAR ou refil de 03 ml (=100 UI).	REFIL	21.00	32.0000	672.00
1	5	5902	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE G-TECH FREE 1, CAT. Nº 01GM11, contendo: medidor e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	4.00	70.0000	280.00
1	6	5903	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR G-TECH FREE 1, Frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO	36.00	75.0000	2,700.00
1	7	5904	KIT COMPLETO MEDIDOR DE GLICOSE BIOLAND G-500, contendo: Medidor, carregador e lancetador), produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	4.00	32.0000	128.00
1	8	5905	FITAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, COMPATÍVEL COM MEDIDOR BIOLAND G-500, Frasco com 50 unidades, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante, e prazo de validade de no mínimo 12 meses.	FRASCO	6.00	71.0000	426.00
1	9	5906	KIT MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS, contendo: Medidor e Lancetador, produto deve conter manual, etiqueta com dados do fabricante e garantia mínima de 24 meses.	KIT	2.00	44.0000	88.00
1	10	5911	ANÁLOGO DE INSULINA DEGLUDECA (TRESIBA – caneta descartável Flextouch (100 UI/ml – 3 ml).	CANETA	16.00	148.0000	2,368.00
1	11	5912	GLUCAGON FOR INJECTION (RDNA ORIGIN 1 MG (1 UNIT), frasco-ampola.	AMPOLA	1.00	183.0000	183.00
Total:							**12,580.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A18923C3